

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	3
SECRETARIA DE GOVERNO	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA DE TRANSPORTES	17
SECRETARIA DE AGRICULTURA	18
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	19
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	19
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	19
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	19
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	20

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	20
CASA MILITAR	20
SECRETARIA DE GOVERNO	21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	21
SECRETARIA DE SAÚDE	22
SECRETARIA DE TRANSPORTES	22
SECRETARIA DE AGRICULTURA	22
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	23
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	23
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	23
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	24
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	24
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	24

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	25
SECRETARIA DE GOVERNO	25
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	27
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	28
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30
SECRETARIA DE SAÚDE	31
SECRETARIA DE OBRAS	31
SECRETARIA DE TRANSPORTES	31
SECRETARIA DE AGRICULTURA	31
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	32
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	32
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	33
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	36
INEDITORIAIS	37
ÍNDICE	37

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.010, DE 20 DE JANEIRO DE 1999

Disciplina as manifestações públicas em locais que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando que o disposto no artigo 5º, inciso XVI da Constituição Federal há que ser exercitado em conjunto com a legislação infra constitucional;

Considerando, também, que a questão de livre reunião merece um disciplinamento, de molde a que esteja sempre presente o respeito mútuo, sem que seja agredido os postulados básicos da democracia;

Considerando, finalmente, que o Decreto nº 20.007, de 14 de janeiro de 1999, está a merecer uma revisão para que se possa adequá-la aos ditames dos supracitados considerandos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada, com a utilização de carros de som ou assemelhados, a realização de manifestações públicas, nos locais abaixo discriminados:

- I - Praça dos Três Poderes;
- II - Esplanada dos Ministérios;
- III - Praça do Buriti.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial o Decreto nº 20.007, de 14 de janeiro de 1999.

Brasília, 20 de janeiro de 1999
111º da República e 39º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.011, DE 20 DE JANEIRO DE 1999

Dispõe sobre a autorização para frequentar cursos e viagens a serviço, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando a necessidade de se adotar um programa de conção dos gastos públicos em função da conjuntura econômica;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas todas as autorizações anteriormente concedidas para frequência a cursos realizados fora do Distrito Federal, bem como de viagens a serviço.

Art. 2º - Em casos excepcionais, poderá ser concedida autorização especial para as hipóteses previstas no artigo anterior, a critério exclusivo do Governador.

Art. 3º - As empresas públicas do DF, no âmbito de suas respectivas atribuições, adotarão as providências necessárias para a aplicação do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial, o Decreto Nº 16.628, de 18 de julho de 1995.

Brasília, 20 de janeiro de 1999
111º da República e 39º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.012, DE 20 DE JANEIRO DE 1999

ANEXO I

Prorroga prazo estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica prorrogado, por 6 (seis) meses, o prazo de adequação às exigências do Decreto nº 19.004/98, de 22 de janeiro de 1998, para as entidades detentoras do título de utilidade pública no Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1999
111ª da República e 39ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.013, DE 20 DE JANEIRO DE 1999

Aprova a Programação Financeira do Distrito Federal para o primeiro trimestre de 1999.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e;

Considerando que o Governo anterior não deixou elaborada a Programação Financeira a ser publicada no 1º dia útil do exercício de 1999;

Considerando que os Restos a Pagar processados e não processados, que constituem parte da dívida flutuante, são obrigações a curto prazo, e que essas dívidas superam as disponibilidades financeiras existentes ao término do exercício de 1998;

Considerando a necessidade de garantir a estabilidade financeira do Governo do Distrito Federal, e ainda, em consequência, a necessidade de se reduzir o custeio da máquina administrativa, de modo a evitar qualquer penalização dos programas prioritários do Governo, decreta:

Art. 1º A Programação Financeira do Distrito Federal, para o primeiro trimestre de 1999, será executada em conformidade com o disposto neste Decreto, observados os limites e os cronogramas de dispêndios fixados nos Anexos I a IX.

§ 1º O Anexo I especifica, de forma consolidada, as receitas previstas e as despesas programadas para o trimestre.

§ 2º Os Anexos II a IX especificam, de forma desagregada, as cotas mensais destinadas a órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal, observada a seguinte discriminação:

I - Anexo II: cotas destinadas a despesas com pessoal e encargos sociais, à conta de receita interna, Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal - FPE, Fundo de Participação dos Municípios - FPM e Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;

II - Anexo III: cotas destinadas a despesas com pessoal e encargos sociais, à conta de transferências da União;

III - Anexo IV: cotas destinadas a outras despesas correntes, à conta de receita interna, FPE, FPM e IRRF;

IV - Anexo V: cotas destinadas a outras despesas correntes, à conta de transferências da União;

V - Anexo VI: cotas destinadas a despesas de capital, à conta da receita interna, FPE, FPM e IRRF;

VI - Anexo VII: cotas destinadas a despesa de capital, à conta de transferências da União;

VII - Anexo VIII: cotas destinadas a despesas de capital à conta de operações de crédito;

VIII - Anexo IX: cotas destinadas a outras despesas correntes à conta de operações de crédito;

Art. 2º A liberação das cotas financeiras fica condicionada à existência de saldos orçamentários.

Art. 3º As transferências de recursos financeiros aos órgãos e entidades, bem como os pagamentos a serem efetuados ficam condicionados à realização da receita prevista e disponibilidades de caixa existentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 1999.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1999
111ª da República e 39ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RESUMO DAS RECEITAS PREVISTAS E DESPESAS PROGRAMADAS

DETALHAMENTO	PRIMEIRO TRIMESTRE			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
I. RECEITAS CORRENTES	355.227.912	310.459.686	310.301.686	975.989.284
I.1. RECEITAS INTERNAS	129.085.100	141.016.100	137.619.100	407.720.300
I.1.1. RECEITAS TRIBUTÁRIAS	119.395.000	131.126.000	127.729.000	378.250.000
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.855.000	2.734.000	18.036.000	48.237.000
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	1.466.000	3.595.000	9.646.000	14.707.000
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	455.000	270.000	468.000	1.193.000
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS	2.153.000	3.001.000	3.227.000	8.381.000
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	92.173.000	76.079.000	78.044.000	246.296.000
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	18.818.000	12.045.000	12.734.000	43.597.000
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	917.000	8.356.000	4.717.000	13.990.000
OUTRAS TAXAS	558.000	434.000	857.000	1.849.000
I.1.2. OUTRAS RECEITAS	9.690.100	9.890.100	9.890.100	29.470.300
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.000.000	6.000.000	6.000.000	18.000.000
RECEITA PATRIMONIAL	800.000	1.000.000	1.000.000	2.800.000
RECEITA DE AGROPECUÁRIA	100	100	100	300
RECEITA INDUSTRIAL	40.000	40.000	40.000	120.000
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000	150.000	150.000	450.000
OUTRAS RECEITAS	2.700.000	2.700.000	2.700.000	8.100.000
I.2. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	226.142.812	169.443.586	172.682.586	568.268.984
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	6.104.000	6.165.000	6.226.000	18.495.000
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	2.733.000	2.760.000	2.788.000	8.281.000
TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	16.000.000	16.000.000	16.000.000	48.000.000
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.443.573	985.000	4.135.000	10.563.573
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	193.654.239	141.325.586	141.325.586	476.305.411
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.208.000	2.208.000	2.208.000	6.624.000
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.070.847	2.201.591	2.155.700	6.428.138
2.1. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.000.000	2.000.000	2.000.000	6.000.000
2.2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	70.847	201.591	155.700	428.138
3. TOTAL GERAL DA RECEITA	357.298.759	312.661.277	312.457.386	982.417.422
4. DESPESAS				
4.1. DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CONTA DE RECEITA INTERNA, F.P.E., F.P.M., I.R.R.F.	103.052.836	94.087.983	94.087.983	291.228.802
4.2. DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CONTA DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	193.654.239	141.325.586	141.325.586	476.305.411
4.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CONTA DE RECEITA INTERNA, F.P.E., F.P.M., I.R.R.F.	48.406.333	44.591.333	52.213.333	145.210.999
4.4. OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CONTA DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	6.151.573	3.108.000	6.208.000	15.467.573
4.5. DESPESAS DE CAPITAL A CONTA DE RECEITA INTERNA, F.P.E., F.P.M., I.R.R.F.	14.218.677	11.112.677	11.120.677	36.452.031
4.6. DESPESAS DE CAPITAL A CONTA DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.500.000	2.085.000	2.135.000	7.720.000
4.7. DESPESAS DE CAPITAL A CONTA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	60.847	191.591	145.700	398.138
4.8. OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CONTA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000	10.000	10.000	30.000
5. TOTAL GERAL DA DESPESA	369.054.505	296.512.170	307.246.279	972.812.954

ANEXO II

COTAS DESTINADAS A DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CONTA DE RECEITA INTERNA, FPE, FPM, IRRF

CÓDIGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	R\$ 1,00			
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
1101	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	8.451.161	4.651.161	4.651.161	15.753.484
2101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	6.323.552	4.923.552	4.923.552	16.170.656
10101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	75.827	72.013	72.013	219.852
11101	SECRETARIA DE GOVERNO	859.371	769.578	769.578	2.398.528
11103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA	404.296	348.260	348.260	1.100.816
11104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA	290.033	249.000	249.000	788.033
11105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	442.159	367.110	367.110	1.176.379
11106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA	193.668	162.730	162.730	519.128
11107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	218.040	201.000	201.000	620.040
11108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTA	261.819	225.000	225.000	711.819
11109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANÁ	98.270	88.976	88.976	276.222
11110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	179.378	162.029	162.029	503.436
11111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA	373.059	323.816	323.816	1.020.691
11112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ	230.592	203.000	203.000	636.592
11113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	160.436	148.587	148.587	457.610
11114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBÁIA	235.175	215.000	215.000	665.175
11115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA	119.743	112.406	112.406	344.555
11116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO	97.248	86.765	86.765	270.778
11117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS	139.889	127.813	127.813	395.514
11118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL	75.541	72.000	72.000	219.541
11119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO	133.793	122.000	122.000	377.793
11120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE	82.964	82.964	82.964	248.891
11121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA	88.356	81.000	81.000	250.356
12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	(2) 3.200.095	2.874.892	2.874.892	8.949.880
13101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	(1) 10.321.084	10.252.145	10.252.145	30.825.375
13103	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	198.424	174.000	174.000	546.424
14101	SECRETARIA DE AGRICULTURA	133.425	122.182	122.182	377.788
14201	FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL	1.822.246	1.632.468	1.632.468	5.087.222

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília-DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

GOVERNO
DO DISTRITO
FEDERAL
GDF

CÓDIGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	1.135.079	720.000	720.000	2.575.079
15101	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	127.464	118.000	118.000	363.464
16101	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	209.478	189.000	189.000	587.478
16103	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	48.543	48.543	48.543	145.630
16104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO	184.574	144.424	144.424	473.422
16201	FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	1.000.012	830.000	830.000	2.660.012
17101	SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	123.899	105.000	105.000	333.899
17201	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	3.523.119	3.100.000	3.100.000	9.723.119
18901	FUNDEVAM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	737	737	737	2.211
18901	FUNDEVAM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	22.200.000	22.200.000	22.200.000	66.600.000
19101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO (2)	9.872.443	8.878.824	8.878.824	27.630.092
19201	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO CENTRAL	1.787.125	1.100.000	1.100.000	3.987.125
20101	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	178.512	147.032	147.032	472.576
21101	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	296.359	260.000	260.000	816.359
21104	INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL	56.000	56.000	56.000	168.000
21106	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	90.111	83.000	83.000	256.111
21201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	31.524	31.524	31.524	94.572
21202	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	132.000	132.000	132.000	396.000
21203	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	2.550.720	2.450.000	2.450.000	7.450.720
21204	FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	169.000	169.000	169.000	507.000
22101	SECRETARIA DE OBRAS	160.683	147.161	147.161	455.005
22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	5.306.106	4.250.000	4.250.000	13.806.106
23901	FSDF - INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	789.010	650.000	650.000	2.089.010
23901	FSDF - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	14.800.000	14.800.000	14.800.000	44.400.000
23901	FSDF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO	61.248	52.000	52.000	165.248
24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	275.000	275.000	275.000	825.000
24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	205.000	205.000	205.000	615.000
25101	SECRETARIA DE TRABALHO EMPREGO E RENDA	398.276	348.237	348.237	1.094.749
26101	SECRETARIA DE TRANSPORTES	267.178	242.000	242.000	751.178
26202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	1.582.869	1.300.000	1.300.000	4.182.869
26203	DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	69.211	65.000	65.000	199.211
26204	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	770.000	770.000	770.000	2.310.000
27101	SECRETARIA DE TURISMO E JUVENTUDE	218.899	188.612	188.612	596.124
28101	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	184.921	170.000	170.000	534.921
28202	INSTIT. DE PLANEJ. TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL	120.094	110.423	110.423	340.940
28203	INSTIT. DE DESENV. HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	900.000	900.000	900.000	2.700.000
	TOTAL	103.052.836	94.087.983	94.087.983	291.228.802

(1) INCLUI INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EXCETO DA SEPP E PRG
(2) INCLUI INATIVOS

ANEXO III

COTAS DESTINADAS A DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS À CONTA DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

CÓDIGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
18901	FUNDEVAM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.860.795	3.820.328	3.820.328	11.501.451
18901	FUNDEVAM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	84.395.909	47.664.751	47.664.751	179.725.411
23901	FSDF - SECRETARIA DE SAÚDE	2.448.673	2.153.324	2.153.324	6.755.321
23901	FSDF - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	37.171.735	28.749.579	28.749.579	94.670.893
24101	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	325.000	325.000	325.000	1.044.000
24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	28.695.513	28.695.012	28.695.012	82.285.537
24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	14.748.842	13.438.208	13.438.208	41.627.258
24105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	21.708.307	18.450.000	18.450.000	58.608.307
24202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	30.459	28.384	28.384	87.227
	TOTAL	193.654.239	144.325.586	144.325.586	476.305.411

ANEXO IV

COTAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES À CONTA DE RECEITA INTERNA, FPE, FPM, IRRF

CÓDIGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
1101	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	377.439	277.439	277.439	932.316
2101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	338.651	238.651	238.651	815.954
01801	FUNDO DE ASSISTÊNCIA DA CÂMARA LEGISLATIVA	200.000	150.000	150.000	500.000
10101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	10.875	10.875	10.875	32.625
11101	SECRETARIA DE GOVERNO (3)	264.158	114.158	114.158	492.473
11103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA (1)	854.859	854.859	854.859	2.564.578
11104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA (1)	262.163	262.163	262.163	786.488
11105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA (1)	373.421	373.421	373.421	1.120.263
11106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZILÂNDIA (1)	150.041	150.041	150.041	450.122
11107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO (1)	208.418	208.418	208.418	625.255
11108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTA (1)	184.108	184.108	184.108	552.325
11109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANÓIA (1)	129.906	129.906	129.906	389.717
11110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE (1)	99.369	99.369	99.369	298.106
11111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CELÂNDIA (1)	317.675	317.675	317.675	953.028
11112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ (1)	158.905	158.905	158.905	476.714
11113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO (1)	105.383	105.383	105.383	316.148
11114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA (1)	246.188	246.188	246.188	738.565
11115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA (1)	138.112	138.112	138.112	414.337
11116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO (1)	71.808	71.808	71.808	215.423
11117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS (1)	64.549	64.549	64.549	193.646
11118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL (1)	103.625	103.625	103.625	310.875
11119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RACHO FUNDO (1)	64.223	64.223	64.223	192.669
11120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE (1)	100.883	100.883	100.883	302.649
11121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA (1)	66.973	66.973	66.973	200.920
12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	84.208	84.208	84.208	252.623
13101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (4)	2.859.436	2.859.436	2.859.436	8.578.307
13103	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	13.308	13.308	13.308	39.924
14101	SECRETARIA DE AGRICULTURA	6.098	6.098	6.098	18.296
14201	FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL	83.892	83.892	83.892	251.677
14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	16.421	16.421	16.421	49.262
15101	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.111.563	1.111.563	1,111.563	3,334,688
16101	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	22.179	22.179	22,179	66,538
16103	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	3.518	3.518	3,518	10,553
16104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO	70.350	70.350	70,350	211,050
16201	FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	112.571	112.571	112,571	337,713
17101	SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.378	15.378	15,378	46,133
17201	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	877.523	877.523	877,523	2,632,568
18901	FUNDEVAM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (5)	4.007.250	4.007.250	4,007,250	12,021,750
18901	FUNDEVAM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	2.020.000	2.500.000	2,500,000	7,020,000
19101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO (2)	16.950.628	13.055.628	20,677,628	50,683,885
20101	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	7.612	7.612	7,612	22,835
21101	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	14.548	14.548	14,548	43,643
21104	INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL	4.863	4.863	4,863	14,589
21106	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	4.937	4.937	4,937	14,810
21201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	33.987	33.987	33,987	101,962
21202	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	18.073	18.073	18,073	54,220
21203	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA (7)	2.325.715	2.325.715	2,325,715	6,977,144
21204	FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	15.111	15.111	15,111	45,333
22101	SECRETARIA DE OBRAS	10.556	10.556	10,556	31,668
22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	240.715	240.715	240,715	722,145
23901	FSDF - SECRETARIA DE SAÚDE	39.510	39.510	39,510	118,529
23901	FSDF - INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	54.476	54.476	54,476	163,427
23901	FSDF - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	10.468.464	10.468.464	10,468,464	31,405,391
23901	FSDF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO	34.415	34.415	34,415	103,245
25101	SECRETARIA DE TRABALHO EMPREGO E RENDA	38.465	38.465	38,465	115,396
26101	SECRETARIA DE TRANSPORTES	15.844	15.844	15,844	47,531
26202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	269.133	269.133	269,133	807,399
26203	DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	1.500.000	1.500.000	1,500,000	4,500,000
26204	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	37.786	37.786	37,786	113,359
27101	SECRETARIA DE TURISMO E JUVENTUDE	50.141	50.141	50,141	150,424
28101	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	13.865	13.865	13,865	41,596
28202	INSTIT. DE PLANEJ. TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL	11.476	11.476	11,476	34,428
28203	INSTIT. DE DESENV. HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	50.589	50.589	50,589	151,766
	TOTAL	48.406.333	44.591.333	52.213.333	145.210.999

(1) INCLUI ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DO DF
(2) INCLUI JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA E PASEP
(3) INCLUI MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO GOVERNADOR
(4) INCLUI VIGILÂNCIA E LIMPEZA
(5) INCLUI BOLSA-ESCOLA
(6) INCLUI SAÚDE EM CASA, VIGIL., LIMP. E ALIMENTAÇÃO, PASEP E VALE TRANSPORTE
(7) PARCERIA POPULAR

ANEXO V

COTAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES À CONTA DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

CÓDIGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
18901	FUNDEVAM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	3.943.573	900.000	4.000.000	8.843.573
24101	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	300.000	300.000	300.000	900.000
24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	800.000	800.000	800.000	2.400.000
24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	400.000	400.000	400.000	1.200.000
24105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	700.000	700.000	700.000	2.100.000
24202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	8.000	8.000	8.000	24.000
	TOTAL	6.151.573	3.108.000	6.208.000	15.467.573

ANEXO VI

COTAS DESTINADAS A DESPESAS DE CAPITAL À CONTA DE RECEITA INTERNA, FPE, FPM, IRRF

CÓDIGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
19101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO (1)	13.368.677	10.262.677	10.270.677	33.902.031
22101	SECRETARIA DE OBRAS	850.000	850.000	850.000	2.550.000
	TOTAL	14.218.677	11.112.677	11.120.677	36.451.031

(1) INCLUI AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA

ANEXO VII

COTAS DESTINADAS A DESPESAS DE CAPITAL À CONTA DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

CÓDIGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
18901	FUNDEVAM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	1.500.000	85.000	135.000	1.720.000
22101	SECRETARIA DE OBRAS	2.000.000	2.000.000	2.000.000	6.000.000
	TOTAL	3.500.000	2.085.000	2.135.000	7.720.000

ANEXO VIII

COTAS DESTINADAS A DESPESAS DE CAPITAL À CONTA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CÓDIGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
22101	SECRETARIA DE OBRAS	60.847	191.591	145.700	398.138
	TOTAL	60.847	191.591	145.700	398.138

ANEXO IX

COTAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES À CONTA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CÓDIGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
22101	SECRETARIA DE OBRAS	10.000	10.000	10.000	30.000
	TOTAL	10.000	10.00		

LEI Nº 2.246, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Wasny de Roure)

Dispõe sobre a criação do Programa de Capacitação de Mão-de-Obra do Trabalhador Rural Sem-terra - PROCAP.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Capacitação de Mão-de-Obra do Trabalhador Rural Sem-terra - PROCAP - para capacitação, treinamento, educação não-formal e formal e melhoria dos recursos humanos das famílias dos trabalhadores rurais sem-terra do País, em especial daqueles moradores na região geoeconômica do Distrito Federal.

Art. 2º O PROCAP é de competência da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, será destinado ao homem e à mulher e terá os seguintes objetivos:

I - criar, no território do Distrito Federal, Centros de Capacitação de Mão-de-Obra Rural - CCMOR - destinados aos trabalhadores rurais sem-terra acampados ou beneficiários da reforma agrária e de assentamentos rurais;

II - destinar, por meio de contrato de concessão de uso, pelo prazo de quinze anos, renovável por igual período, terra pertencente ao Governo do Distrito Federal ou por ele administrada à Associação Nacional de Cooperação Agrícola - ANCA, para construção e administração dos Centros de Capacitação de Mão-de-Obra Rural;

III - garantir treinamento prático dos trabalhadores rurais sem-terra em métodos e técnicas de administração para a organização associativa da produção agrícola, da comercialização e dos investimentos em infra-estrutura produtiva e social;

IV - garantir capacitação dos trabalhadores rurais sem-terra em sistemas de produção agrícola que minimizem os riscos e apresentem soluções para o caráter discriminatório da tecnologia de produção, visando à diversificação e à verticalização da produção, ao uso intensivo dos solos com preservação ambiental e à melhoria da qualidade de vida privilegiando os baixos investimentos;

V - garantir a educação não-formal e formal aos trabalhadores rurais sem-terra e aos beneficiários da reforma agrária e de assentamentos rurais;

VI - atender prioritariamente aos trabalhadores rurais sem-terra desempregados, aos subempregados ou aos assentados rurais.

Parágrafo único. No caso da educação formal, serão obedecidos os preceitos legais, bem como os critérios a serem estabelecidos em convênio a ser firmado entre a ANCA e a Secretaria de Educação.

Art. 3º Para atender os objetivos básicos do PROCAP, a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - e a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF, em conjunto ou individualmente, nas suas respectivas esferas de competência, transferirão formalmente as terras destinadas aos CCMOR para serem administradas pela Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda.

§ 1º Fica obrigatória a formalização, no prazo máximo de noventa dias, da transferência de, pelo menos, uma área mínima de cem hectares, a ser destinada pela Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda ao primeiro CCMOR.

§ 2º O contrato de concessão do direito real de uso da terra destinada ao primeiro CCMOR será formalizado pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda no prazo máximo de cento e vinte dias, atendidas as disposições legais, dispensado o procedimento licitatório, conforme previsto no art. 17, I, f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Fica criado o Conselho Diretor do PROCAP, vinculado à Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda e composto dos seguintes membros nomeados pelo Governador do Distrito Federal:

I - um representante da Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda, que presidirá o Conselho;

II - um representante da Secretaria de Agricultura;

III - um representante da Secretaria de Educação;

IV - dois representantes indicados por entidades representativas dos trabalhadores rurais sem-terra, um dos quais da ANCA;

V - um representante da sociedade civil, escolhido pelos membros nomeados conforme itens I a IV deste artigo, com notório conhecimento das questões de reforma agrária e da organização da produção agrícola.

Art. 5º O Conselho Diretor do PROCAP terá as seguintes funções:

I - propor ao Governador do Distrito Federal os termos da regulamentação desta Lei, no que couber;

II - requerer informações e analisar os procedimentos de execução do PROCAP, deliberando sobre medidas para o aperfeiçoamento do programa;

III - sugerir iniciativas de articulação dos demais órgãos e entidades afins do Governo do Distrito Federal e, se for o caso, do Governo Federal, adequadas aos objetivos do PROCAP;

IV - propor norma, em consonância com a ANCA, para os procedimentos administrativos, técnico-pedagógicos e outros que se façam necessários, para atender aos objetivos do PROCAP e ao funcionamento dos CCMOR;

V - zelar pela adequação da qualidade dos CCMOR às necessidades dos trabalhadores rurais sem-terra, beneficiários da reforma agrária e de assentamentos rurais.

§ 1º Os membros do Conselho Diretor do PROCAP serão indicados e tomarão posse no prazo de quinze dias da data de publicação desta Lei.

§ 2º O Conselho Diretor do PROCAP definirá seu regimento interno no prazo de quinze dias após a posse.

§ 3º O mandato de cada conselheiro será de dois anos, permitida uma recondução, sendo considerado serviço de relevante interesse público, sem remuneração.

§ 4º A Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda providenciará os meios e infra-estrutura necessários ao desempenho das atividades do Conselho Diretor do PROCAP.

Art. 6º Fica facultado à ANCA firmar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF, ou com outras entidades, para o atendimento dos objetivos do PROCAP na prestação de serviços de apoio nas áreas técnico-pedagógicas aos CCMOR.

Art. 7º Os recursos do PROCAP serão provenientes de:

I - dotações orçamentárias;

II - doações de instituições ou entidades nacionais ou internacionais, governamentais ou não-governamentais;

III - convênios.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento anual para a implantação e o funcionamento do PROCAP, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.247, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Daniel Marques)

Cria o Parque Ecológico e Vivencial da Lagoa Joaquim de Medeiros.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Parque Ecológico e Vivencial da Lagoa Joaquim de Medeiros, localizado às margens da rodovia DF - 230, na área compreendida pela lagoa de mesmo nome.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, definirá no prazo de noventa dias a poligonal do Parque Ecológico e Vivencial da Lagoa Joaquim de Medeiros, tendo como referência a própria lagoa e uma faixa de proteção de duzentos metros em torno de sua orla.

Art. 2º O Parque Ecológico e Vivencial da Lagoa Joaquim de Medeiros tem como objetivos principais:

I - propiciar as atividades lúdicas em contato com a natureza;

II - preservar e recuperar a Lagoa Joaquim de Medeiros;

III - preservar e recuperar a vegetação típica daquela área;

IV - dar oportunidade aos indivíduos de convivência harmônica com a natureza.

Art. 3º Para transformar a área do parque objeto desta Lei em espaço de uso comum do povo, o Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas legais necessárias.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, contratos e acordos com entidades públicas e particulares com a finalidade de alcançar os objetivos do parque, observada a legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.248, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autores do Projeto: Deputados Distritais Marcos Arruda e João de Deus)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de coletes salva-vidas pelos usuários embarcados do Lago Paranoá.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório o uso de coletes salva-vidas pelos usuários embarcados do Lago Paranoá.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo, ouvido o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e consultada a Capitania dos Portos, estipular as penalidades cabíveis aos infratores desta Lei.

Art. 3º O Governo do Distrito Federal poderá incumbir a Polícia Militar do Distrito Federal ou o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.249, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autoria do Projeto: Bancada do PMDB)

Dispõe sobre alteração de sistema viário, garantindo nível de segurança compatível com a rodovia DF-003, para modificação do acesso à Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o sistema viário no trecho compreendido pela interseção da rodovia DF 003 com a Avenida Alagados, para acesso à Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

Parágrafo único. O acesso dar-se-á por meio de estrutura viária, para cruzamento da rodovia DF 003 com a Avenida Alagados, em níveis diferenciados, e atenderá aos dois sentidos de circulação seguintes:

I - Plano Piloto a Santa Maria;

II - Santa Maria a Luziânia.

Art. 2º O Poder Executivo tem o prazo de cento e vinte dias para adotar as providências necessárias ao início das obras.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução desta Lei serão providos pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.250, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autores do Projeto: Deputados Distritais Filippelli e Benício Tavares)

Institui a obrigatoriedade da admissão, pela porta da frente dos veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPCDF, aos passageiros idosos e portadores de necessidades especiais.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da admissão, pela porta da frente dos veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPCDF, aos passageiros legalmente identificados como idosos maiores de sessenta e cinco anos, bem como aqueles portadores de necessidades especiais e seus acompanhantes, mediante a apresentação da carteira de passe livre.

§ 1º Os idosos e os portadores de necessidades especiais de que trata esta Lei terão prioridade no embarque e no desembarque.

§ 2º As concessionárias do STPCDF reservarão e identificarão, no mínimo, quatro assentos para os idosos e deficientes na parte anterior dos veículos.

Art. 2º Os usuários que desrespeitarem o disposto nesta Lei estarão sujeitos às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa.

Art. 3º A configuração dos veículos que integram ou vierem a integrar as frotas das concessionárias do STPCDF levará em consideração o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A catraca de controle da entrada de passageiros pagantes será instalada na parte anterior do veículo, após o décimo segundo assento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.251, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Luiz Estevão)

Cria o Programa de Incentivo ao Esporte para Crianças Carentes.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo ao Esporte para Crianças Carentes, com idade entre nove e doze anos mantidas por instituições filantrópicas.

Art. 2º O Programa de Incentivo ao Esporte para Crianças Carentes será realizado em parceria entre as entidades filantrópicas e as instituições esportivas públicas, cabendo à Secretaria de Educação sua coordenação.

Art. 3º A Secretaria de Educação, juntamente com as instituições filantrópicas, definirá o cronograma de atividades de acordo com a disponibilidade e potencialidade das crianças.

Art. 4º Os custos decorrentes da implantação do Programa de Incentivo ao Esporte para Crianças Carentes correrão à conta do orçamento anual da Secretaria de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.252, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Marco Lima)

Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a utilização das unidades desportivas das Divisões Regionais de Desporto, Lazer e Turismo - DRDLT das Administrações Regionais.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a terceiro, mediante pagamento, conforme tabela de preços a ser aprovada pelo Governo do Distrito Federal, desde que a referida cessão não prejudique a programação normal do órgão e não envolva atividade comercial, as unidades desportivas pertencentes às Administrações Regionais ou por elas administradas, por intermédio das Divisões Regionais de Desporto, Lazer e Turismo - DRDLT.

§ 1º Em casos excepcionais, a juízo do Diretor da DRDLT, poderá ser autorizada a utilização das unidades desportivas, ainda que envolva atividade comercial, desde que o evento a ser promovido se revista de caráter desportivo, cívico, cultural, artístico, religioso ou turístico.

§ 2º Em qualquer caso, para a utilização dos imóveis de que trata esta Lei será necessária prestação de caução.

Art. 2º Poderão ser dispensados de pagamento:

I - as pessoas jurídicas de direito público interno;

II - os órgãos da Administração Indireta da União, Estados e Municípios;

III - as entidades desportivas, quando as competições se revestirem de caráter amador;

IV - as entidades desportivas civis, comerciais ou religiosas no caso de oferta de benfeitorias às unidades desportivas, no valor equivalente ou superior ao preço público devido.

Art. 3º Os eventuais danos causados às unidades desportivas serão de responsabilidade dos usuários, estando os mesmos responsáveis ainda pela limpeza das áreas utilizadas.

Art. 4º Compete ao Diretor da DRDLT autorizar a utilização das unidades desportivas de que trata esta Lei, podendo ainda delegar tal atribuição.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.253, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Benício Tavares)

Altera o art. 2º, § 1º, II, da Lei nº 964, de 08 de dezembro de 1995, que "autoriza a instalação de atividades de prestação de serviços de promoção e realização de eventos de natureza social ou cultural em edificações de uso residencial do Setor de Mansões Park Way - SMPW".

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, § 1º, II, da Lei nº 964, de 08 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§ 1º.....

II - consentimento expresso e devidamente averbado em cartório dos proprietários de terrenos distantes menos de setenta e cinco metros do lote em que se pretende instalar a atividade;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.254, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Luiz Estevão)

Institui o Programa de Atendimento Domiciliar de livros aos portadores de necessidades especiais.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Atendimento Domiciliar de livros aos portadores de necessidades especiais, no Distrito Federal.

Art. 2º O Programa tem por objetivo garantir aos portadores de necessidades especiais o recebimento, em casa, de livros das bibliotecas públicas do Distrito Federal.

Art. 3º Para a consecução do Programa, o Poder Executivo adaptará as bibliotecas públicas.

Art. 4º Os portadores de necessidades especiais, para se habilitarem a esta prestação de serviços, deverão se cadastrar, anualmente, junto à biblioteca mais próxima de sua residência, apresentando atestado médico comprobatório de sua necessidade especial.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, considerando, dentre outros critérios:

I - solicitação dos serviços via telefone, por via postal, via fax ou pelos seus representantes legais;

II - entrega dos livros por funcionários das bibliotecas ou por via postal;

III - a responsabilidade pela guarda e devolução dos livros será do beneficiário ou, em caso de incapacidade, de seus representantes legais.

Art. 6º Na hipótese de o beneficiário solicitar livros não constantes do acervo da biblioteca a qual se encontra cadastrado, a unidade deverá providenciá-los mediante intercâmbio com outra unidade.

Parágrafo único. A inexistência do livro nos acervos das bibliotecas públicas será comunicada ao beneficiário.

Art. 7º As infrações ao disposto nesta Lei e seus regulamentos sujeitarão o beneficiário ou seus representantes legais às penalidades previstas na legislação.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.255, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autores do Projeto: Deputados Distritais Marcos Arruda e Benício Tavares)

Define a identificação das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, nos estacionamentos públicos e privados.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definida que a identificação das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, nos estacionamentos públicos e privados, obedecerá à seguinte disposição:

I - a identificação horizontal será pintada sobre o piso da área reservada para estacionamento dos veículos automotores ocupados por portadores de necessidades especiais;

II - a identificação vertical será feita por meio de placa indicativa de serviço auxiliar, a ser fixada no início das duas faixas laterais demarcadoras da vaga.

Art. 2º Fica terminantemente proibido o uso de cavaletes ou outros dispositivos que venham a bloquear a entrada das vagas especificadas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A delimitação das vagas nos estacionamentos públicos e privados deverá possuir largura trinta por cento superior ao padrão normal estabelecido e sua localização dar-se-á nos pontos mais próximos do acesso às edificações que demandam os estacionamentos.

Art. 4º O uso indevido das vagas previstas nesta Lei acarretará ao infrator multas a serem estipuladas pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 5º O Poder Executivo por meio de órgão competente regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.256, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital José Emar)

Faculta a utilização de vidros transparentes para proteção de sacadas, varandas e terraços em prédios residenciais ou de uso misto no Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida a utilização de vidros transparentes para a proteção contra o sol, chuva e vento, de sacadas, varandas e terraços, até o alinhamento do guarda-corpo, no máximo, nas habitações coletivas ou de uso misto do Distrito Federal.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias da publicação desta Lei, adotará as providências cabíveis para inclusão do presente dispositivo no Código de Obras e Edificações e demais normas pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.257, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Adão Xavier)

Dispõe sobre o reconhecimento e a funcionalidade do braille no Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o braille - escrita em relevo - como meio de expressão escrita de uso corrente e objetivo no Distrito Federal.

Art. 2º As guias de recolhimento de impostos e outros documentos produzidos ou sob a guarda do Distrito Federal serão transcritos também para o braille, desde que solicitados por pessoas portadoras de deficiência visual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.258, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Edimar Pireneus)

Institui o Sistema Integrado de Ensino, Educação e Extensão Rural - SIEN RURAL.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído na Secretaria de Educação do Distrito Federal o Sistema Integrado de Ensino, Educação e Extensão Rural - SIEN RURAL - nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O SIEN RURAL, vinculado à Fundação Educacional do Distrito Federal, reger-se-á por regulamento próprio; observado o disposto na Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, no Parecer nº 045/72 do Conselho Federal de Educação, nos Pareceres nº 016/90 e 093/90 do Conselho de Educação do Distrito Federal e na legislação complementar pertinente.

Art. 2º O SIEN RURAL terá os seguintes órgãos de direção superior:

- I - Conselho Deliberativo;
- II - Coordenadoria Executiva;
- III - Conselho Consultivo.

§ 1º O Conselho Deliberativo, órgão normativo da política de ensino, educação e extensão rural, será integrado por representantes das seguintes entidades do Poder Executivo do Distrito Federal:

- a) um representante da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;
- b) um representante da Secretaria de Educação;
- c) um representante da Secretaria de Agricultura e Produção;
- d) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- e) um representante da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

§ 2º O Conselho Deliberativo será presidido pelo representante da Secretaria de Educação, nos termos do regulamento.

§ 3º O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente, mediante proposta justificada de um de seus membros.

§ 4º Os membros do Conselho Deliberativo serão indicados pelos titulares das Secretarias referidas no parágrafo primeiro deste artigo e designados pelo Secretário de Educação do Distrito Federal.

§ 5º A Coordenadoria Executiva, órgão colegiado de execução da política de ensino, educação e extensão rural, terá a seguinte composição:

- a) Coordenador de Educação e Ensino Rural, indicado pela Secretaria de Educação;
- b) Coordenador de Extensão Rural, indicado pela Secretaria de Agricultura e Produção;
- c) Coordenador de Qualificação Profissional, indicado pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

§ 6º Os coordenadores referidos no parágrafo anterior serão designados pelo Secretário de Educação, após parecer favorável do Conselho Deliberativo.

§ 7º O Coordenador Executivo será o Representante da Secretaria de Educação, na forma do regulamento.

§ 8º O Conselho Consultivo será integrado por representantes das seguintes entidades:

- a) dois especialistas em ensino rural indicados por entidades de ensino de nível superior;
- b) dois professores em exercício no ensino rural;
- c) dois representantes de entidades comunitárias da zona rural;
- d) dois representantes de entidades voltadas à preservação do meio ambiente.

§ 9º Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, da Coordenadoria Executiva e do Conselho Consultivo serão de três anos, renováveis uma vez por igual período.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais do SIEN RURAL:

I - adequar à realidade regional os atuais conceitos e práticas de ensino, educação e extensão rural, enquanto instrumentos da educação, diferenciando-os dos conceitos e práticas do ensino urbano;

II - planejar, implementar e executar todas as medidas necessárias à educação da população rural, visando à promoção social e ao progresso econômico dos segmentos envolvidos;

III - integrar todas as ações governamentais direcionadas para ensino, educação, saúde, extensão, treinamento, capacitação da mão-de-obra e formação profissional no meio rural, em um processo unificado, solidário e indivisível de desenvolvimento sócio-econômico;

IV - promover a formação integral da população rural, proporcionando-lhe os meios de acesso à educação, à profissionalização e ao mercado de trabalho;

V - criar metodologia de produção e difusão de conhecimentos compatíveis com os diferentes níveis de escolaridade e de padrões culturais das populações rurais envolvidas;

VI - utilizar práticas integradas de ensino, educação e de extensão rural como o principal instrumento de ação para transformações sociais no contexto da família rural;

VII - estimular a adoção de práticas agropecuárias e técnicas integradas para o lar, voltadas para o equilíbrio ecológico e para a preservação do meio ambiente, diferenciadas por distintos níveis de percepção dos estratos sociais envolvidos.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DO SISTEMA

Art. 4º O SIEN RURAL terá como principais elementos de apoio a suas ações:

- I - as escolas rurais de primeiro e segundo graus;
- II - os postos e centros de saúde rurais;
- III - as instalações da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, EMATER-DF;
- IV - as instalações da Fundação Zootécnica do Distrito Federal, FZDF;
- V - o Colégio Agrícola de Brasília;
- VI - os centros de treinamento e capacitação de mão-de-obra rural, a serem criados e instalados nas Regiões Administrativas do Distrito Federal;
- VII - as instalações escolares demonstrativas;
- VIII - as instalações domésticas de mini e microagropecuária, as instalações coletivas e os campos de demonstração e aprendizagem rural, a serem criados nos termos do regulamento referido no art. 1º desta Lei;
- IX - instalações residenciais para professores, instrutores e funcionários, anexas aos estabelecimentos referidos neste artigo;
- X - meio de transporte para as escolas de difícil acesso.

Parágrafo único. Os estabelecimentos citados terão obrigatoriamente instalações destinadas às práticas e aprendizagem referidas no art. 3º, VII, desta Lei; em consonância com os diferentes níveis de percepção dos estratos sociais envolvidos.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS HUMANOS DO SISTEMA E SUAS HABILITAÇÕES

Art. 5º O SIEN RURAL será operacionalizado por:

- I - professor do quadro efetivo da FEDF com capacitação específica para a educação e o ensino rural;
- II - técnicos das secretarias de estado que o integram.

§ 1º A capacitação específica para a educação e o ensino rural ficará a cargo da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

§ 2º Os professores do quadro de magistério da FEDF que já atuam na área rural deverão obter capacitação específica para a educação e o ensino rural no período de um ano a contar da publicação desta Lei.

§ 3º Os professores contratados ou do quadro da FEDF que vierem a atuar no SIEN RURAL, deverão obter a capacitação específica para a educação e o ensino rural no prazo de até cento e oitenta dias de efetivo exercício.

Art. 6º Os professores integrantes do SIEN RURAL com carga horária incompleta nas escolas terão prioridade nas vagas que nelas venham a surgir.

Parágrafo único. As atividades de trabalho dos integrantes do quadro especial do magistério rural do Distrito Federal, para efeito do disposto no caput, constarão dos planos e programas do SIEN RURAL, cuja implementação deverá atender à condição básica de integração, unidade e indissociabilidade entre ensino, educação e extensão rural.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Poder Executivo, no prazo de trinta dias contados da publicação desta Lei, designará uma comissão de especialistas para, dentro de noventa dias, elaborar o anteprojeto de organização do SIEN RURAL, o qual deverá ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF - para apreciação e deliberação.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput será paritariamente composta por representantes das Secretarias de Educação; de Agricultura e Produção; de Trabalho, Emprego e Renda; e de Desenvolvimento Social.

Art. 8º O Poder Executivo encaminhará mensagem à CLDF dispondo sobre gratificação dos professores integrantes do SIEN RURAL.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.259, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Marcos Arruda)

Autoriza o Governo do Distrito Federal a implementar campanha publicitária em outros Estados da Federação visando incentivar o turismo na nossa Capital.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar campanha publicitária, do Distrito Federal, em outros Estados da Federação.

Parágrafo único. O que dispõe o caput deste artigo restringe-se a incentivar o turismo no Distrito Federal.

Art. 2º O Poder Executivo fará constar do Projeto de Lei Orçamentária Anual, recursos necessários à implementação do que trata a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.260, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Filippelli)

Dispõe sobre a transformação do Posto de Saúde da Vila Planalto em Centro de Saúde.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida a transformação do Posto de Saúde localizado na Área Especial 2 da Rua Piaui, da Vila Planalto, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, em Centro de Saúde.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.261, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autora do Projeto: Deputada Distrital Maria José - Maninha)

Autoriza o Poder Executivo a transformar em Centro de Saúde o Posto de Saúde localizado no Recanto das Emas.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transformar em Centro de Saúde o Posto de Saúde localizado no Recanto das Emas.

Art. 2º O quadro de pessoal necessário ao funcionamento do Centro de Saúde será definido pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal e homologado pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.262, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Adão Xavier)

Desmembra área na AR 11 Conjunto 03 - Área Especial 01 da Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desmembrado do Conjunto 03, Área Especial 01, da Região Administrativa de Sobradinho, uma área ao lado do lote denominado AE 02, medindo 58m para a frente da DF 420, para a esquerda 33,625m, para a direita 45,392m e para os fundos 57m.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior será incorporada ao lote denominado AE-02, Conjunto 03 da AR-11, que passará a deter uma área total de 3.000 m2, observando-se o que dispõe o art. 51, § 2º, da Lei Orgânica.

Art. 3º O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, adotará as medidas necessárias com vistas ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.263, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Odilon Aires)

Dispõe sobre a localização da caixa padrão de medição do consumo de energia elétrica em residências no Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida ao proprietário ou possuidor de lote residencial no Distrito Federal permissão para localizar a caixa padrão de medição do consumo de energia elétrica em área externa, visando oferecer melhores condições para aferição mensal do serviço público utilizado.

§ 1º A caixa padrão de medição do consumo de energia elétrica deverá ser localizada no limite frontal do lote ou, no caso de cercamento de área verde, no limite frontal do cercamento.

§ 2º A caixa padrão de medição do consumo de energia elétrica deverá ser instalada em abrigo externo ou muro frontal e estar voltada para o alinhamento da rua, possibilitando a leitura do medidor desde o logradouro público independentemente de o servidor ter acesso à área privada do imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.264, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Odilon Aires)

Dispõe sobre a localização da caixa padrão de medição do consumo de água em residências no Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida ao proprietário ou possuidor de lote residencial no Distrito Federal permissão para localizar a caixa padrão de medição do consumo de água em área externa, visando oferecer melhores condições para aferição mensal do serviço público utilizado.

§ 1º A caixa padrão de medição do consumo de água deverá ser localizada no limite frontal do lote ou, no caso de cercamento de área verde, no limite frontal do cercamento.

§ 2º A caixa padrão de medição do consumo de água deverá ser instalada em abrigo externo ou muro frontal e estar voltada para o alinhamento da rua, possibilitando a leitura do medidor desde o logradouro público independentemente de o servidor ter acesso à área privada do imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.265, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Luiz Estevão e outros)

Destina área para implantação da Escolinha de Trânsito.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinada área de dez mil metros quadrados no Centro Administrativo de Taguatinga para implantação da Escolinha de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, DETRAN-DF.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará as medidas legais e administrativas pertinentes para o atendimento do disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.266, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Daniel Marques)

Dispõe sobre obrigatoriedade de fixação de placas indicativas de hospitais e delegacias nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a fixação de placas às margens das principais vias das Regiões Administrativas do Distrito Federal, indicando o acesso a hospitais e delegacias policiais.

Art. 2º A fixação das placas indicativas de que trata esta Lei será de responsabilidade da respectiva Administração Regional.

Art. 3º As placas terão dimensão e cores padronizadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.267, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Marcos Arruda)

Cria a Carteira de Identificação Escolar no âmbito das escolas públicas do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Carteira de Identificação Escolar no âmbito das escolas públicas do Distrito Federal.

§ 1º Entende-se por Carteira de Identificação Escolar o documento, tipo caderneta, em que constem na primeira página as seguintes informações:

I - nome da escola;

II - nome e foto do aluno;

III - nome dos pais;

IV - endereço residencial;

V - curso, ano e turma do aluno;

VI - assinatura do Diretor.

§ 2º As demais folhas da caderneta serão constituídas de um calendário escolar mensal, onde serão anotadas as frequências diárias do aluno e as menções ou notas, reservando-se um campo para observações aos pais ou responsáveis.

Art. 2º O aluno participará das aulas apresentando a Carteira de Identificação Escolar, que deverá nesse ato merecer o carimbo de presença diariamente.

Parágrafo único. A não apresentação da referida carteira acarretará a anotação do nome do aluno no diário de classe e o contato imediato com os pais ou responsáveis.

Art. 3º A Carteira de Identificação Escolar será fornecida gratuitamente pelas escolas públicas do Distrito Federal.

Art. 4º A implementação desta Lei fica condicionada à consignação de dotações orçamentárias para a Fundação Educacional do Distrito Federal na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.268, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Renato Rainha)

Dispõe sobre o trânsito obrigatório pela faixa da direita dos veículos de transporte coletivo e alternativo.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os veículos de transporte coletivo e alternativo ficam obrigados a transitar exclusivamente pela faixa da direita nas vias urbanas do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os condutores dos veículos de que trata o caput deste artigo podem deslocar-se para a faixa da esquerda, dentro da respectiva mão de direção, somente para transpor obstáculo, retornando em seguida para a faixa de livre circulação.

Art. 2º A inobservância da presente Lei sujeita o responsável pela infração à penalidade do Grupo I, prevista no art. 181, XX, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará, no prazo de noventa dias, a divulgação desta Lei e a sinalização adequada para o tráfego de veículos de transporte coletivo e alternativo pela faixa da direita das vias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.269, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autores do Projeto: Deputados Distritais Edimar Pireneus e Tadeu Roriz)

Autoriza o Poder Executivo a implementar o projeto de construção de duas agrovilas no Núcleo Rural Tabatinga, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o projeto de construção de duas agrovilas no Núcleo Rural Tabatinga, nos locais previstos na estrutura do parcelamento fundiário daquela área rural do Distrito Federal.

Art. 2º As agrovilas serão estruturadas como unidades sócioeconômicas, previstas no Sistema de Abastecimento de Brasília, com as funções de centros de apoio ao desenvolvimento regional integrado, para o que deverão dispor dos equipamentos previstos no respectivo projeto, visando ao pleno atendimento das demandas sociais das populações envolvidas, com prioridade para habitação, saneamento básico, educação integral, proteção e recuperação da saúde, transporte e segurança.

Art. 3º Para alcançar os objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo, por meio de agências governamentais e com apoio da iniciativa privada, tomará as seguintes medidas:

I - implementação dos equipamentos comunitários e de apoio à produção rural;

II - implementação dos equipamentos energéticos, viários e de telecomunicações;

III - prestação de assistência educacional, por meio da implementação de projeto de ensino, educação e extensão rural;

IV - prestação de assistência sanitária e médico-hospitalar, mediante a implementação de programas de proteção e recuperação da saúde da população local;

V - implementação de programas habitacionais, mediante a construção de moradias populares direcionadas à população de baixa renda.

Parágrafo único. Cada agrovila terá, obrigatoriamente, áreas destinadas à habitação; ao comércio local; a oficinas mecânicas, elétricas e artesanais; e a serviços comunitários.

Art. 4º O Poder Executivo enviará à Câmara Legislativa, para apreciação e deliberação, o projeto e demais elementos técnicos das agrovilas de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.270, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Maros Arruda)

Autoriza o Governo do Distrito Federal a instituir, no âmbito das Administrações Regionais, o curso "Qualidade de Vida", destinado aos aposentados e àqueles prestes a se aposentar.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a instituir, no âmbito das Administrações Regionais, o curso "Qualidade de Vida", destinado aos aposentados e àqueles prestes a se aposentar.

Art. 2º O curso "Qualidade de Vida" será ministrado por psicólogos, médicos e advogados.

Art. 3º Os profissionais a serem treinados para ministrar o curso "Qualidade de Vida" poderão ser do quadro de funcionários das respectivas Administrações Regionais ou oriundos das entidades representativas dos advogados e dos médicos, por meio da celebração de parceria entre o Governo e estas entidades.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.271, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Benício Tavares)

Determina ao DETRAN-DF que forneça os documentos DUT e IPVA aos usuários no ato da solicitação.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, DETRAN-DF, obrigado a fornecer o Documento Único de Transferência - DUT e o documento relativo ao Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor - IPVA aos usuários no ato da solicitação.

Art. 2º O requerimento deverá estar devidamente instruído, atendidas as exigências daquele órgão, inclusive precedido pela competente vistoria do veículo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.272, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Filippelli)

Dispõe sobre a prestação de serviço suplementar ao serviço telefônico público para pessoas portadoras de necessidade especial tipo auditiva.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória no Distrito Federal a prestação de serviço suplementar ao serviço telefônico público para as pessoas portadoras de necessidade especial tipo auditiva.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, o serviço suplementar ao serviço telefônico público para as pessoas portadoras de necessidade especial tipo auditiva compreende:

I - central de atendimento 24 horas capacitada:

a) a ligar para o número desejado e fazer a intermediação da conversação, ao receber comunicação visual enviada por qualquer aparelho telefônico conectado a um terminal apropriado para o portador de necessidade especial tipo auditiva;

b) a ligar por meio de um terminal apropriado para o telefone chamado e manter a comunicação desejada, ao receber ligação de um aparelho comum e destinada a um portador de necessidade especial tipo auditiva;

II - balcão de atendimento para orientar a compra e o uso de terminais conectáveis à rede nacional de telefonia e apropriados aos portadores de necessidades especiais tipo auditiva.

Parágrafo único. A central de atendimento 24 horas de que trata esta Lei só fará ligações consideradas urbanas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.273, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Luiz Estevão)

Dispõe sobre a manutenção e a conservação do Espaço Lúcio Costa na Praça dos Três Poderes, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a manter e conservar o Espaço Cultural Lúcio Costa, situado na Praça dos Três Poderes, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, e a firmar convênios com entidades culturais públicas ou privadas, de âmbito nacional ou internacional, para a divulgação de seu nome e de suas obras.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Turismo do Distrito Federal e por meio de crédito especial as referentes ao presente exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.274, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Peniel Pacheco)

Denomina "Praça da Bíblia" a praça pública localizada entre o reservatório da CAESB e a rua nº 5, na Quadra Central de Sobradinho - RA V.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A praça pública localizada entre o reservatório da CAESB e a rua nº 5, na Quadra Central de Sobradinho - RA V, passa a ser denominada "Praça da Bíblia".

Parágrafo único. As instituições religiosas interessadas poderão, em parceria com a Administração Regional de Sobradinho e empresas privadas, construir, no local estabelecido neste artigo, monumento em homenagem à Bíblia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.275, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Marcos Arruda)

Autoriza o Governo do Distrito Federal a construir o Laboratório de Línguas no Centro Interescolar de Línguas da Ceilândia.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a construir o Laboratório de Línguas no Centro Interescolar de Línguas da Ceilândia.

Art. 2º Para efeito do que dispõe a presente Lei, será ouvida a população local quanto à localização precisa da obra e seu interesse para a comunidade.

Art. 3º A implementação do que dispõe a presente Lei fica condicionada à consignação de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI Nº 2.276, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autora do Projeto: Deputada Distrital Maria José - Maminha)

Impõe sanções à firma individual e à pessoa jurídica de direito privado em cujo estabelecimento seja praticado ato vexatório, discriminatório ou atentatório contra a mulher.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A firma individual e a pessoa jurídica de direito privado em cujo estabelecimento seja praticado ato vexatório, discriminatório ou atentatório contra a mulher ficam sujeitas às sanções previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Considera-se estabelecimento qualquer instalação ou unidade de produção, comércio ou prestação de serviços.

Art. 2º Constituem atos vexatórios contra a mulher, para os efeitos desta Lei:

I - a prática de exames ou de revistas íntimas;

II - a manutenção de instalação sanitária inadequada à privacidade de suas usuárias;

III - o não oferecimento de vestuário feminino, quando a mulher necessitar utilizar-se de uniforme ou de vestimenta especial no local de trabalho.

Art. 3º São considerados atos discriminatórios contra a mulher todos aqueles que violem a igualdade de direitos estabelecida pela Constituição da República, em especial:

I - a discriminação, para fins de admissão em emprego, quanto:

a) ao estado civil da mulher;

b) à existência de filhos;

II - a exigência, para fins de admissão ou de permanência no emprego, de:

a) exame para verificação de gravidez;

b) prova de esterilização;

III - o pagamento diferenciado à mulher, quando execute tarefas iguais ou semelhantes às praticadas por homens;

IV - a rescisão do contrato de trabalho por motivo de gravidez ou de casamento.

§ 1º A divulgação, nos meios de comunicação, para fins de admissão, de qualquer das exigências a que se refere o inciso I deste artigo constitui prova de ato discriminatório.

§ 2º A sentença condenatória transitada em julgado e o auto de infração lavrado pelo Ministério do Trabalho constituem prova da ocorrência de ato discriminatório previsto nos incisos II e III do art. 3º desta Lei.

§ 3º A discriminação racial praticada contra a mulher, além de constituir ilícito tipificado na legislação penal, configura circunstância agravante para a aplicação das sanções previstas nesta Lei, se a ação discriminatória é praticada por proprietário, sócio-proprietário, diretor, gerente, preposto ou qualquer indivíduo que responda pela firma individual ou por pessoa jurídica, caracterizando-se como ato de vontade destas.

Art. 4º Constitui ato atentatório contra a mulher a manutenção de vínculo contratual de emprego, de empreitada ou de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas que, no âmbito do estabelecimento, praticarem ações que atinjam a mulher em sua liberdade sexual, dignidade e pudor pessoais, especialmente as que se caracterizarem como obtenção de vantagem de natureza sexual, entre as quais se incluem os crimes de:

I - estupro;

II - atentado violento ao pudor;

III - favorecimento de prostituição;

IV - todos os crimes capitulados no Título VI, arts. 213 a 232, do Código Penal Brasileiro.

§ 1º A sentença penal transitada em julgado constitui prova suficiente para a comprovação dos atos capitulados neste artigo, para a aplicação das sanções previstas nesta Lei.

§ 2º O inquérito policial constitui elemento de prova para os efeitos da aplicação das sanções previstas nesta Lei.

Art. 5º Aos infratores desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência, nos casos do art. 2º, tendo a empresa notificada um prazo de trinta dias para sanar a irregularidade, podendo esse prazo ser prorrogado, a juízo da autoridade competente, quando as circunstâncias o exigirem;

II - interdição do estabelecimento, até a sua adequação, na inobservância do disposto no inciso anterior;

III - inabilitação para o acesso a crédito em instituições financeiras do Governo do Distrito Federal, pelo prazo mínimo de um ano, nos casos dos arts. 3º e 4º;

IV - declaração da impossibilidade de obtenção de parcelamento de eventuais débitos tributários distritais, nos casos dos arts. 3º e 4º;

V - declaração de inidoneidade para participar de qualquer modalidade de licitação pública promovida por órgão da administração direta ou entidade da administração indireta do Distrito Federal, nos casos dos arts. 3º e 4º;

VI - suspensão, pelo prazo mínimo de um ano, da inscrição distrital, nos casos do art. 4º.

§ 1º As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas pela autoridade competente indicada em regulamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Da punição aplicada cabe recurso ao titular da Secretaria a que estiver vinculada a autoridade a que se refere o artigo anterior, podendo ser recebido com efeito suspensivo a juízo do Secretário de Estado.

§ 3º Considera-se circunstância agravante a reincidência, em período inferior a cinco anos, na prática das ações capituladas nesta Lei.

§ 4º A superveniência de circunstâncias agravantes implica a aplicação da penalidade prevista no inciso VI do art. 5º desta Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, dispondo especialmente sobre aspectos administrativos necessários à sua efetivação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Geraldo Magela)

Dispõe sobre a desafetação e destinação da área pública que especifica.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desafetada área de uso comum do povo, com setecentos metros quadrados, lindeira ao Lote 5, Praça 1, do Setor Central do Gama, Região Administrativa II.

Art. 2º A área de que trata esta Lei Complementar fica destinada ao uso institucional, nas atividades social, cultural, de lazer e de culto.

Art. 3º Para execução do disposto nesta Lei Complementar, o Poder Executivo realizará ampla audiência à população interessada, nos termos do art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar, adequando-a ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital José Edmar)

Altera a destinação de uso de área que especifica no Região Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, na Administrativa do Plano Piloto - RA I

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a destinação de uso do lote nº 566, da Quadra 3/4, do Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, com extensão de dois mil metros quadrados, passando para o uso Comercial/Posto de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação, mediante o pagamento de valor referente a outorga onerosa de alteração de uso.

Art. 2º A alteração de destinação de que trata esta Lei fica condicionada a:

I - aplicação da outorga onerosa de alteração de uso;

II - parecer favorável dos órgãos responsáveis pelos projetos viários, pelos equipamentos públicos urbanos, pela segurança e pelo meio ambiente.

Art. 3º O Poder Executivo procederá às alterações de que trata esta Lei Complementar nas respectivas normas de edificação, uso e gabarito.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1999
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ATO DE 19 DE JANEIRO DE 1999

INTERESSADO: TCB

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base nos Artigos 80 e 81 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38 e incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94, combinado com o inciso XI, Artigo 53, do Decreto nº 16.247/94, o Administrador Regional de Ceilândia, resolve:

Reconheço a Dívida, autorizo a emissão das Notas de Empenho, bem como sua liquidação pagamento em favor do interessado, no valor de R\$ 2.899,12 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais, doze centavos), referente a Ressarcimento de novembro e dezembro/98, exercícios findos, despesas de exercícios anteriores.

Encaminhe-se a Divisão de Administração Geral, para as providências cabíveis.

EDUARDO GOMES DA SILVA
Interino

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR
Em 19 de janeiro de 1999

PROCESSO Nº : 138.000.166/99

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA CELULAR SA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

De acordo com o disposto Artigo 80 e 81 e de acordo com o que estabelece os itens II e VI do Artigo 39 e item I, Artigo 38 do Decreto nº 16.098/94, combinado com o Inciso XI, Artigo 53, do Decreto nº 16.247/94, o Administrador Regional de Ceilândia, resolve:

Reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, bem como sua liquidação e pagamento em favor do interessado, no valor de R\$ 564,11 (quinhentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), em face ao pagamento de fatura referente a ligações telefônicas no mês de dezembro/98, na rubrica 349092, PT 03.007.0021.8501.0065, PTRES 002724.

PROCESSO Nº : 138.000.167/99

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA SA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

De acordo com o disposto Artigo 80 e 81 e de acordo com o que estabelece os itens II e VI do Artigo 39 e item I, Artigo 38 do Decreto nº 16.098/94, combinado com o Inciso XI, Artigo 53, do Decreto nº 16.247/94, o Administrador Regional de Ceilândia, resolve:

Reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, bem como sua liquidação e pagamento em favor do interessado, no valor de R\$ 5.613,31 (cinco mil, seiscentos e treze reais e trinta e um centavos), em face ao pagamento de fatura referente a ligações telefônicas no mês de dezembro/98, na rubrica 349092, PT 03.007.0021.8501.0065, PTRES 002724.

EDUARDO GOMES DA SILVA
Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 20 de janeiro de 1999

PROCESSO Nº : 030.001.354/98

INTERESSADO: ECT

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e ainda de conformidade com a Portaria nº 3, de 15 de janeiro de 1999, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo o pagamento no valor de R\$ 796,49 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), a favor da EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, pelos serviços de aquisição de selos e expedição de correspondências para a SEA, correndo a despesa à conta da Dotação do Elemento de Despesa 3.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 8501-0007- Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº : 030.001.219/99

INTERESSADO: CENTERMAQ

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e ainda de conformidade com a Portaria nº 3, de 15 de janeiro de 1999, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo o pagamento no valor de R\$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais), a favor da empresa CENTERMAQ - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, pela manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva em uma máquina franqueadora, correndo a despesa à conta da Dotação do Elemento de Despesa 3.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 8501-0007- Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº : 030.001.067/99

INTERESSADO: TELETEL

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e ainda de conformidade com a Portaria nº 3, de 15 de janeiro de 1999, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo o pagamento no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), a favor da empresa TELETEL - TELECOMUNICAÇÕES BRASILENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em uma central telefônica PABX, correndo a despesa à conta da Dotação do Elemento de Despesa 3.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 2032-0001- Conservação de Prédios e Próprios, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ NIVALDO GOMES CORDEIRO
Interino

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 1999

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 281/98, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.006767/97, resolve:

I - Autorizar o funcionamento da habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício de Magistério em Nível de 1º Grau, de 1ª à 4ª série, via complementação de estudos, para a base física 2 do Centro Educacional Caiçaras, localizada no Setor de Comércio e Diversões Norte (SCDN), Lote "M", Brazlândia, Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Caiçaras Ltda.

II - Aprovar a Proposta Curricular e a grade curricular para Habilitação Específica de 2º grau, para o Exercício de Magistério em Nível de 1º Grau, de 1ª à 4ª série, via complementação de estudos, anexada a este parecer, exclusivamente para as turmas constituídas até 1998.

III - Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, relativamente ao curso em referência, com base no Regimento Escolar.

IV - Indeferir o pedido de autorização de funcionamento da Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício de Magistério em Nível de 1º Grau, de 1ª à 4ª série, estruturada em regime de seriação anual, visto que não está sendo ministrada e considerando as determinações da Lei nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da Resolução nº 2/98 do Conselho de Educação.

V - Alertar a instituição educacional para o cumprimento, no tempo oportuno, das determinações da Lei nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de acordo com a Resolução nº 2/98 do Conselho de Educação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 1999

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 292/98, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.008628/95, resolve:

I - Aprovar a mudança de denominação da Escola Infantil Favo de Mel para Centro de Ensino de 1º Grau Favo de Mel, localizado na QR 406, Conjunto 29, casa 13/14 - Samambaia/Distrito Federal, mantido por Mariano & Lobo Ltda-ME.

II - Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental da 1ª a 4ª série para o Centro de Ensino de 1º Grau Favo de Mel.

III - Aprovar a Proposta Curricular para o Ensino Fundamental da 1ª a 4ª série e respectiva grade curricular, anexada a este Parecer.

IV - Aprovar a ampliação das instalações físicas.

V - Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional até a presente data, com base no Regimento Escolar.

VI - Alertar a instituição educacional para o cumprimento das determinações da Lei nº 9.394/96, de acordo com a Resolução nº 2/98 do Conselho de Educação.

VII - Determinar que a mantenedora apresente ao Departamento de Inspeção do Ensino a revalidação do Alvará de funcionamento da escola.

VIII - Recomendar à mantenedora que atualize a denominação da instituição de ensino, conforme previsto no art. 7º da Resolução nº 2/98-CEDF.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 3, DE 18 DE JANEIRO DE 1999

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 311/98, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 082.012463/97, resolve:

I - Validar os estudos dos alunos de 7ª e 8ª séries do Ensino Fundamental, dos anos letivos de 1997 e 1998, da Escola Classe Sargento Lima, da FEDF, localizada na Vila Visconde de Inhaúma, autorizando o Estabelecimento a expedir a documentação escolar, fazendo constar da mesma referência a este parecer.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 1999

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 293/98, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 082.002187/93, resolve:

I - Credenciar, por cinco anos, a Escola Classe 307 de Samambaia, integrante da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Fundação Educacional do Distrito Federal, localizada na QN 307, Conjunto A, Área Especial 01, Samambaia, DF.

II - Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino a partir de 24.11.97, data do término da autorização anteriormente concedida, com base no Regimento Escolar e currículos aprovados para a rede pública de ensino.

III - Recomendar a mantenedora o cumprimento dos prazos estabelecidos, das determinações da Lei nº 9.394/96, de acordo com as normas da Resolução nº 2/98-CEDF.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

ATO DA SECRETÁRIA
CONCLUINTE DO CURSO DE 2º GRAU

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

Escola de 2º Grau Objetivo - Unidade Brasília

Ato de Reconhecimento : Portaria Nº 70 de 18 de Dezembro de 1990 - SE/DF

Nome do Diplomado	Registro Nº	Folha Nº	Livro Nº
Ensino Médio (Relação Nº 1/99)			
Adilson Brasil Ferreira	1894	32	3
Adriana Portes Crizostimo	1895	32	3
Alexandre Corrêa Monteiro Vitoria	1896	32	3
Alexandre da Fontoura Stéffanello	1897	33	3
Alfeu de Oliveira Filho	1898	33	3
Aline Balejo Ruiz	1899	33	3
Aline Carvalho Melo	1900	34	3
Aline Saraiva de Paula	1901	34	3
Amanda Presotti Correa	1902	34	3
Ana Carolina da Costa Pinheiro	1903	35	3
Ana Cláudia Batista dos Santos	1904	35	3
Ana Lúzia Uchoa de Abreu Branco	1905	35	3
Ana Maria Gomes Mesquita	1906	36	3
Ana Paula Ferreira Miranda	1907	36	3
Ana Paula Lima da Cunha	1908	36	3
André Grangeiro Botelho	1909	37	3
André Luiz Araújo de Castro	1910	37	3
André Luiz Cintra Leal de Souza	1911	37	3
Andreia da Costa Meireles Fenelon	1912	38	3
Anqela Grangeiro Botelho	1913	38	3
Ângela Regina Cesar Modesto	1914	38	3
Anna Carolina de Brito Costa	1915	39	3
Aurélio Brinquel Júnior	1916	39	3
Badra Alves Vilarinho	1917	39	3
Bárbara de Sá Fernandes	1918	40	3
Bertha Carolina Maçalhães	1919	40	3
Bianca Thais Ferreira Leite	1920	40	3
Brenda de Pina Campos	1921	41	3
Breno Fortes Sales	1922	41	3
Bruna Monteiro Rodrigues da Costa	1923	41	3
Bruno Barbosa Dib	1924	42	3
Bruno de Souza Rodrigues dos Santos	1925	42	3
Camila Flavva Ferreira Borges	1926	42	3
Camila Oliveira Sousa Santos	1927	43	3
Candice Cristina Quirino de Araújo	1928	43	3
Carina Rodrigues Paes Leme	1929	43	3
Carla Augusta Barreto Oliveira	1930	44	3
Carla Vidiqal Zanetti	1931	44	3
Carlos Eduardo de Sousa Medeiros	1932	44	3
Carlos Eduardo Ferreira de Melo	1933	45	3
Carlos Eduardo Lustosa da Costa	1934	45	3
Carlos Renato Silva de Azevedo	1935	45	3
Carolina de Souza Valente	1936	46	3
Cecília Augusta Lacerda Lopes	1937	46	3
Cintia Maria Cardoso Sousa	1938	46	3
Cláudia Gomes	1939	47	3
Claudio Capuano Figueira	1940	47	3
Cristiane da Silva Pereira	1941	47	3
Cristina Lino Coêlho	1942	48	3
Cristina Toffoli Simoens da Silva	1943	48	3
Daiene Leticia Gonçalves Cabral	1944	48	3
Dalmar Silva Filho	1945	49	3
Daniel Irumé dos Santos	1946	49	3
Daniel Mendes Seabra	1947	49	3
Daniel Salazar Montoril	1948	50	3
Daniel Saraiva de Paula	1949	50	3
Daniel Silva Almendra	1950	50	3
Daniela de Lima Curv	1951	51	3
Daniela Junqueira Figueiredo Teixeira	1952	51	3
Danielle Alves de Brito	1953	51	3
Danilo Lopes de Luccas	1954	52	3
Davi Matos Pinheiro	1955	52	3
Debora Vitoria Sales	1956	52	3
Diana Leiko Gomes Miura	1957	53	3
Diego Fioravanti Silva	1958	53	3
Dioqo Correa Ferreira	1959	53	3
Dioqo Pozzobon Campagnolo	1960	54	3
Elianna Santana de Souza	1961	54	3
Elias de Oliveira Motta Júnior	1962	54	3
Emerson Gustavo dos Santos Bezerra	1963	55	3
Emival Luiz da Silva Junior	1964	55	3
Érica Faria Castro	1965	55	3
Fabiana Romagnolli Dantas	1966	56	3
Fábio Habib Vieira	1967	56	3

Fabio Portela Lopes de Almeida	1968	56	3
Felipe Ribeiro do Nascimento	1969	57	3
Fernanda Cardoso Miziara	1970	57	3
Fernanda do Carmo Santa Cruz	1971	57	3
Fernanda Gomes Philomeno	1972	58	3
Fernanda Ludmila Elias Barbosa	1973	58	3
Fernanda Maria Almeida de Queiroz	1974	58	3
Fernando Ítalo Campos Schramm de Brito	1975	59	3
Flávia Mendonça Rezende	1976	59	3
Flávia Neves Ribas	1977	59	3
Frederico Vilela Corrêa	1978	60	3
Gabriel Rivera Velasco Baldoni Cantanhede	1979	60	3
Giordano Campos Bazzô	1980	60	3
Giovanni Taquette Dalvi	1981	61	3
Guilherme Campos de Macêdo	1982	61	3
Guilherme Faiardo Roldão Alvares	1983	61	3
Gustavo de Farias Lisboa	1984	62	3
Henrique Gualberto Muller Neto Funaro	1985	62	3
Henrique Pinheiro Veiga	1986	62	3
Ianni Barros Luna	1987	63	3
Igor Nicolau Richwin Ferreira	1988	63	3
Igor Ramos Silva	1989	63	3
Inábara Maria Carreira Silva Saraiva	1990	64	3
Indiara Monteiro Chaves de Góes	1991	64	3
João Paulo Vechi Mourão	1992	64	3
Jorge Galé Szervinsk Paulino	1993	65	3
Juliana Balduino Milhomens	1994	65	3
Juliana Ferreira Alves	1995	65	3
Júlio Oliveira Neto	1996	66	3
Kellen Rodrigues do Amaral	1997	66	3
Laila Jamile Gomes de Ferriche	1998	66	3
Larissa Araujo Moraes	1999	67	3
Laura Kemp de Mattos	2000	67	3
Leandro Bainy Valente	2001	67	3
Leandro Siqueira Clemente	2002	68	3
Leonardo Wen Maqalhaes	2003	68	3
Letícia Almeida Brito dos Anjos	2004	68	3
Liliam da Cunha Ribeiro Mendonca	2005	69	3
Lorena Silva de Oliveira	2006	69	3
Lourenna Almeida Xavier	2007	69	3
Luciana Jorge Cunha	2008	70	3
Ludmila Rodrigues Brandt	2009	70	3
Luis Felipe Sampaio Ferreira	2010	70	3
Luis Fernando de Araujo Cid Pinto	2011	71	3
Luis Gustavo Luz	2012	71	3
Luisa de Lemos Santos	2013	71	3
Luiz Eduardo Bessa Cunha	2014	72	3
Luiz Felipe Borges Rodrigues	2015	72	3
Marc Ruperto Souza das Chagas	2016	72	3
Marcel Ruperto Souza das Chagas	2017	73	3
Marcus Ulhoa Chaves	2018	73	3
Marianna Nunes Rufino Rêgo	2019	73	3
Marina Andrade Santos	2020	74	3
Mario Henrique Nascimento Marino da Silva	2021	74	3
Marlon Neves de Carvalho	2022	74	3
Marta Carolina de Oliveira Fayet	2023	75	3
Mauricélio Carvalho de Farias	2024	75	3
Mayra Del Duca de Almeida	2025	75	3
Michele Marques Ziviani	2026	76	3
Michelle Cristina de Mattos	2027	76	3
Nathascha Martinelli Brandão	2028	76	3
Octávio do Vale Rocha	2029	77	3
Paloma Toimil Y Rio Branco	2030	77	3
Patrícia Carneiro Gomes	2031	77	3
Patrícia Rosane Cassimiro Vieira	2032	78	3
Paula de Paulo Ribeiro	2033	78	3
Paulo Augusto Zarat Pedrosa	2034	78	3
Paulo Henrique de Araújo Antunes Lopes	2035	79	3
Paulo Sérgio Davrell Santos	2036	79	3
Paulo Vinicius Borges Santos	2037	79	3
Pedro Davison	2038	80	3
Pedro Vicente Ferreira Neves	2039	80	3
Rafael Alves Pereira	2040	80	3
Rafael Augusto Braqa de Brito	2041	81	3
Rafael Barbosa Roda Figueiredo	2042	81	3
Rafael Baroni Pereira	2043	81	3
Rafael Dantas Barcelos	2044	82	3
Rafael de Castro Neves Santos	2045	82	3
Rafael Emílio Salviano	2046	82	3
Rafael Freitas Machado	2047	83	3
Rafael Pacheco Brito	2048	83	3
Rafaela Dornelles Fittipaldi	2049	83	3
Renata Gomes Simões	2050	84	3
Renata Luiza Miranda dos Santos	2051	84	3
Ricardo Lopes Costa	2052	84	3
Ricardo Mendes Gomes Pereira	2053	85	3
Rita de Cássia Martins Ribeiro	2054	85	3
Rita Diniz Araújo	2055	85	3
Roberto Querido Name	2056	86	3
Rodrigo Gonçalves Mendonça	2057	86	3
Rosanne Santos Mulholland	2058	86	3
Rudi Finger Junior	2059	87	3

Sabrina Ferreira Torres Franco	2060	87	3
Sergio dos Santos Moraes	2061	87	3
Silvio Takeshi Inoue	2062	88	3
Simonne Maria de Amorim Fernandes	2063	88	3
Tainá Raiol Alencar	2064	88	3
Talita Goulart	2065	89	3
Tatiana Miyuki Sato	2066	89	3
Tatiana Veil de Souza	2067	89	3
Thais Borges de Araujo	2068	90	3
Thaísa Maria de Faria Cabral	2069	90	3
Thiago Leite Bezerra	2070	90	3
Thiago Miranda Cunha	2071	91	3
Thiago Pedrosa Guttemberg	2072	91	3
Tiago de Marcos Rabelo Mello Mattos	2073	91	3
Tiago Seixas Carrijo	2074	92	3
Valentina Ferraz Barboza D'avila Mendes	2075	92	3
Valeska Alves Quirino	2076	92	3
Vanessa Bastos Coura	2077	93	3
Vivianne Teles Scheiner	2078	93	3
Yúri Capanema Pereira	2079	93	3

Valéria Gelena Linck
Diretora Nº 20848 - MEC

Mírian Ester Spíndola Pereira
Secretária Nº 924 DIE - SE - DF

Centro Educacional Objetivo SP-B

Ato de Reconhecimento : Portaria Nº 44/12/1980 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro Nº	Folha Nº	Livro Nº
Ensino Médio (Relação Nº 1/99)			
Anália Ribeiro Meirelles Neta	5019	108	6
Alan Felipe Nascente Guimarães	5020	108	6
André Terzella Lariú	5021	108	6
Artur de Almeida Souza Aquiar	5022	109	6
Alan Charles Pontes de Medeiros	5023	109	6
Anderson Pereira de Oliveira	5024	109	6
André Tarso Moreira Queiroz	5025	110	6
Allan Silva Bicalho	5026	110	6
Ana Cláudia Maestracci de Tolentino	5027	110	6
Alexandre Freire Guerra	5028	111	6
Aline Lúcio de Castro Borges	5029	111	6
André Fernandes Camarões	5030	111	6
Ana Carolina Castro Viéças	5031	112	6
Alessandra Almeida Cardoso	5032	112	6
Ariana Andrade Mocê	5033	112	6
Ana Beatriz Mota de Almeida	5034	113	6
Andressa Raquel Ribeiro Inalês	5035	113	6
André Ferreira de Brito	5036	113	6
Aline Santos	5037	114	6
Álvaro Aquiar Lima de Oliveira	5038	114	6
Ana Paula Oliveira do Nascimento	5039	114	6
Adriana Lopes Ribeiro	5040	115	6
Aimorema Gabriela Guerra Rodrigues	5041	115	6
Andréa Martins de Oliveira	5042	115	6
Angela Yoshie Iwakawa	5043	116	6
Aline Ramos de Moraes	5044	116	6
Ana Carolina Brasil Varandas Pinto	5045	116	6
Antonio Pinheiro dos Santos Neto	5046	117	6
Alvson Rainer Telles de Barros	5047	117	6
Adriano Luis Nishivama	5048	117	6
Ana Karina Nascimento Leite	5049	118	6
André Luiz de Moraes Gomes	5050	118	6
Anderson Noqueira Reço	5051	118	6
Andressa Sales Lemos	5052	119	6
Antônio Francisco da Conceição Neto	5053	119	6
Anna Paula Rezende Vieira	5054	119	6
Andrea Lúcia Freire do Nascimento	5055	120	6
Alexandre Franco Miranda	5056	120	6
André Amanaiás de Aquiar	5057	120	6
André Reinaldo Novocordcev Junior	5058	121	6
André Menezes Saboia	5059	121	6
André Casimiro Costa	5060	121	6
André Luiz de Souza Silva	5061	122	6
Amanda Lopes de Araújo Soares	5062	122	6
Ana Paula Matias Araújo	5063	122	6
Alexandre Choairv de Abreu	5064	123	6
Adriana Manso Melchíades	5065	123	6
Ana Paula de Oliveira Barros	5066	123	6
Alexandre de Oliveira Kruqer	5067	124	6
Alexandre de Jesus Sousa	5068	124	6
Alex Afonso	5069	124	6
Alex Pessoa de Queiroz	5070	125	6
Alessandro Lima Pires	5071	125	6
Alex Oliveira Correia	5072	125	6
Ana Fatima de Lacerda Davi	5073	126	6
Andressa Rocha	5074	126	6
Aline Wolnev Araújo	5075	126	6
Adriano Josemar Leal Costa	5076	127	6
Adail de Castro Cavalheiro	5077	127	6
Ana Paula Bontempo de Almeida	5078	127	6
André Luiz de Carvalho Costa	5079	128	6
Adriana Rollembera Mollo	5080	128	6
Ana Carolina Joaquim Machado de Mello	5081	128	6
Ana Clara de Oliveira Jabur	5082	129	6
Aline Barrozo Mendes	5083	129	6

Alessandra Garcês Celestino	5084	129	6	Cláudio Juvêncio Caetano	5181	32	7
Alice Alves Ribeiro	5085	130	6	Camila Alexandra Almeida da Mata	5182	32	7
Adriano José Sousa Campos	5086	130	6	Cristiana Zappalá Porcaro	5183	32	7
Alice Lara Rezende	5087	130	6	Carolina Cardoso Gomes	5184	33	7
Andréa Cavalcante Almeida	5088	1	7	Camila Assunção Rodrigues	5185	33	7
Alexandre Sant'anna dos Santos	5089	1	7	Cristina Soares Barbosa	5186	33	7
Anna Karolina Moraes de Assis	5090	1	7	Camila Brandão Gonçalves	5187	34	7
Adriana Pinheiro Rodrigues	5091	2	7	Carla Gomes Oliveira Santos	5188	34	7
Antonio Juliano de Souza	5092	2	7	Caroline da Costa Leal	5189	34	7
Andréia Pompeu Barreira	5093	2	7	Carolina Sena Marcião	5190	35	7
Ana Carolina Oliveira Araújo	5094	3	7	Caroline Henriques Mota Balduino Santos	5191	35	7
Anderson de Lima Araújo	5095	3	7	Cecília Maria de Souza Escobar	5192	35	7
Ana Gabriela Cianni Siqueira Campos	5096	3	7	Carolina Eulálio Fernandes	5193	36	7
André Ferreira Jerônimo	5097	4	7	Daniel Duarte Abiorana	5194	36	7
Ana Laura de Carvalho Benevides	5098	4	7	Danielle Mattos Marques	5195	36	7
Anamarina Caetano de Araújo Carvalho	5099	4	7	Daniel Pimentel Lopes	5196	37	7
Ana Paula Carlucci	5100	5	7	Daniel Silva Pereira	5197	37	7
Aline Cristina Gonçalves Ramim	5101	5	7	Diogo Galvão de Oliveira	5198	37	7
Ana Rafaella dos Santos Macedo	5102	5	7	Daniel Feitosa dos Santos	5199	38	7
Arnaldo Amaral Gomes	5103	6	7	Diego Herrera Alves de Moraes	5200	38	7
Andresa da Costa Correia	5104	6	7	Daniel Lopes Rebelo	5201	38	7
Andreza Gonçalves Ferreira	5105	6	7	Daniel Mendonca Correia	5202	39	7
Aline Barino Pires	5106	7	7	Diego de Oliveira Machado	5203	39	7
Ana Paula Titoe Okino Sakashita	5107	7	7	Daniel Lobato Borges	5204	39	7
Ana Paula Santos Evangelista	5108	7	7	Dolores Araújo de Souza	5205	40	7
Ana Carolina de Freitas Asencão	5109	8	7	Daniela Pereira Eskenazi	5206	40	7
Andrea Reis dos Santos	5110	8	7	Daniel Paiva Agustinho	5207	40	7
Ana Paula Amaral da Silva	5111	8	7	Daniela Carvalho Buahi	5208	41	7
André Farias da Cunha	5112	9	7	Daniel Eduardo de Carvalho Nobre	5209	41	7
Andrea Finotti Borges	5113	9	7	Daniel Cesar Corrêa de Carvalho Lopes da Rosa	5210	41	7
André Luiz Lessa	5114	9	7	Daniela Cardoso Quitanilha	5211	42	7
Alexandre Brandão de Assis Almeida	5115	10	7	Dvane Oliveira Dias	5212	42	7
Ana Luiza Silva Guimarães	5116	10	7	Daniel Pereira de Souza	5213	42	7
André Paulino Mattos	5117	10	7	Denise Barbosa Silva	5214	43	7
Alexandre José Nunes Basto	5118	11	7	Darlan Pastorini Pereira	5215	43	7
Armando Rui Faraone	5119	11	7	Daniel Silva Barcellos	5216	43	7
Bruno Rocha Botelho	5120	11	7	Daniel Barros Evangelista	5217	44	7
Bruno José Tenório Lima Brederodes	5121	12	7	Daniel Camara Sciani	5218	44	7
Bruno Vieira Bomfim	5122	12	7	Diogo Souto Kalil	5219	44	7
Bruna Silva Moura	5123	12	7	Daniel Franceschini Palmieri	5220	45	7
Bruno Horta Barbosa Assad	5124	13	7	Daniella Reis Borges	5221	45	7
Bruno Cecchini Butsuagan	5125	13	7	Daniella Gonçalves	5222	45	7
Bruno Mendonca Gonçalves	5126	13	7	Daniel Matos Fortes	5223	46	7
Bruno Thiago Pereira Pacelli	5127	14	7	Daniela Braça D'ávila Mendes	5224	46	7
Bruno Catsiamakis Queiroga	5128	14	7	Danvella da Rocha Sebastião	5225	46	7
Bruno Demczuk de Alencar	5129	14	7	Danielle Cristina de Araújo	5226	47	7
Bruno Meloaco Pinto da Silveira	5130	15	7	Daniela Dias Fortes Britto	5227	47	7
Bruno Alberto Sanchez Y Sanches	5131	15	7	Diego Soares Brasil	5228	47	7
Bruna Maria Macêdo Gadelha	5132	15	7	Daniel Moraes Alcantara	5229	48	7
Bruno Rocha Dall'oca	5133	16	7	Daniela Rabêlo Nobre	5230	48	7
Bruno Bacelar Liparizi	5134	16	7	Éllen Fonseca e Mendes	5231	48	7
Bruna Duarte Habka	5135	16	7	Ellen Catharina de Campos Pinheiro	5232	49	7
Bruno Costa Chavb	5136	17	7	Emanuelle Serafim Torres Santos	5233	49	7
Bruno Alexandre Pieratti Moraes	5137	17	7	Eduardo de Melo Gama	5234	49	7
Bruno César Leal de Souza	5138	17	7	Êmmele Santos Alvarenga	5235	50	7
Bruno Gouvêa Mauricio Ferreira	5139	18	7	Elisa Pradera	5236	50	7
Bruno Guimarães	5140	18	7	Erci João Fincato Júnior	5237	50	7
Bruno Rocha Luz Sousa	5141	18	7	Eliamar Alexandra Araújo de Castro	5238	51	7
Breno Mendes de Oliveira	5142	19	7	Erika Bittencourt de Sousa Vêras	5239	51	7
Bethania Serrão Teixeira	5143	19	7	Eduardo Tavares da Silva Quixabeira	5240	51	7
Bruna Rachel Lobato de Oliveira Lima	5144	19	7	Everton Elisio Martins Nunes	5241	52	7
Boris Pinheiro Coelho	5145	20	7	Érica Moraes da Costa	5242	52	7
Bruno Guimarães Amaral	5146	20	7	Eduardo Amaral Machado	5243	52	7
Cristiane Rocha Brandt	5147	20	7	Elias Jorge Cheim Neto	5244	53	7
Carlos Eduardo Vieira da Silva	5148	21	7	Esdras Fernandes Sant'ana	5245	53	7
Carolina Montilio da Silva	5149	21	7	Eveline Rosa Roriz	5246	53	7
Camilla de Mello Amaral	5150	21	7	Eduardo Rios da Costa Carvalho	5247	54	7
Camila Paiva da Silva Araújo	5151	22	7	Érika Lemos de Araújo	5248	54	7
Caroline Rondina	5152	22	7	Eliana Carneiro Resende	5249	54	7
Charles Lamartini Vital e Silva	5153	22	7	Elisa Soares Rocha Barbosa	5250	55	7
Carolina de Azevedo Berger	5154	23	7	Érika Cristina Rodrigues de Santana	5251	55	7
Carolina de Andrade Pinheiro	5155	23	7	Emerson Queiroz	5252	55	7
Cristina Gonçalves Dusi	5156	23	7	Ellen Correia Araújo	5253	56	7
Carolina Farnese	5157	24	7	Elaine Akemi Uramoto	5254	56	7
Cláudia Reis Brito	5158	24	7	Érika Alves de Lima	5255	56	7
Caroline de Medeiros Rosas	5159	24	7	Erick Pontes dos Santos	5256	57	7
Camila Anaélica Figueirêdo de Oliveira	5160	25	7	Emmanuelle Gurael Currilin Perpétuo	5257	57	7
Carlos Henrique Carneiro	5161	25	7	Edvaldo Dias Carvalho Neto	5258	57	7
Cristhiano Augusto de Oliveira Holanda Braça	5162	25	7	Eveline Anselmo Couto	5259	58	7
Carolina Galindo Guimarães Barbosa	5163	26	7	Eduardo Augusto de Araújo Pereira	5260	58	7
Carla Sofia Gomes Araújo de Lima	5164	26	7	Eduardo Gonçalves Campolina	5261	58	7
Clariana Brandão de Souza Princivalli Campos	5165	26	7	Evandro Queiroz de Amorim	5262	59	7
Cláudia Etiene Marques de Paula	5166	27	7	Flávio Resende Pena Costa	5263	59	7
Carla Cristina de Castro Guaitanele	5167	27	7	Fabiana Moreira de Oliveira	5264	59	7
Camilla Vasconcelos Kafino	5168	27	7	Fernanda de Oliveira Müller	5265	60	7
Cláudia Patrícia Nascimento Maia	5169	28	7	Fábio Henrique Henkemaier Farias	5266	60	7
Cintia Arantes de Lacerda	5170	28	7	Felipe Barbosa Coelho	5267	60	7
Cynthia Fernandes de Araújo	5171	28	7	Fernanda Borges Gewehr	5268	61	7
Carlos Henrique Rodrigues Britto	5172	29	7	Fernanda Martins Dias	5269	61	7
Cynthia Moraes de Oliveira	5173	29	7	Fabrizio Cândido Lopes Correia	5270	61	7
Cibeli Colombelli Manfrão	5174	29	7	Fernanda Moreira Tavares dos Santos	5271	62	7
Cássia de Faria Polcheira	5175	30	7	Felipe Lipparelli Tironi	5272	62	7
Claudia Carvalho Setubal Rabello	5176	30	7	Fernanda Lúcia Amado Rocha	5273	62	7
Camila Lopes Ramos	5177	30	7	Fernanda Martins Viana	5274	63	7
Clarisse Mendes Pinto	5178	31	7	Frederico Andrade Bonifácio	5275	63	7
Cibele Thomas	5179	31	7	Fabrizio Santos Barbacena	5276	63	7
Cristine Novaes Ximenes	5180	31	7	Fabrizio Dornas Carata	5277	64	7

Flavia Cristina dos Santos Rocha	5278	64	7	Hélio Batista Frutuoso Júnior	5375	96	7
Fabrcio Campos de Brito	5279	64	7	Hudson Bernardino Glória	5376	97	7
Flávia Mundim Moraes Oliveira	5280	65	7	Inao Henrique Mamede Kronemberger	5377	97	7
Fernanda Ibiapina dos Reis	5281	65	7	Isabela Marques da Rocha	5378	97	7
Fabio do Carmo Lapa	5282	65	7	Isabel Ohata	5379	98	7
Flávia Xavier Cirilo de Sá	5283	66	7	Ivanise Rodrigues dos Santos	5380	98	7
Fernanda Sakamoto Alves	5284	66	7	Ione Pereira Neiva	5381	98	7
Flávia Galvão de Oliveira	5285	66	7	Iaor Ranael Rufino Marzação	5382	99	7
Fernanda Reis Cintra	5286	67	7	Ismael Damacena de Oliveira Pereira Soares	5383	99	7
Fernando Rodrigues Martorelli	5287	67	7	Isabella Toscano de Azevedo Cardoso	5384	99	7
Flávia Torres de Faria	5288	67	7	Iaor Sant'ana e Travaçani	5385	100	7
Fernanda de Almeida Mendonca	5289	68	7	Inarid Silva Máximo	5386	100	7
Filipe Lemos Gontijo	5290	68	7	Iaor Marx Freire Ferreira Lima e Silva	5387	100	7
Fábio Alves Duarte	5291	68	7	Iaor Roberto Lopes Marques	5388	101	7
Fernando José Firmino Marinho	5292	69	7	Iaor Nunes e Souza	5389	101	7
Fabiano Bergamo	5293	69	7	Iaor Eacido Limeira Cabral	5390	101	7
Fábio Amaral de Castro	5294	69	7	Iruska de Assis Rolim	5391	102	7
Fernanda de Oliveira Garcia D'ávila Guedes	5295	70	7	Inara Lopes Lima dos Santos	5392	102	7
Flávia Aouar Cerqueira	5296	70	7	Idelberto do Val Ribeiro Júnior	5393	102	7
Flávia Vasconcelos Moura	5297	70	7	Isabel Cristina Riotti do Nascimento	5394	103	7
Fabricia Yuri Yunes Tanisue	5298	71	7	Juliana Ferreira Braga de Aquino	5395	103	7
Fernanda Soares de Sousa Prates	5299	71	7	Joao Henrique Pantoia Junior	5396	103	7
Felipe Sobral Loureiro	5300	71	7	João Gilberto Silva Ferreira	5397	104	7
Fernanda Santiago Sales	5301	72	7	Julia Santoucy Barros	5398	104	7
Fernanda Vieira Curvello	5302	72	7	José Augusto Toledo Patav	5399	104	7
Fernanda Rodrigues Amorim	5303	72	7	Jennifer Carvalho Soares	5400	105	7
Felipe Gustavo de Ávila Carreiro	5304	73	7	Jordana de Castro Saldanha	5401	105	7
Fernando Henrique Carneiro Teixeira	5305	73	7	Juscelino Franca Ribeiro	5402	105	7
Fernanda Araújo Merlo	5306	73	7	Juliana Barthem Wiemer	5403	106	7
Francelino Rodrigues de Sousa Neto	5307	74	7	Janaína Bauab de Assis	5404	106	7
Fábio Di Lauro Riqueira	5308	74	7	João Henrique Sardeiro de Alcântara	5405	106	7
Fábio Mizlara Silveira	5309	74	7	Joanna Leal Coelho de Souza e Oliveira	5406	107	7
Fernanda Mascarenhas Starlinga Chaves	5310	75	7	Joana Leticia Carvalho Cordeiro	5407	107	7
Fabiana de Carvalho Tavares	5311	75	7	Jorge Leandro Brasil de Sena	5408	107	7
Fernanda Bernardes de Mello Almeida Lima	5312	75	7	Joiro de Souza Araújo	5409	108	7
Franciele Dacas Franzmann	5313	76	7	Jéssica de Sousa Borges	5410	108	7
Fernando Montalvão Penha	5314	76	7	Juliana Gomes Miranda	5411	108	7
Fabiano Alves Ferreira	5315	76	7	Jefferson Cristiano dos Santos Silva	5412	109	7
Frederico Ribeiro Soares	5316	77	7	Joana Campos Climaco	5413	109	7
Fernando Alvares de Sousa	5317	77	7	Juliana Lucas Mérida	5414	109	7
Fabrcio Romão de Sá Bezerra	5318	77	7	Janaína de Jesus Lima	5415	110	7
Fabrcio Maravalha Santos	5319	78	7	Juliana Cabral da Costa	5416	110	7
Felipe de Moraes Madeira	5320	78	7	Juliana de Camarões Rosito	5417	110	7
Flavio de Araujo Queiroz	5321	78	7	Juliana de Carvalho Guimarães	5418	111	7
Fábio Rocha Brandt	5322	79	7	Juliana Quixabeira Goncalves	5419	111	7
Fernanda Ferreira Rodrigues	5323	79	7	Juliano Avelar Ximenes Rodrigues	5420	111	7
Fabrcio Vieira da Costa	5324	79	7	João Filipe Souza Brasil	5421	112	7
Fernando de Oliveira Hessel	5325	80	7	Juliana de Ivo Prado	5422	112	7
Fernanda de Almeida e Silva	5326	80	7	Juliana Braga Siqueira Rôlla	5423	112	7
Maria de Ururahy Pericás	5327	80	7	João Gabriel Nóbrega Pereira de Almeida	5424	113	7
Glauca Pastor Gomez Martinez	5328	81	7	Juliana Regina Avelar da Nóbrega	5425	113	7
Gabriela dos Santos Silva	5329	81	7	Juliana Rocha Martins	5426	113	7
Gláucia Beatriz Lucietto	5330	81	7	Juliana de Menezes Trindade	5427	114	7
Guilherme Dias Moreira	5331	82	7	João Tavora Kacowicz	5428	114	7
Gabriel Damiano	5332	82	7	José Mauricio de Lima Junior	5429	114	7
Gressielv Marinho Guimarães	5333	82	7	Joffre Mozart Parada Ribeiro	5430	115	7
Giovanna Romualdo Ventura	5334	83	7	João Paulo Sotero Maciel	5431	115	7
Gabriela da Silva Pinto	5335	83	7	Jessé Capanema Jorge	5432	115	7
Giovanna Viráinia da Silva Rodrigues	5336	83	7	João Paulo Ribeiro Santana	5433	116	7
Giselle Cavalcante Maia de Araujo	5337	84	7	João Paulo Gomes da Silva Pinto	5434	116	7
Gustavo Carneiro Reckziegel	5338	84	7	Josué da Silva Sena	5435	116	7
Glauco Leal Teixeira	5339	84	7	Kris Ramires Delgado	5436	117	7
Gustavo Soares Rocha	5340	85	7	Karoline Otaviano Alexandre de Souza	5437	117	7
Gustavo Martino Ramos	5341	85	7	Kênia Steckelberg Carvalho	5438	117	7
Giovanni Tomaz Lopes Costa	5342	85	7	Kamile de Faria Mendes	5439	118	7
Guilherme Von Gal Milanezi	5343	86	7	Karina Sousa Freire	5440	118	7
Giovanna de Oliveira Cardoso	5344	86	7	Karoline Miranda de Oliveira	5441	118	7
Gustavo Rodrigues Ferreira Gomes	5345	86	7	Káthia Priscilla Soares da Silva	5442	119	7
Gustavo Bessa Klotz Vieira	5346	87	7	Lecvane Moreira Vieira	5443	119	7
George Gabriel Barcellos de Oliveira	5347	87	7	Larissa Alvares Alves	5444	119	7
Gustavo Pires de Sá	5348	87	7	Liliani Cristina Santos Pereira	5445	120	7
Gregório Elias de Almeida Suaid	5349	88	7	Livino Rodrigues de Queiroz Júnior	5446	120	7
Greice Cerqueira Nunes	5350	88	7	Lucas Rodrigues Costa Oliveira	5447	120	7
Guilherme Luiz Costa de Brito	5351	88	7	Larissa Teixeira de Araújo	5448	121	7
Gustavo Drummond Martins	5352	89	7	Luiz Henrique Junqueira Guimarães	5449	121	7
Gustavo Seixas Dias	5353	89	7	Lívia Holanda de Carvalho	5450	121	7
Gisele Calazans Villapouca	5354	89	7	Lívia Caroline de Almeida Silvestre	5451	122	7
Guilherme Galvarros Bueno Lôbo Ribeiro	5355	90	7	Leonardo Rios Safe de Matos	5452	122	7
Glauver de Abreu Dantas	5356	90	7	Leonardo Pimentel Bueno	5453	122	7
Gustavo Brito Marques da Costa	5357	90	7	Luciano Ferreira de Oliveira	5454	123	7
Gustavo de Almeida Scalia	5358	91	7	Luiz Rafael Stevanato	5455	123	7
Guilherme Lavoratti Guedes	5359	91	7	Lorena Fonseca Mariz de Medeiros	5456	123	7
Gustavo de Oliveira Castro	5360	91	7	Ludmilla Ferreira Tolentino	5457	124	7
Guilherme de Souza e Cassia	5361	92	7	Lucilia Roriz dos Santos	5458	124	7
Gustavo de Medeiros Lasneaux	5362	92	7	Luciana de Azevedo Breckenfeld	5459	124	7
Gregório Fernandes Salles	5363	92	7	Luciano Vale de Souza	5460	125	7
Gracco Vinícius Macalhães de Guimarães	5364	93	7	Leticia Fontes Contaefer	5461	125	7
Gustavo Leonardo e Silva Simões	5365	93	7	Laura Anisia Moreira de Sousa Pinto	5462	125	7
Henrique Fernandes de Queiroz	5366	93	7	Luana Nunes Machado Penha	5463	126	7
Helen Goncalves Dias	5367	94	7	Ludmilla Costa Cunha	5464	126	7
Henrique Salles Pinto	5368	94	7	Leticia de Carvalho Capobianco Ribeiro	5465	126	7
Huao Bittencourt de Oliveira Rozendo	5369	94	7	Luiz Daniel Muniz Junqueira	5466	127	7
Huao Lima Tavares	5370	95	7	Laesse Canuto de Araujo Júnior	5467	127	7
Huao Rocha Gomes	5371	95	7	Luiz Cesar Simões Cardoso	5468	127	7
Heloisa Gomes Pereira	5372	95	7	Lua Naíma Frota Vicentini	5469	128	7
Heloisa Cristaldo dos Santos	5373	96	7	Luciano Laços da Motta	5470	128	7
Helena Araújo Costa	5374	96	7	Luiz Emanuel Muniz Junqueira	5471	128	7

Luanna Vieira Soares	5472	129	7	Mariana Drumond Marques	5569	161	7
Ludmila da Silva Oliveira	5473	129	7	Marcela Mavumi Honda	5570	161	7
Lillian Maria Cozac dos Santos	5474	129	7	Mirian Caroline Rosa Barros	5571	162	7
Lilian Leite Vasconcelos	5475	130	7	Marluce dos Santos Borges	5572	162	7
Leandro Caixeta Moreira	5476	130	7	Marcela Augusta Oliveira Ferrari Côrtes	5573	162	7
Leonardo Meneses de Lima	5477	130	7	Maria Amélia Severo Franco	5574	163	7
Luiz Paulo Oliveira Pereira da Silveira	5478	131	7	Marcelo de Matos Feijó Araujo	5575	163	7
Leandro Gonzaga Rocha	5479	131	7	Mirella Ávila Kacinskis	5576	163	7
Luiz Henrique Faraço Acosta	5480	131	7	Naiana Amaro Motta	5577	164	7
Leonardo Minaré Braúna	5481	132	7	Nauana Corrêa de Oliveira	5578	164	7
Livia Maria Bizzotto Corrêa	5482	132	7	Natasha Mounir Romariz Maasri	5579	164	7
Léssia Araujo Cabral	5483	132	7	Natália Resende Pereira	5580	165	7
Leonardo Luccas de Lima	5484	133	7	Nilo Seraio Marcondes de Franca Ferreira e Bé	5581	165	7
Luiz Gustavo Alvares Arantes	5485	133	7	Nilva Graziellen Silva Veiaa	5582	165	7
Leonardo de Carvalho Benevides	5486	133	7	Nara Gisele Bibas dos Santos	5583	166	7
Lennon Mota Cantanhede	5487	134	7	Natalia Carneiro e Andrade	5584	166	7
Leonardo Barbosa de Lima	5488	134	7	Neilane de Sousa Marques	5585	166	7
Leonardo Augusto da Silva	5489	134	7	Naddia Cristina Soares Lopes	5586	167	7
Luciana Estrela Rodrigues de Azambua	5490	135	7	Otto Phelippe Ferreira dos Santos	5587	167	7
Leandro Silva Valadão	5491	135	7	Otávio Alves de Figueirêdo Mélo	5588	167	7
Larissa Gabriela Avila	5492	135	7	Paulo Demczuk de Alencar	5589	168	7
Luciana Pereira da Silva	5493	136	7	Pablo Tarraçô Fonsêca Giordano	5590	168	7
Laila Rodrigues Alves	5494	136	7	Pedro Ivo Queiroz Bittelbrunn	5591	168	7
Luís Felipe Neves dos Santos	5495	136	7	Paulo Renato Meireles de Almeida	5592	169	7
Lucianna Passos Carvalho	5496	137	7	Priscila Pereira Batista de Souza	5593	169	7
Leonardo Rocha de Castro	5497	137	7	Polvanna Mesquita de Carvalho	5594	169	7
Luiz Fabricio Calland Ceraqueira	5498	137	7	Patrick Meireles Daia	5595	170	7
Luana Simões Batista da Costa	5499	138	7	Pedro Praia Fiuza Dias Pinto	5596	170	7
Louise Borges Branco	5500	138	7	Pedro Augusto Antunes Lopes	5597	170	7
Luciana Nunes dos Reis	5501	138	7	Patrícia dos Santos Verdi	5598	171	7
Luciano Castro Tupv da Fonsêca	5502	139	7	Paola Stéphanie Seabra Le Garcaasson	5599	171	7
Leonardo Moraes da Rocha	5503	139	7	Priscilla Lima de Lana Tôrres	5600	171	7
Leonardo Fernandes de Oliveira	5504	139	7	Pedro Silva Fazzioni	5601	172	7
Leandro Maçalhães Faria e Silva	5505	140	7	Priscilla Nóbrega da Silva e Silva	5602	172	7
Lorena Leite Silva	5506	140	7	Pedro Mendonca Buroos	5603	172	7
Luciano Takeo Cancio Sena	5507	140	7	Priscila Pontes Duarte	5604	173	7
Maira Coelho Rodrigues de Sousa	5508	141	7	Pillar Alexandre Pedreira	5605	173	7
Mariana de Fátima Gois Cesar	5509	141	7	Patrick Thiago dos Santos Bomfim	5606	173	7
Marina Visentini de Araujo	5510	141	7	Paula Veloso Aquino	5607	174	7
Manuela Emiliana Amorelli Chacel	5511	142	7	Paula Chagas Góes Viena	5608	174	7
Marcela Silva Abad	5512	142	7	Paula Daniela Franca	5609	174	7
Monise Carriço Fernandes	5513	142	7	Paulo Renato Smaniotto	5610	175	7
Marcelo Barros Ottoni	5514	143	7	Patrícia Pacheco Carvalho Freitas	5611	175	7
Marcela Pacini Valls	5515	143	7	Patrícia Mendes de Souza	5612	175	7
Marielle Cristine Amado da Silva	5516	143	7	Priscilla Hald Madsen de Almeida	5613	176	7
Marcelo Neves Almeida	5517	144	7	Patricia Yurie Dias	5614	176	7
Marcelo Palis Horta	5518	144	7	Piero Paluri Grau	5615	176	7
Macedônio Alcântara Júnior	5519	144	7	Priscilla Jane Roth	5616	177	7
Michelle Dominquez Cardoso	5520	145	7	Priscila de La Rocque Vieira de Mello	5617	177	7
Marina da Silveira Araujo	5521	145	7	Patricia Matos Giachini	5618	177	7
Michelle Lemos Franca	5522	145	7	Pollvanna Araújo Cunha	5619	178	7
Mariana Zuza Roriz de Moraes	5523	146	7	Romulo Dias de Paula	5620	178	7
Marcos Dumav de Medeiros	5524	146	7	Roberta Tunes Rocha	5621	178	7
Marcelo Ferreira de Andrade Fernandes	5525	146	7	Roberta Daiane Biase Martins	5622	179	7
Marcus Henrique Tomaz	5526	147	7	Roberta de Melo Pimentel	5623	179	7
Misael de Alencar Bezerra	5527	147	7	Raquel Botelho de Azevedo	5624	179	7
Marcelo Silva André	5528	147	7	Rafael Reis Bastos	5625	180	7
Milena Maia Salvatori	5529	148	7	Ruth Martins Valente	5626	180	7
Marcelo Almeida Calil	5530	148	7	Rivia Karine de Assis Pessoa Carvalho	5627	180	7
Maurício Tutida Irvoda	5531	148	7	Rocério Freitas Paz de Lacerda	5628	181	7
Marcelo Wippel da Silva	5532	149	7	Rodrigo Antônio Mamede Bernardes	5629	181	7
Melinna Copatti Fraça de Oliveira	5533	149	7	Roberta Foschiera Piaçacio Couto	5630	181	7
Melissa Copatti Fraça de Oliveira	5534	149	7	Renata Pedrosa Gadêlha	5631	182	7
Maurício de Almeida Silva	5535	150	7	Raquel de Melo Teixeira	5632	182	7
Marcelo Nunes Oliveira	5536	150	7	Rodrigo Nobrega Freire de Lima	5633	182	7
Manoel Augusto Soares Junior	5537	150	7	Rodrigo Maçalhães Sebastião	5634	183	7
Moisés Almeida Mendes de Oliveira	5538	151	7	Rafaela Christina da Silva	5635	183	7
Marco Aurélio Meireles Rodrigues	5539	151	7	Raquel Barrozo Mendes	5636	183	7
Marcel Vieira de Camarao	5540	151	7	Rafael Spindola Quixabeira	5637	184	7
Marina Romeiro Ferreira	5541	152	7	Renato Pereira Negrão Costa	5638	184	7
Marcos Hiraici Hashi	5542	152	7	Raphaella Fernandes Carvalho	5639	184	7
Marcelo Fontana da Silveira	5543	152	7	Ricardo Koiti Ishida	5640	185	7
Manuela Nader de Moraes Vasconcellos	5544	153	7	Roberta Gomes Chacon	5641	185	7
Mariana Pires Borsoi	5545	153	7	Rodrigo Leppsch Kenupp de Souza	5642	185	7
Márcio Tadeu Porto dos Santos	5546	153	7	Rita de Cássia Ganem Siqueira	5643	186	7
Marcelo Varela	5547	154	7	Rafael Assis de Oliveira	5644	186	7
Marcelo Moreira Vilela Rocha	5548	154	7	Roberto Koi Mikai Nakamura	5645	186	7
Marina Furtado de Camarao	5549	154	7	Rafael Henrique Garcia de Souza	5646	187	7
Marina Aquiar de Almeida	5550	155	7	Reinaldo Francisco dos Reis Mafra	5647	187	7
Marcio Cesar Souza Leite	5551	155	7	Rodrigo de Castro Carneiro Monteiro	5648	187	7
Marlon da Silva Costa	5552	155	7	Rodrigo Mello de Vasconcelos	5649	188	7
Marcus Vinnicius de Paiva Marques	5553	156	7	Rafael Leite Nunes	5650	188	7
Michele Teixeira de Almeida	5554	156	7	Rachel Bessa Rodrigues	5651	188	7
Marise Aparecida Pereira	5555	156	7	Rafaela Borges de Almeida	5652	189	7
Marina Messere Romancini	5556	157	7	Rodrigo Ferreira Coelho Lodi	5653	189	7
Mariana Marcondes de Freitas	5557	157	7	Roberta Luciana Hardman Neves	5654	189	7
Márcia Soares Evangelista	5558	157	7	Rosana da Costa Grangeiro	5655	190	7
Mariana do Nascimento Carvalho	5559	158	7	Renata Salerno Ré	5656	190	7
Marta Carvalho de Sant'ana	5560	158	7	Renato Nery Lourenco	5657	190	7
Márcio Beze	5561	158	7	Raphael Peres Rodrigues	5658	191	7
Marcelo Ricevich Bastos de Oliveira	5562	159	7	Rachel de Queiroz Nobre	5659	191	7
Máira de Faria Polcheira	5563	159	7	Rodrigo Augusto Carlos Bispo	5660	191	7
Marcos Felipe de Souza Rezende Rocha	5564	159	7	Rodolfo Braaganca Borges	5661	192	7
Maria Anaelicia Silva de Souza Maia	5565	160	7	Rafael Martins Oliveira Cavalcante	5662	192	7
Michelle Klinaer Vianna	5566	160	7	Rodrigo de Oliveira Almeida	5663	192	7
Monique Vaz Carvalho	5567	160	7	Renata Frias Pimentel	5664	193	7
Márcia Alves de Matos	5568	161	7	Rodrigo José Oliveira Paiva	5665	193	7

Rosana Oliveira Souza	5666	193	7
Renata Barboza Lindoso	5667	194	7
Renata de Almeida e Castro	5668	194	7
Ramon Luiz Pereira	5669	194	7
Roberta Vieira de Almeida Fonseca	5670	195	7
Renata Veloso Maffia	5671	195	7
Renata Gomes Aquilar Louzeiro	5672	195	7
Reais Borges Camimura	5673	196	7
Ruver Faraço Barbosa	5674	196	7
Renata de Marco Dominiques	5675	196	7
Rafael Borges Costa de Souza	5676	197	7
Rodrigo Cabral Vilar	5677	197	7
Rafael Athan de Moura Costa	5678	197	7
Rafael Teixeira Barbosa	5679	198	7
Roberval José Resende Belinati	5680	198	7
Rafael Willadino Braça	5681	198	7
Renato Caetano Cardoso	5682	199	7
Rafael Carlucci	5683	199	7
Raquel Verônica Allearetti	5684	199	7
Rafael Rocha Mello de Azevedo	5685	200	7
Rodrigo Ramos Cardozo	5686	200	7
Riana dos Santos Lacerda	5687	200	7
Raquel Lara da Rocha	5688	201	7
Renata de Assis Calsina	5689	201	7
Rafaela Cristina Noqueira Ramos	5690	201	7
Roberta de Melo Carvalho	5691	202	7
Raquel Assunção Rodrigues	5692	202	7
Roberta de Sá Gonçalves	5693	202	7
Rodrigo Silva Hiuti	5694	203	7
Renato Noqueira Alves	5695	203	7
Roberta do Vale Rodrigues	5696	203	7
Rita de Cássia Fernandes Ferreira	5697	204	7
Roderio Pereira Corrêa	5698	204	7
Ricardo Jose Teixeira Santana Vieira de Sousa	5699	204	7
Roberto de Oliveira Mota	5700	205	7
Sabrina Témis Delmondes Costa	5701	205	7
Raquel Lopes de Sousa	5702	205	7
Renata Ribeiro Caetano	5703	206	7
Sabrina Santos Rocha	5704	206	7
Silvio Antônio de Pádua Junior	5705	206	7
Susana de Fátima Veloso Arrelaro	5706	207	7
Samuel Rubem Castello Uchôa	5707	207	7
Sérgio Augusto Pôrto Gaspar	5708	207	7
Shari Torres Franci	5709	208	7
Samuel Tôres de Vasconcelos	5710	208	7
Sandra Regina Gomes	5711	208	7
Silvia Alearetti	5712	209	7
Stela Mares Silveira Araujo	5713	209	7
Shalon Silva de Souza	5714	209	7
Silvia Lobato Matias dos Santos	5715	210	7
Sabrina Serrão Scotton	5716	210	7
Sofia Maki Endo	5717	210	7
Sercio Rodrigues Peres	5718	211	7
Sercio Henrique Collaco de Carvalho	5719	211	7
Shênia Holanda Pereira Bonfim	5720	211	7
Thaís Tavares de Almeida	5721	212	7
Tatiane Claudia Ramires Fernandes	5722	212	7
Thais Borges da Silva Pinho Werneck	5723	212	7
Taís Carvalho Benevides	5724	213	7
Tatiana Moraes de Assis	5725	213	7
Tatiane Lopes Ferreira	5726	213	7
Thiago Borges de Farias	5727	214	7
Tárcio Pires Maximo	5728	214	7
Thiago Luiz Maciel Castro	5729	214	7
Tiaco Araujo Silva Venson	5730	215	7
Thiago Gonçalves Silvestre	5731	215	7
Tatiana Ribeiro Varetto	5732	215	7
Tatiana de Paula Soares	5733	216	7
Tatianna Monteiro do Nascimento	5734	216	7
Thais Ferreira Medeiros	5735	216	7
Túlio Bernardes dos Santos	5736	217	7
Thaís Gomes Pereira	5737	217	7
Thiago Laboissière Botelho	5738	217	7
Tiaco Silva Viana	5739	218	7
Thaise Cavalcante Caiango	5740	218	7
Thiaco Farah Cavaton	5741	218	7
Thays Pereira Barbosa	5742	219	7
Tathiana Lemes Rosa	5743	219	7
Tatiana Ferreira Júnior	5744	219	7
Tatiana Carvalho Motta	5745	220	7
Thiaco de Araujo Marques	5746	220	7
Thaís Chalub Prandi	5747	220	7
Thiaco Salim Kramo	5748	221	7
Thaís Tavares de Souza	5749	221	7
Thais Machado Bernardes Rabelo	5750	221	7
Tiaco Hanashiro	5751	222	7
Tarsilo Bezerra Inácio	5752	222	7
Tiaco Oliveira Cunha	5753	222	7
Thaisa Silva Coutinho	5754	223	7
Thiaco Boaventura Soares	5755	223	7
Thiaco Veloso da Motta Santos	5756	223	7
Túlio Henrique Guedes Dornelles	5757	224	7
Tatiana Theleclides Fernandes Machado	5758	224	7
Tatiana Margaret Bueno	5759	224	7
Thiaco Japiassu Soares	5760	225	7
Tiaco Moreira da Fonseca	5761	225	7
Tiaco Linhares Dias	5762	225	7

Thaís de Andrade Correia	5763	226	7
Tatiana Rocha da Silva	5764	226	7
Thiaco Faleiro Parente	5765	226	7
Tatiana Valverde da Conceição	5766	227	7
Víctor Huaco Bravo Escobar	5767	227	7
Victor Ormito Lopes Gurael	5768	227	7
Vanessa Cristina Pimentel Varela	5769	228	7
Vânia Caixeta Dib	5770	228	7
Victor Godov Veiga	5771	228	7
Vanessa Rodrigues Gasparv	5772	229	7
Vivian Leal Fernandes	5773	229	7
Valéria Carvalho e Saldanha	5774	229	7
Vinicius Calcaano Grillo	5775	230	7
Vivian Mota Cardoso	5776	230	7
Victor Augusto Oliveira Guerra	5777	230	7
Vladimir Mata Gonçalves Borges	5778	231	7
Vitor da Silva Clemente	5779	231	7
Vinicius Kuhlmann Silva	5780	231	7
Viviane Domanico Braçanca	5781	232	7
Viviane Jorge Poubel de Castro	5782	232	7
Victor Ferreira Leite	5783	232	7
Vivian Alves Moreira	5784	233	7
Vanêssa Jardim Pereira	5785	233	7
Vanessa Andrade de Carvalho	5786	233	7
Vitor Simões Olivieri Borges	5787	234	7
Wagner Donizeth de Souza	5788	234	7
Weena Ethel Katavose Almeida	5789	234	7
Welker Luna de Medeiros	5790	235	7
Zauder Fernando de Castro	5791	235	7
Weslev Bravos da Cunha	5792	235	7
Wilson Roberto Theodoro Filho	5793	236	7
Wagner Alexandre Gomes da Silva	5794	236	7
Weslev Ferreira Passos	5795	236	7
Yuri Daniel Marques Ramos	5796	237	7
Winston Luiz Alves Brito	5797	237	7
Weslene Silva de Lima	5798	237	7
André Brito Mafra	5799	238	7
Adriano Bueno Machado	5800	238	7
Roberta Pereira Negrão Costa	5803	239	7

Valéria Gelena Linck
Diretora nº 20848 - MEC

Evonilde Alves de Sousa
Secretária nº 317 - SEC

Centro Educacional Objetivo SP-B

Ato de Reconhecimento: Portaria Nº 44/12/1980 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro Nº	Folha Nº	Livro Nº
Auxiliar de Patologia Clínica (Relação nº 02/99)			
Luciana Batista Corrêa	5801	238	7
Simone Santos de Almeida	5802	239	7

Valéria Gelena Linck
Diretora nº 20848 - MEC

Evonilde Alves de Sousa
Secretária nº 317 - SEC

Centro Educacional 03 de Ceilândia

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	Registro nº	Folha nº	Livro nº
2º Grau - Educação Geral (Relação nº 01/99)			
Ana Selma Rodrigues da Costa	1.912	038	04
Andreia de Souza Carvalho	1.913	038	04
Antonio Edcarlos Rodrigues Araújo	1.914	039	04
Cléia Pereira de Castro	1.915	039	04
Edenis Souza Santos	1.916	039	04
Edilson Silva de Souza	1.917	040	04
Flávia de Brito Santos	1.918	040	04
Francisco Wesley Luz Barros	1.919	040	04
Ilson Barbosa de Sousa	1.920	041	04
Josemar Santos Lima	1.921	041	04
Lindaurea Gomes da Silva	1.922	041	04
Luciana Lima dos Santos	1.923	042	04
Luzieda Lopes Gomes	1.924	042	04
Marcelo Calisto Vieira Nascimento	1.925	042	04
Marcia Lima da Silva	1.926	043	04
Marcio Maciel Cavalcanti	1.927	043	04
Maria das Dóres Brito	1.928	043	04
Maristela de Souza Santos	1.929	044	04
Nilson Fracasso	1.930	044	04
Renata Gonçalves de Oliveira	1.931	044	04
Ricardo Teixeira Gomes	1.932	045	04
Richelieu Fabiano da Silva	1.933	045	04
Rodrigo Pereira Guimarães	1.934	045	04
Sandra Aparecida de Jesus	1.935	046	04
Sandra Pereira Martins	1.936	046	04
Tácio Cordeiro da Silva	1.937	046	04
Tatiane de Oliveira Salazar	1.938	047	04
Toyama de Araujo Galvao	1.939	047	04
Valéria Barbosa de Assunção	1.940	047	04
Valéria dos Santos Pinto	1.941	048	04
Wagner Augusto dos Santos	1.942	048	04
Willian da Silva Brito	1.943	048	04
Técnico em Secretariado (Relação nº 02/99)			
Erudite Paes Landim	1.944	049	04
Habilitação Básica em Administração (Relação nº 03/99)			
José Carlos Linhares Bezerra	1.945	049	04
Vera Lúcia de Jesus Rodrigues	1.946	049	04

Técnico em Serviços Bancários			
Irinéa da Cruz Aguiar	1.947	050	04
Edna Moreira dos Santos	1.948	050	04
2º Grau-Suplência em Educação Geral (Relação nº 04/99)			
Carmen Venâncio dos Santos	1.949	050	04

Centro Integrado de Ensino Santa Teresinha-CIEST

Ato de Autorização: Portaria nº 21/96 SE/DF

Nome do Aluno	Registro	Folha	Livro
Auxiliar de Enfermagem - Via Complementação de Estudos (Relação nº 01/99)			
Maria Marçal de Sousa Resende	202	023	002
Luzanira Duarte dos Santos	203	023	002
Irisneide Maria da Silva Souza	204	024	002
Valéria Cristina de Lima Simeão	205	024	002
Valéria Maria Alves	206	024	002
Eliane Paixão Barbosa	207	025	002

Leila de Fátima Pavanelli Martins
Chefe da Seção de RegistroLeila de Fátima Pavanelli Martins
Diretora/DOA

Escola Normal de Ceilândia

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07/07/80 SEC/DF

Nome do Diplomado	Reg. Nº	Folha Nº	Livro Nº
Habilitação Específica de 2º Grau p/Exerc.do Magisterio em Nível de 1º Grau (Relação nº 01/99)			
Adauri Mendes de Matos	999	133	02
Adriana Rodrigues Caraca	1000	134	02
Amanda Sales Mendes	1001	134	02
Ana Paula Nascimento	1002	134	02
Angélica Cristina Marques de Sousa	1003	135	02
Carlos Alberto Teles de Lima	1004	135	02
Cecília Alves Pereira	1005	135	02
Debora Ribeiro de Carvalho	1006	136	02
Debora Trindade Santos	1007	136	02
Edna Firmino da Silva	1008	136	02
Elaine Romualdo Ponciano	1009	137	02
Eliana Romualdo Ponciano	1010	137	02
Erisvaldo Pinheiro Lima	1011	137	02
Hacmoni Bezerra Vieira	1012	138	02
Heliene Aparecida Maia Pereira	1013	138	02
Iara Vieira Sousa	1014	138	02
Juliane Agnes Lacerda	1015	139	02
Kelma Moura de Araujo	1016	139	02
Leilane do Socorro Santos	1017	139	02
Lília Campos Viana	1018	140	02
Marcia Silva Martins	1019	140	02
Maria Apolonia Lima Ramos	1020	140	02
Michelle Moreira Muniz	1021	141	02
Nara Andrezza de Paulo Teixeira	1022	141	02
Patricia Rodrigues de Freitas	1023	141	02
Paula Elifas Paixão	1024	142	02
Regina Gomes de Sousa	1025	142	02
Roberta Duarte Pereira	1026	142	02
Sara Oliveira de Sousa	1027	143	02
Valeria Leitão Lima	1028	143	02
Viviane Teles Rodrigues	1029	143	02
Wanderson Chaves de Queiroz	1030	144	02
Tatiane Carneiro de Araujo	1031	144	02
Adriana Pereira do Nascimento	1032	144	02
Aline Cristiane Aires Viana	1033	145	02
Amanda Machado Oliveira	1034	145	02
Andréia Monteiro Milhomem	1035	145	02
Andrea Vieira do Nascimento	1036	146	02
Angelica Oliveira da Cruz	1037	146	02
Carla Maria de Oliveira Marques	1038	146	02
Betânia Maria do Rego	1039	147	02
Daniele da Silva Leão	1040	147	02
Debora Ferreira de Souza	1041	147	02
Edna Sipriano Oliveira	1042	148	02
Erica Oliveira Milhomem	1043	148	02
Francislene da Silva Soares	1044	148	02
Glaucia Regina Pereira de Souza	1045	149	02
Grasielle Monteiro Pinto	1046	149	02
Helba Jacinto Trindade Soares	1047	149	02
Helen Fontele de Lima	1048	150	02
Hélida Lima dos Reis Silva	1049	150	02
Helma Regina Rodrigues Rego	1050	150	02
Janaína Costa Jorge	1051	151	02
Janete de Assis Fagundes	1052	151	02
Josiane Tolentino Costa	1053	151	02
Jussara Pereira de Sá	1054	152	02
Karla de Souza Bezerra	1055	152	02
Karina Roberto da Silva	1056	152	02
Kelly Machado da Nobrega	1057	153	02
Lídia Patricia Coelho da Silva Guimarães	1058	153	02
Luciana França Martins	1059	153	02
Marina Campos da Silva	1060	154	02
Michelle Nayle de Jesus	1061	154	02
Nella Cristina Braga Rocha	1062	154	02
Neliane Alves Martins	1063	155	02
Patricia Luciana Noia Rodrigues	1064	155	02
Patricia Santos Trindade	1065	155	02
Robson Pedro Vêras	1066	156	02
Ronaldo Torquato Beserra	1067	156	02
Rose Mery Costa Silva	1068	156	02
Rosiane da Silva Naves	1069	157	02
Simone Gabriel de Oliveira	1070	157	02
Sueli Matos Moreira	1071	157	02

Valcirene Abreu Mendes	1072	158	02
Vanusa Gonçalves Marques	1073	158	02
Adriana Almeida de Oliveira	1074	158	02
Adriana Pires de Sousa	1075	159	02
Alessandra Martins Amaral	1076	159	02
Aline Vilela Gomes	1077	159	02
Ana Patrícia Carvalho dos Santos	1078	160	02
Ana Paula Benedito Abilio	1079	160	02
Angela Raquel Duarte Albuquerque	1080	160	02
Cleonice dos Reis Paiva	1081	161	02
Cristiane Lopes de Oliveira	1082	161	02
Cristiane Maciel Cavalcanti	1083	161	02
Deise Silva Leite	1084	162	02
Elaine Borges dos Santos	1085	162	02
Elizangela Alves dos Santos	1086	162	02
Elisângela Meira de Carvalho	1087	163	02
Fabiana Mendes da Cruz	1088	163	02
Gisele Araujo de Oliveira	1089	163	02
Gloria Maria de Moura	1090	164	02
Grace Kelly Castro de Souza	1091	164	02
Graciana Pereira Campos	1092	164	02
Ilka Patricia de Brito Barrozo	1093	165	02
Jussara Lira dos Santos	1094	165	02
Karina Alexandre da Silva	1095	165	02
Lígia Ornelas Durães	1096	166	02
Lucelia de Lima	1097	166	02
Lucia Nunes Campos	1098	166	02
Maria Dalde Barros de Sousa Oliveira	1099	167	02
Michele de Castro Paula	1100	167	02
Michelle Gonçalves de Abrantes	1101	167	02
Nadia Maria Alves Alcantara	1102	168	02
Patricia Ferreira Sales	1103	168	02
Patricia Rodrigues da Silva	1104	168	02
Radharani Dasi Rodor Araujo	1105	169	02
Renata Santos da Silva	1106	169	02
Roberta de Souza Ribeiro	1107	169	02
Rute Pereira da Silva	1108	170	02
Tatyane Aparecida Pereira Lima	1109	170	02
Valéria Alves Saraiva dos Santos	1110	170	02
Vivianne Costa Bulhões	1111	171	02
Wanderson da Silva Chaves	1112	171	02
Yara Andrade Lopes	1113	171	02
Adriana Mara Montes	1114	172	02
Ana Lucia Jose de Abreu Costa	1115	172	02
Aparecida Lima Teixeira Rocha	1116	172	02
Carla Maria da Silva Sousa	1117	173	02
Caroliny Almeida Soares	1118	173	02
Crisna Maria Alves de Souza	1119	173	02
Daniele Alves Santana da Silva	1120	174	02
Debora Oliveira da Silva	1121	174	02
Eduardo dos Santos Caetano	1122	174	02
Elaine Freitas de Souza	1123	175	02
Elizabete Rodrigues de Carvalho	1124	175	02
Elizangela Pereira da Silva	1125	175	02
Flaviane Santos Guimarães	1126	176	02
Francilene Dias da Silva Sousa	1127	176	02
Giselle Alves Lacerda	1128	176	02
Gloria Gisele Gomes Barreto	1129	177	02
Jaqueline Santos do Nascimento	1130	177	02
Josilaine Fernandes	1131	177	02
Juliano Andre Soares de Souza	1132	178	02
Keila Marcia Pereira dos Santos	1133	178	02
Kelly Cristina Alves de Souza	1134	178	02
Liliane Andrea Faria	1135	179	02
Loiane Medeiros Oliveira	1136	179	02
Magna Marzila Alves	1137	179	02
Nayara Loiola de Araujo	1138	180	02
Patricia Ferreira da Silva	1139	180	02
Patricia Felix do Nascimento	1140	180	02
Patricia Sotero Galdino	1141	181	02
Raquel Oliveira de Jesus	1142	181	02
Rosiane de Souza Moraes de Oliveira	1143	181	02
Tatiana Borges de Matos	1144	182	02
Valdirene da Silva Sousa	1145	182	02
Vanessa Quintino Alves	1146	182	02
Viviane Alves da Silva	1147	183	02
Alemira de França Sousa	1148	183	02
Alessandra Oliveira Alves	1149	183	02
Aline Farias Campos	1150	184	02
Ana Paula de Oliveira Alcantara	1151	184	02
Aricelma Araujo dos Santos	1152	184	02
Caroline Bianca e Silva	1153	185	02
Claudia da Costa Tavares	1154	185	02
Darlene de Souza Palmeira	1155	185	02
Daniele Beserra Lucio	1156	186	02
Edileuza Pereira dos Santos	1157	186	02
Edivania Maria dos Santos	1158	186	02
Edna Santos de Lima	1159	187	02
Eliane Mourão de Sousa Olimpio	1160	187	02
Euzimar de Sousa Camargo	1161	187	02
Fabiana Moreira de Lima	1162	188	02
Franciene Soares Barbosa	1163	188	02
Iolanda Rodrigues Novaes	1164	188	02
Jedson Ferreira dos Reis	1165	189	02
Kalina Nunes Duarte Vieira	1166	189	02
Leidiane Almeida Silveira Sousa	1167	189	02
Leiliane Sena Lopes	1168	190	02
Lília Maria Alves Rodrigues	1169	190	02
Luciana Pires da Silva	1170	190	02
Lucimere Silva de Oliveira	1171	191	02
Marcia Barbosa Rodrigues	1172	191	02
Marcos Trindade Lima	1173	191	02
Maria Valcirene Rodrigues	1174	192	02
Maria Vanete da Silva	1175	192	02
Marii Maria Dantas de Macedo	1176	192	02

Maurício Candeira Araujo	1177	193	02
Meirieleem Siqueira da Silva	1178	193	02
Michele Gomes da Silva	1179	193	02
Priscila de Oliveira Clovandi	1180	194	02
Rejane Cardoso Silva	1181	194	02
Rosilene Santana Rufino	1182	194	02
Selly Kim Alves da Silva	1183	195	02
Simone Barbosa do Nascimento	1184	195	02
Tatiana Ferreira Marques	1185	195	02
Vanúbia Barbosa da Cruz	1186	196	02
Veronica da Silva Batista	1187	196	02
Adriana Coelho Rodrigues	1188	196	02
Ana Carolina Vasconcellos de Magalhães	1189	197	02
Thais Alves de Souza	1190	197	02

Divaldo de Oliveira - Diretor
Mat. 25936-5 Nomeação 05/01/98 DODF nº02

Maria José César Andrade
Secretária-Reg. nº485-DIE-SE

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº: 082.017234/98; INTERESSADA: SEÇÃO DE EXAMES; ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOCUMENTOS.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e disposições do Decreto 17.954 de 30.12.96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), em favor de Benur Wanderley Miranda da Silva, referente a ressarcimento de depósito indevido na conta desta FEDE.

PROCESSO Nº: 082.021500/98; INTERESSADA: CAESB; ASSUNTO: FATURAS.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e determino a emissão e liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 48.468,30 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), em favor da Companhia de Abastecimento de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, na forma proposta pela Divisão de Orçamento e Contabilidade.

PROCESSO Nº: 082.020581/98; INTERESSADA: MARIA ADAURIA F. A SOUZA FERRAGENS - ME; ASSUNTO: NOTAS FISCAIS.

À vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e disposições do Decreto 17.954, de 30.12.96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), em favor de Maria Adauria F. A. Souza Ferragens - ME, referente a pagamento da fatura nº 74/98.

PROCESSO Nº: 082.021598/98; INTERESSADA: FOX COMERCIAL LTDA-ME; ASSUNTO: NOTAS FISCAIS.

À vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e disposições do Decreto 17.954, de 30.12.96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 141,37 (cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), em favor da Fox Comercial Ltda, referente a pagamento da fatura nº 1306/98.

PROCESSO Nº: 082.021676/98; INTERESSADA: CONAB; ASSUNTO: NOTAS FISCAIS.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e disposições do Decreto 17.954 de 30.12.96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 49,05 (quarenta e nove reais e cinco centavos), em favor da CONAB, referente a fatura nº 2708/98.

PROCESSO Nº: 082.022898/98; INTERESSADA: TELEBRASÍLIA; ASSUNTO: FATURAS.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e DETERMINO a emissão e liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 105,59 (cento e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A.

EURIDES BRITO DA SILVA

Em 15 de janeiro de 1999

PROCESSO : 030.000282/99

INTERESSADO: SE/DF

ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (VALES- TRANSPORTE)

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos do caput 25, do mesmo diploma legal, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, no valor de R\$ 1.811,10 (hum mil, oitocentos e onze reais e dez centavos) e VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), conforme inciso I do artigo 38. Publique-se e encaminhe-se a DAG-SE para providências.

EURIDES BRITO DA SILVA

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE

Em 19 de janeiro de 1999

PROCESSO Nº: 030.0101170/97

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em face das instruções contidas no presente processo, e do disposto no art. 81 do Decreto 16.098/94, combinado com o art. 38, item I do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 233,24 (duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), em favor de XEROX DO BRASIL LTDA. Encaminhe-se a DAG/SE, para publicação e emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Elemento 34.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Secretaria de Educação.

PROCESSO Nº: 030.000476/97

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em face das instruções contidas no presente processo, e do disposto no art. 81 do Decreto 16.098/94, combinado com o art. 38, item I do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 2.987,10 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos), em favor de OLYMPIA COMERCIAL V.G DE CARVALHO LTDA. Encaminhe-se a DAG/SE, para publicação e emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Elemento 34.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Secretaria de Educação.

PROCESSO Nº: 030.009453/97

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em face das instruções contidas no presente processo, e do disposto no art. 81 do Decreto 16.098/94, combinado com o art. 38, item I do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 514,35 (quinhentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), em favor de CORBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBIDAS LTDA. Encaminhe-se a DAG/SE, para publicação e emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Elemento 34.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Secretaria de Educação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 1999

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, V e 41, item VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.008628/95, resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau favo de Mel, situado na QR 406, Conjunto 29, casa 13/14 - Samambaia/Distrito Federal, mantido por Mariano & Lobo Ltda-ME.

II - Encaminhar o original do Regimento com 95 artigos constantes das folhas 247 a 277, com o devido termo de aprovação, assinado pela Diretora do DIE e com a respectiva rubrica da Diretora da Divisão competente em todas as folhas, o qual deverá ser conservado no arquivo do Estabelecimento.

III - Determinar que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da Comunidade interessada.

IV - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, V e 41, item VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.010312/98, resolve:

I- Autorizar o funcionamento a título precário, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do início do 1º semestre do ano letivo de 1999, do Centro de Desenvolvimento Global, localizado na Quadra 20, Lote 09, Avenida Gomes Rabelo, Planaltina-DF, mantido pelo Centro de Desenvolvimento Global Ltda, para o oferecimento do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries).

II- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 13 DE JANEIRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do Processo nº 113.006.535/98, resolve: aplicar, com esteio nos Artigos 256 e 261 do referido Código, a ABÍLIO JOSÉ BINDES DA SILVA, CNH Nº 032328643, categoria "AD" - DF, as penas de MULTA no valor de R\$ 518,99 (quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 07 (sete) meses, e RETENÇÃO da mencionada habilitação por igual período, como incurso no Artigo 173 do multicitado diploma legal, podendo haver redução mediante conclusão com aproveitamento de curso de reciclagem.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do Processo nº 113.007.944/98, resolve: aplicar, com esteio nos Artigos 256 e 261 do referido Código, a AIRTON ANGELO BIANCHI, CNH Nº 00097937820, categoria "B" - DF, as penas de MULTA no valor de R\$ 518,99 (quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 07 (sete) meses, e RETENÇÃO da mencionada habilitação por igual período, como incurso no Artigo 173 do multicitado diploma legal, podendo haver redução mediante conclusão com aproveitamento de curso de reciclagem.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do Processo nº 113.006.514/98, resolve: aplicar, com esteio nos Artigos 256 e 261 do referido Código, a FABIANO DA SILVA BORGES, CNH Nº 00304247535, categoria "B." - DF, as penas de MULTA no valor de R\$ 518,99 (quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 07(sete) meses, e RETENÇÃO da mencionada habilitação por igual período, como incurso no Artigo 173 do multicitado diploma legal, podendo haver redução mediante conclusão com aproveitamento de curso de reciclagem.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 18 DE JANEIRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no usando das atribuições que confere o item VIII, do Artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993, e tendo em vista o constante do processo n. 113.001310/98, torna sem efeito a Instrução de Serviço n. 046/98, de 19-11-98, para adiar sine die o início das obras objeto do Contrato n. 091/98, celebrado com a BRASPAC - BRASÍLIA PAVIMENTADORA LTDA.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÕES DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no usando das atribuições que confere o item VIII, do Artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, de 20 de dezembro de 1993, e tendo em vista o constante do processo n. 113.004130/98, resolve: SUSPENDER o Contrato n. 079/98, celebrado com a MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, determinando a conseqüente paralisação dos serviços.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no usando das atribuições que confere o item VIII, do Artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, de 20 de dezembro de 1993, e tendo em vista o constante do processo n. 113.002616/97, resolve: SUSPENDER o Contrato n. 055/97, celebrado com a TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, determinando a conseqüente paralisação dos serviços.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no usando das atribuições que confere o item VIII, do Artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993, e tendo em vista o constante do processo n. 113.003544/97, resolve: SUSPENDER o Contrato n. 019/98, celebrado com a MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, determinando a conseqüente paralisação dos serviços.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no usando das atribuições que confere o item VIII, do Artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, de 20 de dezembro de 1993, e tendo em vista o constante do processo n. 113.003567/97, resolve: SUSPENDER o Contrato n. 011/98, celebrado com a TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, determinando a conseqüente paralisação dos serviços.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no usando das atribuições que confere o item VIII, do Artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, de 20 de dezembro de 1993, e tendo em vista o constante do processo n. 113.004345/98, resolve: SUSPENDER o Contrato n. 015/98, celebrado com a SERTERRA - TRANSPORTES, ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, determinando a conseqüente paralisação dos serviços.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no usando das atribuições que confere o item VIII, do Artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, de 20 de dezembro de 1993, e tendo em vista o constante do processo n. 113.002428/97, resolve: SUSPENDER o Contrato n. 048/98, celebrado com a CONTERPAVI - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA, determinando a conseqüente paralisação dos serviços.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no usando das atribuições que confere o item VIII, do Artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, de 20 de dezembro de 1993, e tendo em vista o constante do processo n. 113.004347/97, resolve: SUSPENDER o Contrato n. 014/98, celebrado com a CONSTRUTORA PISO LTDA, determinando a conseqüente paralisação dos serviços.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no usando das atribuições que confere o item VIII, do Artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, de 20 de dezembro de 1993, e tendo em vista o constante do processo n. 113.000552/97, resolve: SUSPENDER o Contrato n. 058/97, celebrado com a QUACIL - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM, determinando a conseqüente paralisação dos serviços.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no usando das atribuições que confere o item VIII, do Artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, de 20 de dezembro de 1993, e tendo em vista o constante do processo n. 113.004349/97, resolve: SUSPENDER o Contrato n. 023/98, celebrado com a SAUD & LIMEIRA LTDA, determinando a conseqüente paralisação dos serviços.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no usando das atribuições que confere o item VIII, do Artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, de 20 de dezembro de 1993, e tendo em vista o constante do processo n. 113.003616/98, resolve: SUSPENDER o Contrato n. 004/98, celebrado com a SERTERRA - TRANSPORTES, ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, determinando a conseqüente paralisação dos serviços.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no usando das atribuições que confere o item VIII, do Artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, de 20 de dezembro de 1993, e tendo em vista o constante do processo n. 113.000504/98, resolve: SUSPENDER o Contrato n. 062/98, celebrado com a SAUD & LIMEIRA LTDA, determinando a conseqüente paralisação dos serviços.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 20 de janeiro de 1999

Processo: 113.000.529/99
Interessado: TELEBRASÍLIA S/A
Assunto: Reconhecimento de dívida
Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$ 9.084,29 (nove mil, oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) a favor da TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília S/A.

Processo: 113.000.240/99
Interessado: Soc. Transp. Coletivo de Brasília Ltda - TCB e outros
Assunto: Fornecimento de passes para ônibus.
Autorizo a realização de despesa com base no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais), a favor das firmas relacionadas abaixo:

EMPRESA	CGC	VALOR R\$
• Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB	00037127/0001-85	250,00
• Viação Planalto Ltda. - VIPLAN	00091702/0001-28	3.000,00
• Viação Anapolina Ltda.	01036755/0005-32	2.330,00
• Viação Planeta Ltda.	00019703/0001-61	600,00
• Viação Alvorada Ltda.	00309435/0001-12	250,00
• Taguatur - Taguatinga Transporte e Turismo Ltda	06048466/0005-77	400,00
• Rápido Planaltina Ltda.	37591153/0001-60	200,00
• Taguatur - Taguatinga Transporte e Turismo Ltda	06048466/0005-77	200,00
• Expressos São José Ltda.	01627142/0001-46	450,00

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 15 de janeiro de 1999

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO: 073.002373/98
INTERESSADO: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF
Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38 combinado com o inciso II do art. 39 do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa no valor de R\$ 8.437,70 (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e Quarenta centavos), em favor de JOSE ANTONIO AROUCA MORAIS E OUTROS.
Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS - DRF, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 3190.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Fundação.

PROCESSO Nº: 073.000012/99
INTERESSADO: Assessoria de Comunicação Social da FZDF
ASSUNTO: Empenho Estimativo DODF

RATIFICO, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666 de 21/06/93, tendo em vista a DISPENSA de Licitação, conforme Art. 24, Inc. XVI, do mesmo diploma legal, bem como, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão de Nota de Empenho em favor da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos termos do Inc. I do Art. 38, combinado com o Inciso II do Art. 39 do Decreto Nº 16.098 de 29/11/94.
Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS-DRF, para as providências necessárias.

MARCELO XAVIER

ATO DO DIRETOR

NOTA DE EMPENHO Nº 01624/98 - INTERESSADO: KMW INFORMÁTICA LTDA - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 65 e 71, das normas licitatórias aprovadas pela Resolução nº 89/82 e alterada pela Resolução 157/82, ambas do Conselho Deliberativo desta Entidade, combinado com o art. 107 do Decreto nº 10.996/88, alterado pelo Decreto nº 12.139/90, resolve: Aplicar à firma, KMW INFORMÁTICA LTDA, a multa no valor de R\$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos) pelo atraso de 91 dias na execução dos serviços constantes no item 02 da referida nota. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Financeiros, para as devidas providências.

MARCELO XAVIER

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 19 de janeiro de 1999

PROCESSO Nº: 073.000024/99
INTERESSADO: Divisão de Serviços de Apoio da FZDF
ASSUNTO: Empenho Estimativo TELEBRASILIA

RATIFICO, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666 de 21/06/93, tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de Licitação, conforme Caput Art. 25, do mesmo diploma legal, bem como, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão de Nota de Empenho em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) nos termos do Inc. I do Art. 38, combinado com o Inciso II do Art. 39 do Decreto Nº 16.098 de 29/11/94.
Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS-DRF, para as providências necessárias.

PROCESSO Nº: 073.000026/99
INTERESSADO: Divisão de Serviços de Apoio da FZDF
ASSUNTO: Empenho Estimativo CAESB

RATIFICO, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666 de 21/06/93, tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de Licitação, conforme Caput Art. 25, do mesmo diploma legal, bem como, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão de Nota de Empenho em favor da COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA-CAESB, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) nos termos do Inc. I do Art. 38, combinado com o Inciso II do Art. 39 do Decreto Nº 16.098 de 29/11/94.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS-DRF, para as providências necessárias.

PROCESSO Nº: 073.000025/99
INTERESSADO: Divisão de Serviços de Apoio da FZDF
ASSUNTO: Empenho Estimativo CEB

RATIFICO, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666 de 21/06/93, tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de Licitação, conforme Caput Art. 25, do mesmo diploma legal, bem como, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão de Nota de Empenho em favor da COMPANHIA DE ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) nos termos do Inc. I do Art. 38, combinado com o Inciso II do Art. 39 do Decreto Nº 16.098 de 29/11/94.
Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS-DRF, para as providências necessárias.

MARCELO XAVIER

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 18 de janeiro de 1999

REFERENCIA: Processo 052.000.034/99
INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: Ratificação de ato de inexigibilidade de Licitação

Com base no artigo 26 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do Caput do Artigo 25, da referida Lei, em favor das empresas: Banco de Brasília S/A, Viação Anapolina Ltda., Transporte Progresso Ltda., Taguatur - Taguatinga Transporte e Turismo Ltda., Viação Aragarina Ltda. e Rápido Planaltina Ltda., para fazer face a aquisição de vales-transporte durante o primeiro trimestre do exercício financeiro de 1999.

Publique-se e restitua a Polícia Civil do Distrito Federal

PAULO ERICO SILVA CASTELO BRANCO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DE 15 DE JANEIRO DE 1999

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no que prescreve os Artigos 57 Inciso II e 79 Inciso II da Lei 8.666/93, resolve RESCINDIR a contar de 31/12/98, os Contratos de prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares para os militares e seus dependentes, Contrato Padrão/92, assinado em 16/12/92, Processo n.º 053.000.183/93 (Inexigibilidade de Licitação), amigavelmente, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e a ECO-IMAGEM - Clínica de Ultra-sonografia Ltda, por não haver mais interesse da administração em prorrogar os Contratos.

RESCINDIR a contar de 31/12/98, os Contratos de prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares para os militares e seus dependentes, Contrato Padrão/92, assinado em 16/12/92, Processo n.º 053.000.183/93 (Inexigibilidade de Licitação), amigavelmente, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e o CEAL - Centro Educacional da Audição e Linguagem Ludovico Pavoni, por não haver mais interesse da administração em prorrogar os Contratos.

RESCINDIR a contar de 31/12/98, os Contratos de prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares para os militares e seus dependentes, Contrato Padrão/92, assinado em 09/12/92, Processo n.º 053.000.182/93 (Inexigibilidade de Licitação), amigavelmente, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e a IORB - Instituto Odontológico de Brasília Ltda, por não haver mais interesse da administração em prorrogar os Contratos.

RESCINDIR a contar de 31/12/98, os Contratos de prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares para os militares e seus dependentes, Contrato Padrão/92, assinado em 22/12/92, Processo n.º 053.000.179/93 (Inexigibilidade de Licitação), amigavelmente, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e a CLÍNICA DO CORAÇÃO - Cardiologia e Cirurgia Cardiovascular, por não haver mais interesse da administração em prorrogar os Contratos.

RESCINDIR a contar de 31/12/98, os Contratos de prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares para os militares e seus dependentes, Contrato Padrão/92, assinado em 14/12/92, Processo n.º 053.000.185/93 (Inexigibilidade de Licitação), amigavelmente, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e a CERTA - Centro de Radiologia de Taguatinga, por não haver mais interesse da administração em prorrogar os Contratos.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no que prescreve o Artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93, resolve RESCINDIR a contar de 31/12/98, o Contrato de prestação de serviços com manutenção preventiva e corretiva e instalação de aparelhos de comunicação para o CBMDF com a Rádio Tech Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, (Processo n.º 053.000.731/98, Convite n.º 033/98), amigavelmente entre as partes.

BENJAMIN FERREIRA BISPO - CEL. QOBM/COMB.

POLIÇA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 15 de janeiro de 1999

PROCESSO: 052.000.024/99

INTERESSADO: Maria Luiza Morato

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida.

À vista das instruções contidas nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 3.673,92 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), em favor de Maria Luiza Morato, referente ao pagamento do auxílio-funeral do ex-servidor Belmiro Morato, falecido em 28/12/98, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 8503.0009 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Polícia Civil, da Unidade Orçamentária 24105 - Polícia Civil do Distrito Federal

Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**

DESPACHO DA DIRETORA
Em 19 de janeiro de 1999

PROCESSO: 195.000.003/99

INTERESSADO: SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/JBB

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

DESPACHO: À vista das instruções contida nos autos, e em cumprimento ao disposto no CAPUT do artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO por delegação de competência contida na Portaria SEMATEC de 08 de abril de 1998 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor de BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB; VIAÇÃO ANAPOLINA; e RÁPIDO PLANALTINA LTDA, conforme Notas de Empenho Ordinário n.º 99NE00001/JBB, 99NE00002/JBB e 99NE00003/JBB, respectivamente para atender despesas com aquisição de Vales-Transporte para distribuição aos servidores do Jardim Botânico de Brasília, no mês de janeiro de 1999 à conta da dotação orçamentária daquele órgão, neste exercício no elemento de despesa 3.4.90-39-52 - VALE TRANSPORTE no programa de trabalho 1508104850400001, Fonte 100, tendo a Inexigibilidade sido fundamentada com base no CAPUT do artigo 25 da Lei acima referida.

Publique-se e retorne-se os autos à DAG/JBB, para as demais providências.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA**

DECISÃO Nº 5
1.931ª SESSÃO, REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 1999

PROCESSO Nº: 111.000.009/97

INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO MERCADO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho por Estimativa para o Exercício de 1999.

RELATOR - Diretor - RICARDO LIMA ESPÍNDOLA

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar o ato do Sr. Presidente desta Empresa, no prazo de 03 (três) dias, com base nos termos do Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação, que autorizou a despesa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor do CONDOMÍNIO DO MERCADO DO NÚCLEO BANDEIRANTE à conta do Elemento 3490.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, para fazer face às despesas com Taxas de Condomínio das lojas de propriedade da TERRACAP, localizadas no Mercado Núcleo Bandeirante, para o Exercício de 1999.

ALEXANDRE GONÇALVES
Presidente

DECISÃO Nº 6

1.931ª SESSÃO, REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 1999

PROCESSO Nº: 111.000.010/97

INTERESSADO: IMPRENSA NACIONAL

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho por Estimativa à IMPRENSA NACIONAL.

RELATOR - Diretor - RICARDO LIMA ESPÍNDOLA

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar o ato do Sr. Presidente desta Empresa, no prazo de 03 (três) dias, com base nos termos do Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação, que autorizou a despesa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor da IMPRENSA NACIONAL, à conta do Elemento 3490.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, para fazer face às despesas com publicações da TERRACAP, no Diário da Justiça, para o Exercício de 1999.

ALEXANDRE GONÇALVES
Presidente

DECISÃO Nº 7

1.931ª SESSÃO, REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 1999

PROCESSO Nº : 111.000.011/97-7

INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO CNC 205/206

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho por Estimativa para o Exercício de 1999.

RELATOR – Diretor – RICARDO LIMA ESPINDOLA

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar o ato do Sr. Presidente desta Empresa, no prazo de 03 (três) dias, com base nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação, que autorizou a despesa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor do CONDOMÍNIO DO CNC 205/206 à conta do Elemento 3490.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, para fazer face às despesas com Taxas de Condomínio das lojas de propriedade da TERRACAP, localizadas no CNC 205/206, para o Exercício de 1999;

ALEXANDRE GONÇALVES
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
Em 19 de janeiro de 1999

Processo nº 4158/98

Assunto: reconhecimento de dívida por despesas de exercícios anteriores

No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 001, de 1º de janeiro de 1999, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 7.421,64 (sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), em favor da ALVORADA SERVIÇOS GERAIS LTDA., com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as devidas providências.

Processo nº 31/98

Assunto: reconhecimento de dívida por despesas de exercícios anteriores

No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 001, de 1º de janeiro de 1999, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais), em favor da KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as devidas providências.

Processo nº 2867/98

Assunto: reconhecimento de dívida por despesas de exercícios anteriores

No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 001, de 1º de janeiro de 1999, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), em favor da RT MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as devidas providências.

Processo nº 63/98

Assunto: reconhecimento de dívida por despesas de exercícios anteriores

No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 001, de 1º de janeiro de 1999, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente à cessão de servidor, no valor de R\$2.431,51 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as devidas providências.

Processo nº 32/98

Assunto: reconhecimento de dívida por despesas de exercícios anteriores

No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 001, de 1º de janeiro de 1999, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$1.897,00 (hum mil, oitocentos e noventa e sete reais), em favor da TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as devidas providências.

Processo nº 2323/98

Assunto: reconhecimento de dívida por despesas de exercícios anteriores

No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 001, de 1º de janeiro de 1999, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), em favor da RJC EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE GASOLINA LTDA., com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as devidas providências.

Processo nº 4622/98

Assunto: reconhecimento de dívida por despesas de exercícios anteriores

No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 001, de 1º de janeiro de 1999, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 1.402,02 (hum mil, quatrocentos e

dois reais e dois centavos)), em favor da THE TIMES TERCEIRIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as devidas providências.

Processo nº 45/98

Assunto: reconhecimento de dívida por despesas de exercícios anteriores

No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 001, de 1º de janeiro de 1999, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), em favor da TECNÁGUA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as devidas providências.

HÉLIO BEBIANO

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 20 DE JANEIRO DE 1999

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XIII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear **MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Procurador Geral do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear **YARA CHRISTINA COTIM**, para exercer o Cargo de Consultora-Adjunta, Símbolo DFA-13, da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVER os proventos da aposentadoria de **MILTON BARBOSA RODRIGUES**, matrícula nº 20.992-9, no cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 31/01/95, publicada no DODF nº 24, de 01/02/95, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 186, item I, parágrafo 1º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 06/01/99. Processo nº 052.000.023/99.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 14 de janeiro de 1999, publicado no DODF nº 11, de 15 de janeiro de 1999, página 10, da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal,

ONDE SE LÊ: **NOMEAR MARIA ESTER LESSA BRANDÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA,...**

LEIA-SE : **NOMEAR MARIA ESTER LESSA BRANDÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAES,...**

No Decreto de 18 de janeiro de 1999, publicado no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 1999, página 08, da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda,

ONDE SE LÊ: **NOMEAR ANA PAULA AQUINO DA SILVA,...**

LEIA-SE : **NOMEAR ANA PAULA DE OLIVEIRA CASULO,...**

ONDE SE LÊ: **NOMEAR MARCOS VINICIUS LISBOA DE ALMEIDA,...**

LEIA-SE : **NOMEAR MARCUS VINICIUS LISBOA DE ALMEIDA,...**

CASA MILITAR

PORTARIA DE 20 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

NOMEAR o SOLDADO QPPMF SAIONARA CÔRTEZ NUNES, MAT. 20.950/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Auxiliar Militar da Ajudância-De-Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos da Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR os SUB-TENENTES QPPMC DAVI LUSTOSA DE SOUZA, MAT. 04.819/4, VANTUIR ANTUNES DE OLIVEIRA, MAT. 07.387/3, o PRIMEIRO SARGENTO QPPMC GILDEON RIBEIRO SOARES, MAT. 09.527/3, os SEGUNDO SARGENTOS QPPMC FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA, MAT. 06.436/X, JOSÉ ELIÉZIO TRAJANO ALVES, MAT. 08.162/0, JEOVAH CARDOSO FERREIRA, MAT. 09.617/2, o SEGUNDO SARGENTO QPPMF GISLAINE MARIA DE SOUZA, MAT. 09.052/2 e os TERCEIRO SARGENTOS QPPMC JOSÉ MARIA DA SILVA II, MAT. 03.998/5, FRANCISCO ANTONIO SOUZA, MAT. 04.302/8, IZAIAS SANTANA LIMA, MAT. 08.449/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercerem a função de Assistente Militar do Serviço de Segurança de Instalações da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos da Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR os CABOS QPPMC JOSÉ DAMIÃO SILVA RIBEIRO, MAT. 16.321/X, JOSÉ UMBERTO MARCELINO RIBEIRO, MAT. 06.260/X, JOSÉ ADERLEI PINTO DE SOUSA, MAT. 20.349/1, LUIS ANTONIO DA CUNHA, MAT. 13.865/7 e os SOLDADOS QPPMC RAIMUNDO NONATO BOAIS DE CARVALHO, MAT. 08.525/1, ADIR

DE OLIVEIRA SOUZA, MAT. 11.032/9, REDIVALDO ALVES DA SILVA, MAT. 13.968/8, LUIZ ANTONIO PEREIRA AFONSECA, MAT. 14.317/0, JOSÉ FILHO SERAFIM DA SILVA, MAT. 14.466/5, JOSÉ NÁDIO PEREIRA GOMES, MAT. 18.074/2, ROSSINI GONÇALVES DA SILVA, MAT. 21.409/4, MARCO POLO INÁCIO DE ARAÚJO, MAT. 21.534/1, EDMILSON MARCELINO CARVALHO DA SILVA, MAT. 22.301/8, LUZIO PEREIRA DA COSTA, MAT. 14.338/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercerem a função de Auxiliar Militar do Serviço de Segurança de Instalações da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos da Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR os PRIMEIRO SARGENTOS QPPMC IVAN DOS SANTOS SILVEIRA, MAT. 09.811/6, ANTÔNIO VALTERNI RESENDE, MAT. 08.885/4, RAIMUNDO VALMIR BRAGA, MAT. 08.375/5, o PRIMEIRO SARGENTO QPPMF EDILZA FERREIRA WEISS, MAT. 09.060/3, os SEGUNDO SARGENTOS QPPMC GILMÁRIO JORGE CALDAS SOUSA, MAT. 07.495/0, JOSÉ RAIMUNDO DO AMARAL, MAT. 02.961/0, JOSÉ AILTON DA SILVA, MAT. 08.287/2, PAULO CESAR MARTINS DA SILVA, MAT. 09.792/6, ADELAIDO PEDRO DA SILVA, MAT. 06.624/9, LAURO BRITO DE SOUZA FILHO, MAT. 07.985/5, ANTÔNIO BATISTA URCINO, MAT. 08.457/3, ANTONIO SINFURINO ALVES DOS SANTOS, MAT. 05.159/4, ASTÉRIO VALE LEITE, MAT. 09.535/4, JORGE LUIZ CARNEIRO BRITO, MAT. 09.840/X, os SEGUNDO SARGENTOS QPPMF VALQUIRIA LUDOVICO VASCONCELOS DA MOTA, MAT. 09.063/8, MARIA APARECIDA MEIRELLES DE SOUZA, MAT. 08.344/5, e os TERCEIRO SARGENTOS QPPMC JAIRO SOARES SANTANA, MAT. 04.914/X, JOSIMAR CAMILO DE ARAÚJO, MAT. 09.757/8, VANDERLEI JOSÉ DA SILVA, MAT. 11.458/8, JOÃO CLEBER OPA ASPIM, MAT. 04.454/7, ROBERTO ALVES CARNEIRO, MAT. 17.101/8, MARILÚCIO SILVA DANTAS, MAT. 10.911/8, ELMO PEREIRA, MAT. 14.612/9, JOSÉ HEDEM ARAÚJO BARBOZA, MAT. 10.168/0, JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO, MAT. 05.608/1, BONFIM DONIZETE DO CARMO, MAT. 09.795/0, OZIAS SANTANA DO O, MAT. 05.057/1, DONIZETTI DOS REIS SOUSA, MAT. 07.926/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercerem a função de Assistente Militar do Serviço de Segurança Pessoal da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos da Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR os CABOS QPPMC VILTES PEREIRA DE SOUSA, MAT. 07.995/2, JUSCELINO BOTELHO FERNANDES, MAT. 10.249/0, MANOEL FERNANDO DE LIMA, MAT. 11.798/6, ARINALDO DE ALMEIDA ROCHA, MAT. 13.376/0, EDIVAM PESSOA RIBEIRO, MAT. 14.796/6, GERALDO ALVES BATISTA, MAT. 12.632/2, FRANCISCO ROGÉRIO REGO GOMES, MAT. 15.173/4, CARLOS ALBERTO FRANÇA DE QUEIROZ, MAT. 14.841/5, EDILSON CRISTINO DE AMORIM, MAT. 12.666/7, ADINIZ DE SENA MUNIZ, MAT. 13.474/0, ALUÍZIO ANTÔNIO PEREIRA LIMA, MAT. 08.483/2, EDIVALDO SOARES CONCEIÇÃO, MAT. 11.614/9, ALCENEVES COSTA DAMASCENO, MAT. 09.863/9, os SOLDADOS QPPMC FLÁVIO TADEU RAMOS CALADO, MAT. 18.822/0, ALAN VICENTE LIMA, MAT. 10.684/4, FÁBIO MARTINS DE OLIVEIRA, MAT. 21.674/7, ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS GAMA, MAT. 17.913/2, RENATO FLÁVIO RIBEIRO CHAVES, MAT. 14.686/2, RAIMUNDO NONATO LOPO DE ABREU, MAT. 14.220/4, JOÃO DE FRANÇA FERREIRA, MAT. 12.498/2, ANTÔNIO MILTON DO NASCIMENTO DE MENEZES, MAT. 19.419/0, EUCLIDES DELGADO SANT'ANNA, MAT. 10.083/8, ADILSON SEVERINO DE SOUSA, MAT. 10.298/9, ADONIAS JOSÉ DOS SANTOS, MAT. 12.026/X, MANOEL PINHEIRO DE SOUZA, MAT. 12.201/7, o SOLDADO QPPMF SCHEILA DA SILVA BERNARDO, MAT. 21.691/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercerem a função de Auxiliar Militar do Serviço de Segurança Pessoal da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos da Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o PRIMEIRO SARGENTO QPPMC WILSON SOARES DE SOUSA, MAT. 03.820/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente Militar da Divisão Administrativa da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos da Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR os SOLDADOS QPPMC FRANCISCO SÉRGIO DE OLIVEIRA, MAT. 19.617/7, SÉRGIO PRADO TOMAZ, MAT. 21.164/8, WELIO ANTONIO DA SILVA, MAT. 13.231/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercerem a função de Auxiliar Militar do Serviço de Transportes da Divisão Administrativa da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos da Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TEN CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JANEIRO DE 1999

O Diretor do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e conforme consta no artigo 99 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

Designar Marco Antonio Pereira de Sant'Anna, auxiliar de administração Pública, matrícula nº 43.763-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, como responsável pela distribuição dos vales-transporte no âmbito desta Secretaria, bem como pela prestação de contas das despesas com os referidos vales na forma da legislação vigente.

LUIZ ERNESTO ANTUNES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12

Remessa
via Correios
R\$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

EXCLUIR o servidor JARBAS DE JESUS BATISTA, matr. 49.841-6, da Ordem de Serviço nº 85, de 21.10.98, publicada no DODF nº 202, de 23.10.98.

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a Ordem de Serviço nº 85, de 21.10.98, publicada no DODF nº 202, de 23.10.98, que instaurou Comissão de Tomada de Contas Especial.

EXCLUIR o servidor ANTÔNIO CEZAR CASTELLO BRANCO, matr. 90.620-4, da Ordem de Serviço nº 103, de 24.12.98, publicada no DODF nº 246, de 29.12.98.

EDUARDO GOMES DA SILVA
Interino

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 18 DE JANEIRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXI, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 104, de 30.12.98, publicada no DODF nº 03, de 05.01.99, que designou servidores para substituição nesta RA.IX.

EDUARDO GOMES DA SILVA
Interino

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 18 DE JANEIRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIV, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR o servidor WALDO GOMES PEDROSA, matr. 45.380-3, para substituir o Executor das Obras de que trata o processo nº 138.000710/98.

DESIGNAR o servidor ALESSANDRO CELSO DOS SANTOS SILVA, matr. 91.538-6, para substituir os Executores das Obras de que tratam os processos nº 138.0002543/98 e 138.000400/98.

DESIGNAR a servidora HELIANA MARIA MACHADO DA COSTA, matr. 91.590-4, para substituir os Executores das Obras de que tratam os processos nº 138.0002557/98 e 138.002473/98.

EDUARDO GOMES DA SILVA
Interino

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLIII, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: CONCEDER Licença Paternidade nos termos de Artigo 208, da Lei 8.112/90, para o servidor MARCOS FERREIRA DA SILVA, matr. 42.109-X, no período de 24.12.98 a 28.12.98.

CONCEDER Auxílio Natalidade e Salário Família nos termos dos Artigos 196 e 197, da Lei 8.112/90, conforme documentação apresentada, para o servidor abaixo:

NOME: MARCOS FERREIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 42.109-X

DEPENDENTE: NATHALIA MEIRELLES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 23.12.98

EDUARDO GOMES DA SILVA
Interino

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXXIII do artigo 53, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR os servidores SHIRLEY VIEIRA BUCAR, matr. nº 21.626-7, Analista de Orçamento, WILSON FRANCISCO DE LIMA, matr. nº 25.307-3, Fiscal de Posturas, NELMA FRANCISCA DA SILVA GOMES, matr. 31.565-6, Técnico de Administração Pública, MARCOS ANTONIO ALVES DA ROCHA, matr. 31.336-X, Auxiliar de Administração Pública, CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO COSTA, matr. 37.382-6, Analista de Orçamento, MARIA DE FÁTIMA SOARES FIUZA, matr. 32.174-5, Auxiliar de Administração Pública e LUCIANE BORGES FERREIRA MARQUES, matr. 39.949-3, Técnico de Administração Pública, para, sob a presidência do primeiro e, em seu impedimento do segundo, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, incumbida do recebimento e julgamento da documentação de habilitação e das propostas dos processos de aquisição de bens, de obras e de serviços até o dia 31.12.99.

ANTÔNIO MARDÔNIO RIBEIRO
Interino

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999 (*)

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Artigo 53, inciso XXXIII, do Decreto nº 16.247/94 e considerando o que consta do Processo 132.001.703/97, resolve: Tornar sem efeito a penalidade de advertência aplicada ao servidor FRANCISCO FREIRE LIMA, Fiscal de Posturas, matr. 24.640-9, com fundamento no artigo 181 da Lei nº 8.112/90.

RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA

* Publicada nesta data, por ter sido omitida do DODF nº 247, de 30-12-98.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 5, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13/05/75, e tendo em vista o disposto no § 4º, do Art. 1º, da Resolução nº 102, de 15/07/98, do Egrégio Tribunal de Contas do DF e o contido no Processo nº 030.009.863/98, resolve:

I - Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo regimental, apurar o desaparecimento de 01 gravador portátil, tipo cassete, marca CCE, modelo DR 2000, registrado no tombamento da Assessoria de Imprensa sob o número 106.889, bem como da responsabilidade pelo não cumprimento do prazo estipulado no § 3º, Art. 1º, da já citada Resolução, considerando que foi detectado o seu desaparecimento em 28/09/98.

II - Designar, para comporem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores: Basílina Divina Pereira, matrícula 63.975-3 - Professora MG III-FEDF; Maria Suelly Alencar, matrícula 77.652-1 - Esp. Ass. à Educação-FEDF e Helenice de Souza Carvalho, matrícula nº 63.473-5 - Auxiliar de Assistência à Educação.

EURIDES BRITO DA SILVA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHO DA CHEFE

NOME: MARISLENE RIBEIRO MONTEIRO

MATRÍCULA: 69.885-7 (FEDF)

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO CONS E LIMP

Com base no art. 97, Inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, concedo Licença Nojo ao servidor supracitado, no período de 12.01.99 a 19.01.99, conforme documentação apresentada.

ERIDALVA AMORIM RIBEIRO
Substituta

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DA DIRETORA

REFERÊNCIA: Requerimento S/Nº; INTERESSADO: ANTONIO FERREIRA CÉSAR; ASSUNTO: CARGA HORÁRIA ESPECIAL.

Autorizo a concessão de Carga Horária Especial de Trabalho, ao professor ANTONIO FERREIRA CÉSAR, matrícula nº 26.344-3, para que o mesmo desempenhe atividades técnico-administrativas na Comissão Permanente de Licitação-DEX, considerando sua nomeação para Presidente da referida Comissão, pela Instrução 694, publicada no DODF de 14/01/99.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO
NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JANEIRO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-A da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Gala a Edson Gusmão Pereira, matrícula 21.850-2, pelo período de 26/12/98 a 02/01/99.

ADJANIRA MARIA BORGES DE OLIVEIRA

CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU GRANJA DAS OLIVEIRAS
ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1998

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU GRANJA DAS OLIVEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, XIX da Constituição e Artigo 10º "b" § 1º do ADCT, resolve:

Conceder Licença Paternidade a Leonidas Caldas de Albuquerque, mat. 64.289-4, no período de 17/12/98 a 21/12/98.

GILVACI RODRIGUES AZEVEDO PINHO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JANEIRO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, por delegação de competência, nos termos da Instrução nº 551 de 31.01.96 no item 1.36, resolve:

Conceder Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, conforme artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO
37.630-2	Ana Maria Ferreira	MG1Q	23/10/98

ANA MAGALY CIRQUEIRA NOGUEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 18 DE JANEIRO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER** nos termos dos artigos 215, 217, inciso II, alínea "a" e 224 da Lei Nº8112 de 11 de dezembro de 1990, **Pensão Temporária** a **FERNANDO SAMPAIO DA COSTA, CHRISTIANO SAMPAIO DA COSTA, FÁBIO SAMPAIO DA COSTA**, na qualidade de **FILHOS** do ex-servidor **RAIMUNDO SAMPAIO DA COSTA FILHO**, matrícula Nº 117.091-1, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde - II, AI05 - II, Anatomia Patológica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 07 de janeiro de 1999. Processo Nº061.000.447/99.REVER a Instrução de 16 de dezembro de 1992, publicada no DODF Nº260 de 23 do mesmo mês e ano, que concedeu **Pensão Especial Temporária** nos termos dos artigos 1º da Lei Nº6.782 de 19 de maio de 1980 a **JADER SILVA DE OLIVEIRA**, na qualidade de **FILHO** do ex-servidor **CÉLIO JADER FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula Nº117.093-7 no cargo de Auxiliar de Enfermagem, NM 22 do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 28 de agosto de 1990,para **INCLUIR** na fundamentação legal, **Pensão Vitalícia**, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c" e 224 da Lei Nº8112 de 11 de dezembro de 1990, **RUTE OLIVEIRA DA SILVA**, na qualidade de **COMPANHEIRA** do ex-servidor acima mencionado, a contar de 28 de agosto de 1990, ficando os demais termos ratificados. Processo Nº061.004185/92.PAULO AFONSO KALUME REIS
Respondendo

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 19 DE JANEIRO DE 1999.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1.993, resolve: Averbar o tempo de serviço do servidor: **MANOEL SALVADOR DE SENA**, matrícula 94.235-9. Processo 113.013.058/98. Averbado: 10 anos, 06 meses e 23 dias, prestados ao INSS no período de: 20.10.76 a 12.02.77, 15.02.77 a 20.06.77, 11.07.77 a 15.05.79, 03.04.81 a 08.04.81, 12.04.83 a 04.12.84, 21.05.85 a 05.01.87, 09.01.87 a 13.11.87, 17.03.88 a 24.06.88, 22.08.88 a 03.10.88, 06.12.88 a 01.02.89, 16.10.89 a 29.05.90, 01.08.90 a 20.07.92, 14.07.93 a 23.10.93, 01.03.94 a 30.08.94, contados para fins de aposentadoria.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ATO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, constituída pela Instrução de 09 de agosto de 1998, do Senhor Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, resolve: Designar, nos termos do artigo 149, parágrafo 1º, da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora Maria Conceição Ferreira Lima, matrícula nº 93.982-X, Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do DER/DF, para exercer a função de secretária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, relativa ao processo nº 113.011542/98, ficando à disposição da mesma até o encerramento dos trabalhos.

CARLA HOUSE DE OLIVEIRA DE BASTIANI

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 4, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Instrução de Serviço "N" nº 001, de 01 de agosto de 1997, e considerando o disposto no Artigo 2º, Item I, alínea "d", do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve: Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores desta Fundação, conforme relação abaixo:

NOME	: José da Silva Souza
LOTAÇÃO	: DRMS
MATRÍCULA	: 92.117-3
CARGO	: Técnico de Des. Agropecuário
QUINQUÊNIO	: 27.09.93 a 26.09.98

NOME	: Adilson Teixeira de Azevedo
LOTAÇÃO	: DRMS
MATRÍCULA	: 93.076-8
CARGO	: Técnico de Des. Agropecuário
QUINQUÊNIO	: 22.12.93 a 21.12.98

NOME	: Sebastião Martins dos Santos
LOTAÇÃO	: DECOM
MATRÍCULA	: 93.844-0
CARGO	: Auxiliar de Des. Agropecuário
QUINQUÊNIO	: 20.09.93 a 19.09.98

NOME	: José Aleixo da Silva
LOTAÇÃO	: DRMS
MATRÍCULA	: 93.856-4
CARGO	: Auxiliar de Des. Agropecuário
QUINQUÊNIO	: 27.10.93 a 26.10.98

NOME	: Dilson Pereira da Silva
LOTAÇÃO	: DEMA
MATRÍCULA	: 93.878-5
CARGO	: Técnico de Des. Agropecuário
QUINQUÊNIO	: 19.12.93 a 18.12.98

NOME	: Gilberto Bernardes Dias
LOTAÇÃO	: DRMS
MATRÍCULA	: 94.561-7
CARGO	: Técnico de Des. Agropecuário
QUINQUÊNIO	: 21.10.93 a 20.10.98

MARCELO XAVIER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 099, de 17.12.98, publicada no DODF nº 241, de 21.12.98, página 44.

Onde se lê: Matrícula nº 93.569-7

Leia-se : Matrícula nº 94.693-1

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 12 de janeiro de 1999

INTERESSADO: SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA - SINDEPO/DF

ASSUNTO : Licença para desempenho de mandato classista

REFERÊNCIA : Processo nº 052.001584/98-0

PROTOCOLO : 1.243/98-AJ/PCDF

I - Concedo licença para desempenho de mandato classista aos servidores MÁRIO ANDRÉ CARVALHO MACHADO, Delegado de Polícia, matrícula nº 23.620-9, WILSON MACHADO, Delegado de Polícia, matrícula nº 19.326-7 e ROSÂNGELA CELE SILVEIRA, Delegada de Polícia, matrícula nº 47.171-2, a partir de 27.11.98, enquanto estiverem no desempenho de mandato junto ao Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal - SINDEPO, com ônus para a Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 17.699/96;

II - Publique-se este Despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, para os devidos fins;

III - Após, encaminhe-se o Processo à Coordenação de Controle Administrativo de Recursos Humanos da Secretaria de Administração - SRH-SEA/DF, conforme preceitua o art. 10 do referido regulamento;

IV - Posteriormente, com o retorno dos autos, remeta-se à Divisão de Pessoal/PCDF, para as anotações pertinentes, arquivando-os em seguida.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 8 DE JANEIRO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no DODF de 04.01.96, considerando a justificativa do Instituto de Criminalística, através do Memorando nº 2760/98-IC, datado de 04 de dezembro de 1998, constante do processo nº 052.001.561/98, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Adicional Noturno, no período de 01 a 31 de dezembro de 1998, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº HORAS
30.417-4	ANTONIO FRANCISCO A. MOREIRA	40
30.418-2	GEDIÃO ALVES CAVALCANTE	40
31.714-4	CÉSAR VITOR SILVA	40
31.823-X	MANOEL MESSIAS MOREIRA	40
31.826-4	JOSÉ ISAIAS CASSIMIRO	40
31.833-7	DIONIZIO GOMES RABELO	40
31.882-5	FRANCISCO ALVES DA SILVA	40
31.891-4	IDEVALDO ANDRADE DOS SANTOS	40
31.972-4	MARCOS CESAR M. P. DA SILVA	40
31.978-3	ERLAN MARQUES	32
43.609-7	SÓSTENES BENJAMIM DE SOUSA	40
43.622-4	MARCO ANTONIO PEREIRA	40

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no DODF de 04.01.96, considerando a justificativa do Instituto de Medicina Legal, através do Ofício nº 5085/98-IML, de 03.12.98 constante do processo nº 052.001.560/98, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Adicional Noturno, no período de 01 a 31 de dezembro de 1998, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº HORAS
22.306-9	MARCOS QUIRINO PASSOS	40
22.684-X	JAIR JOÃO FRANCISCO	40
23.148-7	JOSÉ CLAUMAR DE OLIVEIRA SILVA	40
23.830-9	SILVANO PEREIRA DO NASCIMENTO	40
25.252-2	WESLEY JOSÉ DE SOUZA	48
27.309-2	TADEU VIANA BEZERRA	48
30.431-X	JOSÉ WILSON DA SILVA	40
30.653-3	ANTONIO HÉLIO MARÇAL	40
31.712-8	ELIAS ALVES DE CASTRO	40
31.861-2	ARIOSVALDO ROCHA VIEIRA	40
31.870-1	PEDRO JOSÉ DE MEDEIROS	40
33.125-2	CARLOS JOSÉ JESUS DE OLIVEIRA	40
33.143-0	MARIA LÚCIA DE AZEVEDO PERY	32
33.174-0	ADMAR DOS SANTOS MENEZES	40
35.086-9	RENATO ALVES REZENDE	40
35.393-0	WILLIAM BRUNO COSTA DOMINGOS	40
38.962-5	WELLINGTON LIMA DE ARAÚJO	40
39.004-6	ANTONIO GOMES DOURADO	40
39.313-4	EDMILSON SANTOS DE JESUS	48
39.763-6	JOSÉ GILVAN CAMPOS DE ANDRADE	40
43.717-4	RONALDO LEITE DE SÁ	40
44.224-0	SAMOEL RODRIGUES DA SILVA	40
47.054-6	ALEXANDRE SOARES	40
47.078-3	ELIANE CRISTINA PINHEIRO GONÇALVES	48
47.122-4	EPIFANIO MACIEL DE ANDRADE	40
47.123-2	LUIZ MARCELO DIAS MARTINS	40
47.125-9	FRANCISCO OLIVEIRA SAMPAIO	40
47.135-6	CLEITON SOUZA DOS SANTOS	40

47.147-X	ALESSANDRA ALVES DE VASCONCELOS	40
47.212-3	WAGNER RODRIGUES DA SILVA	40
47.265-4	HELDER LIMA MACEDO	40
47.297-2	RICARDO CARVALHO NASCIMENTO	40
47.337-5	ADILSON DA SILVA SALES	40
47.598-X	JOBSON JOSÉ DOS SANTOS	40
48.214-5	ROSANA CARLOS SALES MOREIRA	32
48.215-3	ELISANGELA CALDAS CAVALCANTE	40
48.227-7	JOSÉ ROMILDO SOARES	16
48.228-5	PAULO PAIVA CAVALCANTE	40
48.229-3	ROBERTO CARLOS QUEIROZ ROCHA	32
48.265-X	JOELICE CIPRIANO DE FREITAS	40
48.278-1	VALDEMIR SANTOS NOVAIS	40
48.291-1	DIÓGENES ALVES DE MORAIS	08
48.356-7	ANA MARIA FREIRE DIAS	40
49.108-X	WILSON FERREIRA DE ASSIS	40
49.734-7	ABEL MARTINS VIANA FILHO	40
49.862-9	PEDRO ALVES CARVALHO	40
91.919-5	RAFAEL ALESSANDRO PRAZERES SALGUEIRO	40
91.943-8	LUIZ CARLOS DA SILVA CAVALCANTE	56
92.319-2	ALEX DE ALMEIDA SANTOS	40
92.336-2	LUCIANO JOSÉ PINTO FIRMEZA ALMEIDA	40
92.343-5	BARBARA DE JESUS SIMÕES	48
92.349-4	ANA CRISTINA DA SILVA NEVES	40
92.358-3	MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS	40
92.388-5	ROBERTA PESSANHA MACHADO	48

CELSON MOREIRA FERRO JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JANEIRO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.001.551/98, resolve:

Cessar o pagamento do Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 01.12.98, dos Papiloscopistas Policiais abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME
48.165-3	EDILSON ROSA COELHO
48.066-5	ALOÍSIO BONFIM FIRMINO
48.065-7	ANDIARA MARIA ARAÚJO SAMPAIO
35.305-1	CARLOS FERREIRA DA SILVA
48.118-1	CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS
48.160-2	ELISA MARIA VIEIRA
48.055-X	IVAN PAULINO DA SILVA
48.155-6	IVONETE MARTINS DA SILVA MACIEL
48.612-4	MARCILENE DA SILVA SPERIDIÃO
48.091-6	MÁRCIO VIEIRA DE FREITAS
48.187-4	PAULO ROBERTO DOS REIS CHAGAS
48.217-X	SILVANA MIRANDA DE ARAÚJO ORLANDO
48.198-X	SUELI MARIA DE SOUZA
48.084-X	VALDIRENE MIGUEL BARBOSA

CELSON MOREIRA FERRO JÚNIOR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 1999

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

1 - AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07 de janeiro de 1999, o Coronel DANIEL DE SOUZA PINTO JÚNIOR - Mat. 00.195/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

2 - AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 08 de janeiro de 1999, o Primeiro-Tenente ANTÔNIO LIDERCÍ RODRIGUES - Mat. 04.797/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ANTÔNIO RIBEIRO DA CUNHA - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 15 DE JANEIRO DE 1999

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo n.º 081.002412/98-FCDF, resolve:

Autorizar, com base no artigo 68, da Lei n.º 8.112, de 11.12.90, e artigo 12, da Lei 8.270, de 19.12.91, o pagamento de Adicional de Insalubridade, grau médio (10% sobre o vencimento básico do cargo efetivo) ao servidor LUIZ CEZAR

EMERICK, matrícula n.º 204-6-FCDF, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 09 de novembro de 1.998.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, da Lei n.º 197, de 04 de dezembro de 1991, resolve:

Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados aos órgãos e Entidades a seguir mencionados:

PROCESSO N.º :081.002051/98-FCDF

INTERESSADA :MARIA APARECIDA DA SILVA

TEMPO :1.776 dias, (04 anos, 10 meses e 16 dias), prestados a Entidades do Governo do Distrito Federal, conforme certidão de tempo de serviço expedida pela Secretaria de Administração, contados para fins de aposentadoria, disponibilidade, adicional por tempo de serviços e licença-prêmio por assiduidade.

PROCESSO N.º :081.001455/93-FCDF

INTERESSADO :VALDEMAR LEITE DIAS

TEMPO :61 dias, (02 meses e 01 dia), prestados a empresas vinculadas a Previdência Social, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade.

MARIA LUIZA DORNAS RAMOS

DESPACHOS DA PRESIDENTE

Em 15 de janeiro de 1999

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

I - Concedo, com base no artigo 197, inciso I, da Lei n.º 8.112/90, c/c o artigo 2º, inciso I, do Decreto n.º 12.740/90, tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução n.º 01, de 24 de março de 1995, salário-família, ao servidor abaixo relacionado.

PROCESSO N.º :081.00002815/92-FCDF

INTERESSADO :JORGE LUIZ GOMES MONTEIRO

ASSUNTO :Concessão de Salário-Família, pelos dependentes, LUAN RODRIGUES MONTEIRO, (filho), nascido em 19.09.92 e TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO, (filho), nascido em 12.11.93.

II - Revogar os Atos concessórios, publicado no DODF 198 (sup) de 29/09/92, página 48 e DODF 239 de 29/11/93, página 23, que concedem cotas de salário-família a servidora Maria Clara Rodrigues Monteiro, matrícula n.º 746-3-FCDF, pelos dependentes, LUAN RODRIGUES MONTEIRO, (filho) e TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO, (filho).

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

Concedo, com base no artigo 197, inciso I, da Lei n.º 8.112/90, c/c o artigo 2º, inciso I, do Decreto n.º 12.740/90, tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução n.º 01, de 24 de março de 1995, salário-família, ao servidor abaixo relacionado.

PROCESSO N.º :081.000025/99-FCDF

INTERESSADO :FRANCISCO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

ASSUNTO :Concessão de Salário-Família, a partir de 05.01.99, pelo dependente, IVO DE SOUSA NASCIMENTO, (filho), nascido em 01.01.99.

MARIA LUIZA DORNAS RAMOS

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 15 DE JANEIRO DE 1999

A DIRETORA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo n.º 081.000025/93-FCDF, resolve:

Conceder ao servidor JAIR JOSÉ SANTANA, matrícula n.º 411-1-FCDF, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, a Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculo de que trata a Lei n.º 334, de 15.10.92, regulamentada pelo Decreto n.º 14.273, de 21.10.92, com as modificações da Lei n.º 1.778, de 17.11.97.

A DIRETORA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo n.º 081.00002515/98-FCDF, resolve:

Conceder a servidora ELIZETE FONSECA DA SILVA SANTANA, matrícula n.º 1134-7-FCDF, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, a Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculo de que trata a Lei n.º 334, de 15.10.92, regulamentada pelo Decreto n.º 14.273, de 21.10.92, com as modificações da Lei n.º 1.778, de 17.11.97.

MARIA LUIZA DORNAS RAMOS
Respondendo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n.º 094.001.431/98, resolve:

I - Encerrar os trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Instrução de Serviço n.º 184, de 09 de outubro de 1998;

II - Determinar o arquivamento do processo n.º 094.001.431/98.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Excluir, a partir de 04.01.99, os ex-servidores ANTONIO JORGE SOBRAL, matrícula n.º 84.085-8, e GLEIDSON HERVAL LINS DE VASCONCELOS, matrícula n.º 84.084-X, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída através da Instrução de Serviço "SLU" n.º 065, de 03.04.98, publicada no DODF do dia 08 dos mesmos mês e ano;

II - Designar o servidor CARLOS MOYSÉS MONTEIRO, matrícula n.º 84.185-4, para exercer a presidência da citada Comissão;

III - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 3, DE 18 DE JANEIRO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão de Tomada de Contas do Agente Setorial de Material deste SLU/DF, através do Memorando S/N.º, de 08.01.99, resolve:

I - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Instrução de Serviço "SLU" n.º 229, de 09.12.98, publicada no DODF n.º 235, pág. 18, de 11.12.98, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos seus trabalhos.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço "SLU" n.º 251, de 15.12.98, publicada no DODF n.º 240, pág. 54, de 18.12.98, onde se lê: e tendo em vista o contido no processo n.º 094.001.418/98, leia-se: e tendo em vista o contido no processo n.º 094.001.418/94.

Na Instrução de Serviço "SLU" n.º 256, de 17.12.98, publicada no DODF n.º 241, pág. 44, de 21.12.98, onde se lê: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a inassiduidade habitual ao serviço, praticada pelo servidor RAIMUNDO LOPES DA SILVA, leia-se: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a inassiduidade habitual ao serviço, praticada pelo servidor RAIMUNDO ALVES DA SILVA.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 20 DE JANEIRO DE 1999.

O Procurador-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, alínea "b", e artigo 8º, do Decreto n.º 5.004, de 20 de dezembro de 1979, em consonância com o artigo 2º, do Decreto n.º 17.603, de 15 de agosto de 1996, resolve:

I - Designar GRACIETE BARBOSA DA COSTA, matrícula n.º 42.522-2, para responder pela Seção de Registro e Controle de Feitos, Símbolo DFG-08, da 3ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

II - Designar NEIVALDO SANCHES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 30.416-6, para responder pela Divisão de Assuntos Patrimoniais, Símbolo DFG-12, da 3ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

III - Designar IVAN CARLOS CORREA, matrícula n.º 28.856-9, para responder pela Divisão de Legislação e Assuntos da Administração Indireta, Símbolo DFG-12, da 4ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

JOSÉ LUCIANO ARANTES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 80, DE 20 DE JANEIRO DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, resolve:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ANTÔNIO MARCOS DE PAULO, Analista de Finanças e Controle Externo, 3ª Classe, Padrão II, para exercer o cargo em comissão de Diretor, Código TC-CCG-5, do Serviço de Legislação de Pessoal, do Departamento de Pessoal, da Diretoria-Geral de Administração.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**SETOR DE COMPRAS
RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
DEZEMBRO/99**

O Setor de Compras da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna pública a relação de compras e serviços do mês de DEZEMBRO de 1.998.

CONVITE

2.267/98	654	2 fr. Lidocaina a 2% sem vaso constritor União Química. 200 fr. Soro fisiológico 0,9% 250 ml, marca Equiplex. 50 fr. Soro fisiológico 0,9% 500 ml, marca Equiplex. 50 fr. Soro ringer simples, 500ml, marca Equiplex. 50 fr. Soro glicosado 5% 500ml, marca Equiplex. 4 cx. Diclofenaco potássico 75 mg (ampola), cx 50 ampolas, marca União Química. 10 cx. Diclofenaco potássico 50 mg (drágea), cx/20 drágeas, Prodotti. 50 un. Atadura de crepom 10cmx3m, marca Labortextil.	3,00 .50 .60 .62 .70 26,80 2,00 .20	6,00 100,00 30,00 31,00 35,00 107,20 20,00 10,00	D.M.H. Equip. Médico Hosp. e Lab Ltda.
2.267/98	655	1 cx. Seringa de 5ml com agulha caixa com 100 unidades - garantia de 24 meses, m/Rinco. 10 lit. Hipoclorito de sódio 1% (litro) - garantia de 24 meses, marca Rioquímica. 2 un. Bolsa térmica de gel a base de celulose, garantia de 24 meses, marca Mercur. 10 un. Fita hipalergênica para curativo-rayon de viscoso (2,5cmx10m), garantia de 24 meses, marca 3M. 50 un. Lenço descartável 70cmx50m (papel branco), garantia de 24 meses, m/saúde.	12,80 .93 6,43 2,12 3,98	12,80 9,30 12,86 21,20 199,00	Curvello & Vieira Ltda-ME.
2.267/98	656	4 un. Estetoscópio c/borracha colorida, m/Omron.	39,30	157,20	Futura Produtos Hospitalares Ltda.
2.267/98	657	10 fr. Metoclopramida 0,4% (gotas pediátricas) 10ml, m/Bunker, nacional. 20 fr. Dipirona sódica (gotas - 20ml), m.Rioquímica/Neoquímica, nacional. 2 fr. Sulfato de zinco, cloridrato de nafazolina, tiomersal (colírio 10ml) - vastrictol, marca Alergan Lok, nacional. 5 fr. Ipratropi 0,025% para inalação (solução 20ml) - iprabon, marca Zeneca, nacional. 10 cx. Iodeto de isopropamida, cloridrato de fenilpropranolamina, maleato de clorfenamina (cápsula), caixa c/20 cápsulas, descon AP, marca H.M.R., nacional. 2 cx. Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina, caixa c/20 comprimidos - dramim B6, marca Byk, nacional.	1,54 .95 2,59 4,90 4,30 3,56	15,40 19,00 5,18 24,50 43,00 7,12	Medicor Produtos Medicos-Hospitalares Ltda.
2.267/98	658	6 vd. Caulim coloidal, pectina cítrica, hidróxido de alumínio (suspensão 120 ml), marca Kaopectin. 20 cx. Curativo flexível de espuma de policloreto de vinila, adesivo acrílico hipalergênico, fibras de rayon, poliéster e polipropileno, caixa c/35 unidades, m: Kuka Korte. 10 cx. Ácido mefenâmico, 500mg, caixa com 24 comprimidos, marca: Ponstan. 1 cx. Água bidestilada (ampola 5ml), caixa com 100 ampolas, marca: Ariston. 5 fr. Brometo de N-butilescopolamina + dipirona sódica (gotas), marca: Hioscina. 5 vd. Cloridrato de bromexina (solução 50ml), marca: Bisolvon. 7 fr. Bromidrato de fenoterol para inalação (gotas - 20ml), marca: Berotec.	5,90 2,90 6,30 18,70 3,20 2,36 1,91	35,40 58,00 63,00 18,70 16,00 11,80 13,37	Simões Boechat Comercial Hospitalar Ltda.
2.267/98	658	10 cx. Cloridrato de metoclopramida, dimeticona, celulose, pepsina ácido desidrocólico, pancreatina, caixa com 30 cápsulas, m/Digeplus. 10 cx. Sulfato de frameticina, precinisolina, gramicidina, cloridrato de amilocaina, cloridrato de procaina, caixa com 12 pastilhas, m: Ponerjin.	11,02 2,20	110,20 22,00	Simões Boechat Comercial Hospitalar Ltda.
2.267/98	659	10 amp. Bicarbonato de sódio 8,4% (amp. 10ml), marca: Ariston, proced. Nacional. 2 un. Fita teste para esterilização autoclave 19x30, m/3M, proced. Nacional. 1 un. Esfigmomanometro de coluna de mesa, m/Warnoss, proced. nacional.	.36 1,49 105,00	3,60 2,98 105,00	Unicon Produtos Hospitalares Ltda.

2.267/98	660	20 cx. Cloridrato de fenilpropranolamina, cloridrato de fenilefrina, citrato diácido de feniltoloxamina maleato de carbinoxamina, dimetapp cx c/24 cpds, m/Whitehall.	5,50	110,00	Viamed Medicamentos e Representações Ltda.
----------	-----	---	------	--------	--

DISPENSA

2.819/98	662	50 un. Botton para lapela em metal dourado, com pino pega-ladrão medindo 17mm de diâmetro, com acabamento na borda em esmalte, na cor vermelha e motivo no centro com fundo branco. 500 un. Adesivo para fixação em parabrisa em 04 cores medindo 6x4,4cm, sendo 340 para Poder Legislativo, 130 Deputado Distrital e 30 para Deputada Distrital. 100 un. Carteira p/ identificação parlamentar em pelica, na cor azul medindo 8,5x11,7cm, com brasão do Distrito Federal em metal c/ relevo, revestimento em cetim azul e gravação em hot stamping.	9,34 .50 29,90	467,00 250,00 2.990,00	Jurispan Ind. Com. Serv. Ltda.
2.819/98	662	11 un. Placa de mesa (ident.) em acrílico, dobrada a quente impressão em serigrafia, letras pretas, tipo arial normal corpo 24 (Deputado) e 44 (nome do Deputado), fundo branco duas faces/ centralizado espes. 4mm, comp. 21 cm, largura 5cm/face, conf. croqui. 110 un. Botton para lapela em metal dourado, com pino pega-ladrão, medindo 17mm de diâmetro, com acabamento na borda em esmalte na cor verde e motivo no centro na cor azul.	30,00 8,57	330,00 942,70	Jurispan Ind. Com. Serv. Ltda.
2.819/98	663	30 un. Pasta em pelica na cor azul (demais especificações ver proposta)	55,00	1.650,00	Brindemus - Ind. e Com. Ltda.
2.819/98	664	3.000 un. Envelopê PS-6 para convites em papel branco, 120g/m2, medindo 160x185mm c/brasão e dizeres: Câmara Legislativa do Distrito Federal, impresso em relevo americano.	.30	900,00	Prograf - Produtos Gráficos Ltda.
2.865/98	716	1 un. Contratação de serviços para fornecimento de arranjo de flores e passarelas, relativo a posses dos Deputados da nova Legislatura, dia 01/01/99.	255,00	255,00	Interflora Com. de Flores e Plantas Ltda.
2.753/98	717	1 un. Despesa com contratação de seguro do veículo Veraneio FO-9666.	846,04	846,04	Sul América Cia. Nacional de Seguros.
2.063/98	718	1 un. Atender despesas com manutenção corretiva de equipamentos fotográficos.	1.645,00	1.645,00	Prisma Assistência Técnica Ltda.
2.922/98	719	1 un. Atender despesas com contratação de serviços de pintura de placas indicativas de gabinetes.		552,00	Nacional Comércio e Industria Ltda.

O SETOR

SECRETARIA DE GOVERNO

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**

**RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SEVIÇOS
DEZEMBRO/98**

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional do Guará, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei 8.666 93 e Lei/DF 938, torna público a relação de compras, obras e serviços realizados no mês de dezembro de 1998.

NE	BENS, OBRAS E /OU SERVIÇOS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	FORNECEDOR
497	INEXIGÍVEL Aquisição de vales transporte para os Servidores mês de dezembro/98.	7.443,90	7.443,90	BRB S/A
498	INEXIGÍVEL Aquisição de vales transporte para os Servidores mês de dezembro/98	255,20	255,20	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
499	INEXIGÍVEL Aquisição de vales transporte para os servidores mês de dezembro/98.	58,80	58,80	EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSP. TURISMO LTDA.
500	INEXIGÍVEL Aquisição de vales transporte para os Servidores mês de dezembro/98.	58,80	58,80	TAGUATUR TAGUATINGA TRANSP. TURISMO LTDA.
501	INEXIGÍVEL Reforço de empenho p/ custear despesa com o consumo de energia elétrica da rede de iluminação pública desta R. A.	60.900,00	60.900,00	CEB S/A
502	TOMADA DE PREÇO Reforço de empenho p/ custear despesa com aquisição de peças e acessórios p/ a patrulha motomecânica desta R. A.	13.000,00	13.000,00	WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

503	TOMADA DE PREÇO Reforço de empenho p/ custear despesa com serviços de manutenção preventiva e corretiva da patrulha motomecanizada desta R.A.	4.500,00	4.500,00	WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.
504	TOMADA DE PREÇO Reforço de empenho p/ custear despesa com serviços de reparo, manutenção preventiva de máquinas e implementos agrícolas da patrulha motomecanizada.	3.400,00	3.400,00	MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA.
505	CONVITE Reforço de empenho p/ custear despesa com serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de escrever e calcular.	100,00	100,00	KMW INFORMÁTICA LTDA.
506	CONCORRÊNCIA Reforço de empenho p/ custear despesa com serviços de locação de caminhões e máquinas.	15.000,00	15.000,00	TRANSBARROS TRANSP. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
507	CONVITE Despesa com obras de construção de praça, execução de calçadas, canteiros, alamedados e fornecimento de bancos e brinquedos na QE -42.	37.106,60	37.106,60	HM ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
508	CONVITE Reforma de praças e minicentro: praças das QE-30, QE-34, QE-32. Minicentros das QI-18 e QI-12. Reforma de praças e minicentros : praças das QE-15 e QE-19. Minicentros das QI-14 e QI-22.	37.938,26	37.938,26	PLANAIR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.
		33.089,12	33.089,12	
509	DISPENS Anulação total de saldo pela 98ne00514, por erro na classificação do campo licitação.	84.864,00	84.864,00	CEB S/A
510	DISPENS Anulação total de saldo pela 98ne00515, por erro na classificação do campo licitação.	34.196,00	34.196,00	CEB S/A
511	DISPENS Anulação total de saldo pela 98ne00516, por erro na classificação do campo licitação.	5.375,00	5.375,00	CEB S/A
512	DISPENS Anulação total de saldo pela 98ne00517, por erro na classificação do campo licitação.	18.980,00	18.980,00	CEB S/A
513	TOMADA DE PREÇO Reforço de empenho p/ custear despesa com aquisição de peças e acessórios para a patrulha motomecanizada.	46.000,00	46.000,00	MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA.
518	INEXIGÍVEL Orçamento Participativo: QE-38 a QE-46 até o setor de postos e motéis: instalação de 95 postes de aço c/luminárias p/lâmpadas vs150, 02 transformadores trifásicos 15kva.	84.864,00	84.864,00	CEB S/A
519	INEXIGÍVEL Orçamento Participativo: QE-42, 44 e 46: instalação 02 braços pesados c/luminárias p/lâmpadas vs-150w, 01 poste aço duplo c/luminárias p/lâmpadas vs-150w, 04 postes concreto e 12 postes de aços.	34.196,00	34.196,00	CEB S/A
520	INEXIGÍVEL Orçamento Participativo: Quadras de esportes QE-03 Lúcio Costa: instalação de 04 postes aço curvos c/luminárias p/lâmpadas vs-400s.	5.375,00	5.375,00	CEB S/A
521	INEXIGÍVEL Orçamento Participativo: Setor Lúcio Costa quadras 2,3 e 4: instalação de 76 braços pesados c/luminárias p/lâmpadas vs-150w.	18.980,00	18.980,00	CEB S/A
522	CONVITE Anulação total da nota de empenho 0050/98-R.A X, empenhado a maior.	71.027,38	71.027,38	PLANAIR COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.
523	CONVITE Reforma de praças e minicentros das QE-15 e QE-19, minicentros das QI-14 e QI-22.	33.089,12	33.089,12	PLANAIR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.
521	INEXIGÍVEL Orçamento Participativo: Setor Lúcio Costa quadras 2,3 e 4: instalação de 76 braços pesados c/luminárias p/lâmpadas vs-150w.	18.980,00	18.980,00	CEB S/A
522	CONVITE Anulação total da nota de empenho 00508/98-R.A X, empenhado a maior.	71.027,38	71.027,38	PLANAIR COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.
523	CONVITE Reforma de praças e minicentros das QE-15 e QE-19, minicentros das QI-14 e QI-22.	33.089,12	33.089,12	PLANAIR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.
524	INEXIGÍVEL Instalação de 250 postes de aço curvos c/luminárias p/lâmpadas vs-150w, no calçadão de cooper.	170.000,00	170.000,00	CEB S/A
525	TOMADA DE PREÇO Reforço de empenho p/ custear despesa com aquisição de peças e acessórios p/ patrulha motomecanizada.	600,00	600,00	MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA.
526	DISPENS Etiqueta Auto adesiva em formulário contínuo 3 carreiras 102x33 printe/jac..... Etiqueta auto adesiva em formulário contínuo 2 carreiras 107x32 printer/jac.....	104,72	314,16	SALLES COM. REP. IMP. E EXP. LTDA.
		73,86	221,58	
527	CONVITE Urbanização da praça da QE 38, defronte ao conj. J compreendendo execução da calçada, meio fios alamedados, play ground, canteiros, bancos e lixeiras.	7.964,79	7.964,79	PLANAIR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.
528	CONVITE Reforço de empenho p/ custear despesa com aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros.	800,00	800,00	PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA.
529	DISPENS Reforço de empenho p/ custear despesa com o consumo de energia elétrica dos próprios.	4.700,00	4.700,00	CEB S/A
530	INEXIGÍVEL Serviços de instalação e retirada de arvore natalina em poste existente..... Instalação de arvore natalina em poste de 16,00m.....	1.080,00	1.080,00	CEB S/A
		1.800,00	1.800,00	
531	DISPENS Reforma da quadra de esporte 02 do cave, polimento de 620m2 de piso e troca de 273m2 de tela de alamedado.	5.041,67	5.041,67	ALACON ALARCAO CONST. E EMPREENHIMENTOS LTDA.
532	NÃO APLICÁVEL Folha suplementar versão 02 - vencimentos e vantagens fixas.	409,50	409,50	ANA AMÉLIA CARDOSO PESCARA E OUTROS
533	NÃO APLICÁVEL Folha suplementar versão 02 - substituição.	317,24	317,24	ANA AMÉLIA C. PESCARA E OUTROS.
534	NÃO APLICÁVEL Ressarcimento de salário e encargos sociais de servidor "Frederico C. M. de Oliveira".	3.131,79	3.131,79	UNIÃO FEDERAL MINISTÉRIO IND. E COMÉRCIO
535	NÃO APLICÁVEL Ressarcimento de salário e encargos sociais de servidor "José A. Araújo Brandão".	5.410,70	5.410,70	COBRA COMPUTADORES E SIST. BRASILEIROS
536	INEXIGÍVEL Anulação total de saldo da 98ne00497.	7,80	7,80	B R B S/A
537	DISPENS Reforço de empenho p/ custear despesa com o consumo de energia elétrica nos próprios.	405,13	405,13	CEB S/A
538	NÃO APLICÁVEL Ressarcimento de salário e encargos sociais de servidor "Frederico C. M. de Oliveira".	1.693,25	1.693,25	UNIÃO FEDERAL MINISTÉRIO IND. E COMÉRCIO.
539	NÃO APLICÁVEL Folha de férias versão 04 - vencimentos e vantagens fixas.	5.072,77	5.072,77	ANA AMÉLIA CARDOSO PESCARA E OUTROS
540	NÃO APLICÁVEL Folha de férias versão 04 - obrigações patronais.	208,76	208,76	I N S S
541	NÃO APLICÁVEL Regularização de despesa com folha normal - concessão de benefícios (auxílio creche).	2.293,75	2.293,75	ANA AMÉLIA CARDOSO PESCARA E OUTROS
542	INEXIGÍVEL Despesa com o uso dos aparelhos telefônicos celulares.	1.200,00	1.200,00	TELEBRASÍLIA CELULAR S/A.
543	INEXIGÍVEL Reforço de empenho p/ custear despesa com o consumo da iluminação pública.	124.221,88	124.221,88	CEB S/A
544	NÃO APLICÁVEL Folha normal de pagamento - concessão de benefícios (auxílio creche).	5.486,25	5.486,25	ANA AMÉLIA CARDOSO PESCARA E OUTROS
545	NÃO APLICÁVEL Folha normal de pagamento dos servidores - salário família.	14,72	14,72	ANA AMÉLIA CARDOSO PESCARA E OUTROS
546	NÃO APLICÁVEL Folha normal de pagamento dos servidores - vencimentos e vantagens fixas.	194.526,12	194.526,12	ANA AMÉLIA CARDOSO PESCARA E OUTROS.
547	NÃO APLICÁVEL Folha normal de pagamento dos servidores - substituições.	630,11	630,11	ANA AMÉLIA CARDOSO PESCARA E OUTROS.
548	NÃO APLICÁVEL Folha normal de pagamentos dos servidores - obrigações patronais.	11.398,60	11.398,60	I.N.S.S
549	INEXIGÍVEL Anulação parcial do saldo de empenho proveniente de estorno da folha normal - vales transporte.	2.071,78	2.071,78	BRB S/A
550	DISPENS Reforço de empenho p/ custear despesa com a manutenção da iluminação pública.	9.453,69	9.453,69	CEB S/A
551	DISPENS Cancelamento do saldo de empenho, Decreto 19.785.	717,00	717,00	EQUITROSON EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA.
552	INEXIGÍVEL Cancelamento do saldo de empenho, Decreto 19.785.	0,63	0,63	IPDF/DF
553	DISPENS Cancelamento do saldo de empenho, Decreto 19.785.	0,05	0,05	FUNAP/DF
554	DISPENS Cancelamento do saldo de empenho, Decreto 19.785.	118,90	118,90	VIDRAÇARIA MARANHÃO LTDA.
555	DISPENS Cancelamento do saldo de empenho, Decreto 19.785.	389,00	389,00	ARMARINHO PAPELARIA FRANBEIRE LTDA-ME.
556	TOMADA DE PREÇO Cancelamento do saldo de empenho, Decreto 19.785.	119,13	119,13	WORK DISTRIBUIDORA SERVIÇOS LTDA.
557	TOMADA DE PREÇO Cancelamento do saldo de empenho, Decreto 19.785.	11,32	11,32	WORK DISTRIBUIDORA SERVIÇOS LTDA.

558	TOMADA DE PREÇO Cancelamento do saldo de empenho, Decreto 19.785.	10,30	10,30	MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA.
559	DISPENSA Cancelamento do saldo de empenho, Decreto 19.785.	5,00	5,00	PROMOFOTO COM. REP. LTDA.
560	DISPENSA Cancelamento do saldo de empenho, Decreto 19.785.	5,00	5,00	PROMOFOTO COM. REP. LTDA.
561	CONVITE Cancelamento do saldo de empenho, Decreto 19.785.	0,07	0,07	MERCOBRAS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.
562	CONVITE Cancelamento do saldo de empenho, Decreto 19.785.	458,00	458,00	SKEMA COM. SERV. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
563	DISPENSA Cancelamento do saldo de empenho, Decreto 19.785.	234,00	234,00	VIEGAS TRANSP. COM. DE GLP LTDA.
564	DISPENSA Cancelamento do saldo de empenho, Decreto 19.785.	283,50	283,50	WRITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A.
565	CONVITE Cancelamento do saldo de empenho, Decreto 19.785.	2,69	2,69	PURISSÍMA ÁGUA MINERAL LTDA.
566	CONVITE Cancelamento do saldo de empenho, Decreto 19.785.	385,07	385,07	F. SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
567	CONVITE Reforma de praças e minicentros das QE-30, 32 e 34, QI-12 e 18.	37.938,26	37.938,26	PLANAIR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.
568	INEXIGÍVEL Anulação total do saldo de empenho, tendo em vista que os servidores foram executados com recursos do contrato.	170.000,00	170.000,00	CEB S/A
569	DISPENSA Toner 5050/5341 referencia 006R75140.	270,07	540,14	XEROX DO BRASIL.
570	INEXIGÍVEL Reforço de empenho p/ custear despesa com o consumo de água dos próprios.	90.175,40	90.175,40	CAESB
571	INEXIGÍVEL Reforço p/custear desp. c/ o cons.energia elétrica	4.215,80	4.215,80	CEB S/A
572	INEXIGÍVEL Reforço de empenho p/ custear despesa com o serviços telefônicos desta R.A-X.	3.462,37	3.462,37	TELEBRASÍLIA S/A
573	INEXIGÍVEL Reforço de empenho p/ custear despesa com o serviços de telefonia celular.	897,53	897,53	TELEBRASÍLIA CELULAR.
574	INEXIGÍVEL Reforço de empenho p/ custear despesa com o serviços de telefonia.	4.754,03	4.754,03	TELEBRASÍLIA S/A
575	INEXIGÍVEL Cancelamento do saldo de empenho, Decreto 19.785.	1,00	1,00	CEB S/A
576	DISPENSA Cancelamento do saldo de empenho, Decreto 19.785.	1,00	1,00	CEB S/A
577	TOMADA DE PREÇOS Cancelamento do saldo de empenho, Decreto 19.785.	95,00	95,00	MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA.
578	DISPENSA Cancelamento do saldo de empenho, Decreto 19.785.	132,70	132,70	XEROX DO BRASIL
579	DISPENSA Cancelamento do saldo de empenho, Decreto 19.785.	0,01	0,01	CEB S/A
580	INEXIGÍVEL Cancelamento do saldo de empenho, Decreto 19.785.	13,13	13,13	TELEBRASÍLIA S/A
581	INEXIGÍVEL Cancelamento do saldo de empenho, Decreto 19.785.	74,92	74,92	TELEBRASÍLIA CELULAR.
582	CONVITE Anulação parcial do saldo de empenho por ter sido empenhado a maior.	3.102,86	3.102,86	ALACON ALARÇÃO CONST. EMPREENDIMENTOS LTDA.
583	CONCORRÊNCIA Anulação total do saldo de empenho tendo em vista o término do exercício de 1998.	339,34	339,34	TRANSBARROS TRANSP. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
584	CONCORRÊNCIA Anulação total do saldo de empenho tendo em vista o término do exercício de 1998.	117,36	117,36	EBCT
585	DISPENSA Anulação total do saldo de empenho tendo em vista o término do exercício de 1998.	6.276,91	6.276,91	NOVACAP

A SEÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUDITOR TRIBUTÁRIO

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 228/93-IDR, publicado no DODF nº 239, de 29-11-93, no Edital nº 103/95-IDR, republicado no DODF nº 131, de 10-07-95, na decisão proferida nos autos da Apelação Cível nº 46.865/98, originário da Ação Cautelar nº 32.248/94 - 1ª VFP/DF, e nos termos do Ofício nº 004/99-GAB/4ª SPR, resolve:

1- Alterar de 30,00 (trinta) pontos para 50,00 (cinquenta) pontos a nota da Prova III - Direito Tributário do candidato JORGE CARDOSO PIRES, inscrição nº 00057-7, passando consequentemente a Média Final de 69,69 (sessenta e nove vírgula, sessenta e nove) pontos para 70,52 (setenta vírgula, cinquenta e dois) pontos e classificação final 288º (ducentésimo octogésimo oitavo) lugar para 280º (ducentésimo octogésimo) lugar.

2- Determinar a alteração da classificação dos demais candidatos no intervalo em referência, estabelecendo consequentemente a nova ordem classificatória para o Edital nº 103/95-IDR.

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente

HOMOLOGO
Em 19/01/99

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Secretário de Administração

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 1999

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Exposição de Motivos nº 02/83-GAB/SEA, publicada no DODF nº 22, de 01/02/83, torna pública as Instruções Reguladoras para Concessão de 62 (sessenta e duas) Bolsas de Estudo para o 1º semestre de 1999, destinadas aos servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

1 - DA CLIENTELA

1.1 - Servidores ocupantes de cargos efetivos ou empregos permanentes na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, matriculados na Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF, que não possuam diploma de curso superior.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Período: 09 a 11/02/99

Horário: 9h às 11h e 14h às 17h

Local: IDR - SGO - Área Especial nº 01 - Brasília/DF

2.2 - Exigências para inscrição e participação no processo seletivo:

I - fornecer fotocópia da Carteira de Identidade;

II - fornecer Certidão ou Declaração Funcional, expedida pelo órgão competente, indicando:

a) nome e matrícula;

b) cargo/função ou emprego/função;

c) regime (estatutário ou celetista);

d) data de admissão no Órgão ou Entidade;

e) tempo de serviço efetivamente prestado à Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, computado em dias, ano a ano, contado a partir da data de admissão até o dia 31 de janeiro de 1999, data limite para contagem do tempo de serviço;

f) remuneração bruta recebida pelo servidor no mês de janeiro de 1999, excluindo pagamento a título de substituições, reembolsos e outros de caráter provisório;

g) nome dos dependentes legais, com respectivas datas de nascimento, cadastrados na Seção de Pessoal do órgão competente, nos termos da Lei nº 8.112/90 - Regime Jurídico Único e Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

III - fornecer cópia do contracheque, juntamente com o original do mês de janeiro de 1999, para conferência. O candidato que tiver mais de um contracheque no serviço público deverá apresentar todos os originais, juntamente com suas respectivas cópias.

IV - fornecer os seguintes documentos expedidos pela AEUDF:

a) cópia do comprovante de matrícula, frente e verso, juntamente com o original, para conferência, constando o curso, semestre e disciplinas, com os respectivos créditos, a serem cursadas no 1º semestre de 1999, as quais deverão corresponder, no mínimo, a 16 créditos;

b) o servidor contemplado com Bolsa de Estudo no semestre anterior deverá fornecer, ainda, Histórico Escolar (original), constando as disciplinas cursadas e respectivas menções obtidas.

2.3 - O candidato contemplado com Bolsa de Estudo no semestre anterior, somente poderá concorrer às Bolsas de Estudo de que trata este Edital, se tiver obtido, no mínimo, o conceito MM em todas as disciplinas que tenha cursado naquele semestre, inclusive no curso de férias, perfazendo, no mínimo, 16 créditos.

2.4 - Será admitida a inscrição mediante instrumento particular de procuração.

2.5 - A inscrição implica conhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.6 - Não será admitida a inscrição de candidato que já possua diploma de curso superior.

3 - DA SELEÇÃO

3.1 - A seleção dos candidatos às Bolsas de Estudo obedecerá aos seguintes critérios:

a) tempo de serviço: 1(um) ponto por dia de serviço efetivamente prestado à Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;

b) remuneração mensal de acordo com a seguinte escala:

VALORES EM R\$	Nº DE PONTOS
Até 700,00	5,475
Até 1.100,00	4,380
Até 1.500,00	3,285
Até 1.900,00	2,190
Até 2.300,00	1,095
Acima de 2.300,00	0

c) dependentes: 20(vinte) pontos por dependente, até o limite de 100(cem) pontos.

3.2 - Será afixada, a partir do dia 01/03/99, a relação nominal dos candidatos com respectivos pontos obtidos, no Quadro de Avisos do IDR.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - O candidato poderá ter vista de sua planilha de contagem de pontos, independentemente de requerimento, nos dias 02, 03 e 04/03/99, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h.

4.2 - No caso de recursos, os mesmos deverão ser dirigidos à Superintendente do IDR e protocolizados, individualmente, sob pena de preclusão deste direito, no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR, diretamente pelo candidato ou por seu procurador, no mesmo período e horário estabelecidos para vista das planilhas de contagem de pontos.

4.3 - Somente será apreciado o recurso interposto que indique com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

4.4 - Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Análise e julgamento ou pela Superintendente do IDR.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 - A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do número total de pontos obtidos.

5.2 - Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) menor remuneração mensal;

b) maior número de dependentes;

c) maior tempo de serviço;

d) maior número de créditos a serem cursados no 1º semestre de 1999.

5.3 - O resultado final da Seleção para Concessão de Bolsas de Estudo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no dia 12/03/99 e afixado no Quadro de Avisos do IDR.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A análise dos documentos, contagem de pontos, julgamento de recursos e classificação dos candidatos serão feitos pela Comissão de Seleção do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo designada pela Superintendente do IDR.

6.2 - O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado da seleção, em qualquer de suas fases, e terá sua classificação cancelada, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.3 - Ficam impedidos de participar da Seleção para Concessão de Bolsas de Estudo, pelo prazo de 3(três) anos, os servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal que tiverem suas inscrições canceladas por motivo de falsidade em prova documental.

6.4 - O candidato classificado para Concessão de Bolsas de Estudo, no limite das vagas existentes, poderá também matricular-se nos cursos de férias oferecidos pela AEUDF, no respectivo semestre.

6.5 - O candidato contemplado com Bolsa de Estudo reprovado em qualquer disciplina, durante o semestre, poderá refazê-la no curso de férias. A aprovação na disciplina cursada, neste período, não anula a reprovação anterior, ficando o candidato impedido de concorrer à seleção de bolsa no semestre seguinte.

6.6 - O candidato contemplado com Bolsa de Estudo que deixar de ser servidor da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal perderá o direito à Bolsa concedida.

6.7 - O candidato contemplado com Bolsa de Estudo que trancar a matrícula no curso e não comunicar sua decisão, por escrito, imediatamente, ao IDR, ficará impedido de participar da seleção pelo prazo de 2(dois) anos.

6.8 - A vaga resultante de cancelamento de Bolsa de Estudo será ocupada pelo próximo candidato, segundo a ordem de classificação.

6.9 - Os candidatos contemplados com Bolsas de Estudo deverão, após a divulgação do resultado final, comparecer à Secretaria da AEUDF, para regularizar sua situação junto àquele estabelecimento de ensino.

6.10 - Todos os editais referentes a esta seleção serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.11 - Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO**

EXTRATO DE PACELAMENTO
DEZEMBRO/99

PROCESSO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR EM R\$	PARCELAS				
047.000.582/98	A ESTIMATIVA COM MAT DE LIMP UTIL DOM L	ICMS	77.603,76	36				
048.004.042/98	A P ENGENHEIROS CONSULTORES S/C	ISS	19.892,52	36				
042.001.958/98	ABADIA SOARES DE CASTRO	IPTU	694,44	06				
040.001.829/98	ABEL TACÓGRAFO E RODOAR LTDA	ISS	1.113,66	09				
042.001.846/98	ACACEMIA SAÚDE TOTAL	ISS	1.111,68	04				
048.003.568/98	ACADEMIA FITNESS LTDA	ISS	966,48	04				
048.003.462/98	ACADEMIA OLÍMPIA LTDA	ISS	5.083,32	22				
048.004.299/98	ADRIANA MARIA DA SILVA SERRA	ISS	1.762,56	12				
048.004.281/98	ALCIDES TOSTES DE AQUINO LEITE	ISS	3.235,08	12				
048.004.147/98	ALESSANDRA DE ARAÚJO FAUSTINO	ISS	781,62	06				
048.003.961/98	AMPLA ASSISTÊNCIA MÉDICA E PLANEJAMENTO	ISS	6.561,20	10				
048.004.378/98	ANA LÚCIA NÓBREGA DO NASCIMENTO	ISS	3.301,92	12				
046.001.901/98	ANGELO MARCIO DA SILVA ME	ICMS	415,95	03				
048.004.586/98	ANTONIO AMORIM DE SOUZA	IPVA	1.186,60	10				
042.001.913/98	ANTÔNIO FRANCISCO AGRA	IPVA	1.316,29	13				
042.001.854/98	ANTONIO GERARDO DE OLIVEIRA	ISS	1.014,74	08				
043.001.656/98	ANTÔNIO HENRIQUE CORDEIRO	ISS	2.546,28	22				
048.004.253/98	ANTÔNIO JOSÉ DE BRITO	ISS	1.900,50	15				
044.001.235/98	ANTÔNIO JÚLIO DA SILVA	IPTU	722,17	06				
044.001.236/98	ANTÔNIO JÚLIO DA SILVA	TLP	694,75	06				
044.001.217/98	ANTÔNIO MARQUES NOBRE	TLP	1.769,90	10				
040.010.772/98	ARACASTRO ESCAPAMENTOS	ICMS	1.129,79	03				
042.001.801/98	ARANTES COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTD	ICMS	14.673,24	36				
044.001.210/98	ARAÚJO E BASSI LTDA ME	ICMS	418,44	03				
048.004.581/98	AST AUTOMÁTICO SERV TELEC LTDA ME	ISS	2.366,00	20				
046.001.603/98	ASTAL ELETRO ELETRÔNICA E REFRIG. LTDA	ISS	2.284,94	19				
043.001.570/98	AUDICONSULT CONSULT E CONTAB LTDA	ISS	591,70	02				
048.003.975/98	AUTO ESCOLA PLANETA LTDA	ISS	7.473,18	33				
042.001.824/98	AUTOTEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	ICMS	2.901,48	12				
042.001.823/98	AUTOTEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	ISS	3.748,96	16				
045.001.019/98	BATH PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	ICMS	7.270,80	24				
048.003.931/98	BOTICÃO GOIANO ODONTO MÉDICO LTDA	ICMS	2.058,66	09				
048.004.326/98	BYBLOS HOTEL LTDA	IPVA	10.822,00	10				
048.004.563/98	CÂNDIDO RODRIGUES NAVES	TLP	548,24	04				
048.004.562/98	CÂNDIDO RODRIGUES NAVES	IPTU	1.944,30	10				
043.001.505/98	CARLOS AUGUSTO ALMEIDA	ICMS	2.400,50	10				
042.001.797/98	CASA DO PADEIRO COMERCIO TRANSPORTES E	ICMS	9.727,20	04				
040.012.948/98	CELIA MARIA AGUIAR CAVALCANTE VIEGAS	ICMS	2.362,71	10				
044.001.204/98	CENTAURO MOTO ESPORTE LTDA	ICMS	5.732,88	12				
048.004.730/98	CENTRAL DISCO LTDA	ICMS	3.983,78	17				
048.003.999/98	CENTRO ODONTOLÓGICO PINHEIRO JUNIOR LT	ISS	6.935,40	30				
048.003.985/98	CERTO CENTRO DE REC. DE TRAUMATO-ORTO	ISS	21.636,00	36				
048.004.143/98	CLÁUDIA MOREIRA DE MEDEIROS LEMOS	ISS	268,10	02				
048.003.306/98	CLEONE PEREIRA DA COSTA FILHO ME	ICMS	272,56	02				
042.001.575/98	CLÍNICA DE OLHOS BANDEIRANTE LTDA	ISS	13.436,64	36				
048.004.349/98	CLÍNICA ODONTOLÓGICA BOCA E SAÚDE S/C L	ISS	6.560,40	28				
042.001.783/98	COIMPEX COMERCIO CONS IMP EXP LTDA	ICMS	14.753,16	36				
046.001.730/98	COMERCIAL DE ALIMENT SENHORA DA APARE	ICMS	2.412,06	21				
046.001.718/98	COMERCIAL DE ALIMENTOS ANDRADE LTDA	ICMS	39.513,60	36				
122.000.096/98	COMERCIAL DE DOCES SÃO LUCAS	ICMS	2.552,10	10				
043.001.350/98	COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	ICMS	2.037,45	15				
043.001.212/98	COMERCIAL OK BENFICA DE PNEUS LTDA	ICMS	69.604,56	36				
040.012.378/98	CONFORTO COLCHÕES E DECORAÇÕES LTDA	ICMS	5.785,50	21				
042.001.880/98	COOP. HABIT COMUN NOVACAP LTDA	TLP	2.835,11	10				
042.001.835/98	COOPERATIVA HABIT ESPERANÇA DE BRASILI	IPTU	5.443,12	10				
042.001.881/98	COOPERATIVA HABITACIONAL COMUN NOVAC	IPTU	107.722,36	10				
040.009.311/98	CRIARTE CENTRO DE ENSINO LTDA	ISS	20.834,28	36				
048.003.639/98	CRIARTE CENTRO DE ENSINO LTDA	ISS	17.062,92	36				
043.001.000/98	CRISTIANE JORDÃO DE MELO FRANCO	ICMS	2.582,58	22				
048.004.256/98	DANIELLE BASTOS SERRA ALENCAR	ISS	618,40	05				
048.004.501/98	DANTE MAFRA MARTINS TEIXEIRA	IPVA	1.187,41	07				
048.003.723/98	DC 8 COMÉRCIO DIST REP LTDA	ICMS	5.526,30	26				
048.004.362/98	DE ARQUITETURA ARQUITETOS ASSOCIADOS S	ISS	17.437,18	36				
048.004.497/98	DEA MARTINS DE BESSA	ISS	1.516,73	13				
048.004.372/98	DISCOTECA 2001 LTDA	ICMS	8.757,36	36				
043.001.553/98	DISCOTECA 2001 LTDA	ICMS	6.938,40	30				
048.004.376/98	DISCOTECA 2001 LTDA	ICMS	7.083,19	31				
048.004.375/98	DISCOTECA 2001 LTDA	ICMS	25.583,76	36				
042.001.874/98	DISCOTECA 2001 LTDA	ICMS	6.458,76	28				
048.004.373/98	DISCOTECA 2001 LTDA	ICMS	2.025,36	08				
046.001.874/98	DISCOTECA 2001 LTDA	ICMS	9.261,84	24				
046.001.677/98	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FONSECA LTDA	ICMS	8.628,12	36				
046.000.020/98	DIVIMAR DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA	ICMS	1.533,05	05				
048.003.253/98	DROGARIA E PERFUMARIA KAISSA LTDA	ICMS	694,20	06				
040.011.622/98	DROGARIA SÃO CAMILO LTDA	ICMS	1.046,36	04				
040.000.547/96	DULCELINA GONÇALVES DE SOUSA OLIVEIRA	ICMS	6.221,61	27				
040.015.103/97	E R TURISMO LTDA	ISS	3.927,17	17				
044.001.225/98	EDSON MARQUES	TLP	226,86	02				
044.001.226/98	EDSON MARQUES	IPTU	491,56	04				
043.000.982/98	EH DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	ICMS	1.004,92	04				
044.001.215/98	ELETRÔNICA SEUL LTDA ME	ISS	386,94	03				
044.001.214/98	ELETRÔNICA SEUL LTDA ME	ICMS	2.043,54	18				
048.003.293/98	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	ISS	2.105,93	16				
042.001.479/98	ELIANE MACHADO DE MELO	ISS	1.283,90	10				
046.001.886/98	ELIAS CALASANS	IPTU	633,60	05				
046.001.887/98	ELIAS CALASANS	TLP	281,38	02				
040.014.697/98	ENIO JOSÉ PEIXOTO	ICMS	258,86	02				
048.004.383/98	ENY RAYMUNDA RAMIREZ	IPVA	3.864,40	10				
048.004.750/98	ETROS CONSULTORIA POLIT E SÓCIO ECON LT	ISS	10.109,16	12				
048.004.145/98	EUNICE PINHEIRO MARTINS	ISS	4.739,50	10				
042.001.876/98	EVAMAR FRANCISCO LACERDA	IPTU	6.008,00	10				
048.004.585/98	FABIANA MARIA MONTANDON	IPVA	301,92	02				
048.004.282/98	FÁBIO JOSÉ TURCO	ISS	664,48	04				
047.000.567/98	FARMAHOTERAPICA MANIPULAÇÃO DE MED. L	ICMS	29.568,24	36				
048.004.319/98	FEDERAÇÃO BRASILENSE DE ATLETISMO	ISS	1.703,40	06				
048.004.263/98	FERNANDA E EDOARDO COM E REPRES LTDA	ICMS	2.432,88	12				
048.003.983/98	FERNANDO AUTOMÓVEIS LTDA	ICMS	10.693,44	36				
045.001.034/98	FERNANDO BALLESPIN GONZALO	IPTU	1.023,44	08				
045.001.035/98	FERNANDO BALLESPIN GONZALO	IPTU	610,32	04				
045.001.033/98	FERNANDO BALLESPIN GONZALO	TLP	737,40	06				
045.001.036/98	FERNANDO BALLESPIN GONZALO	TLP	353,54	02				
044.001.141/98	FERRAGENS ROMA LTDA	ICMS	12.666,96	36				
040.013.260/98	FERRAGISTA ALVES LTDA	ICMS	2.860,13	12				
048.003.959/98	FLORICULTURA FLORES E FOLHAS LTDA	ICMS	2.254,59	09				
048.003.960/98	FLORICULTURA FLORES E FOLHAS LTDA	ICMS	1.089,16	04				

040.012.062/98	FOTOVÍDEO EVENTOS CULTURAIS LTDA ME	ISS	5.594,98	23	048.002.366/98	MARILCE DE PAULA RICARDI E OUTROS	ISS	1.131,12	09
042.001.834/98	FRANCISCA TOMAZ PEREIRA	ISS	515,20	04	046.001.628/98	MEDEIROS REVESTIMENTOS LTDA ME	ISS	13.083,84	36
046.001.771/98	FRANCISCO DAS CHAGAS C DE ARAUJO	IPVA	818,52	07	040.013.673/98	MEG CALÇADOS LTDA	ICMS	31.596,84	36
040.001.906/98	FRANCISCO RESTAURANTE LTDA	ICMS	183.333,96	36	043.001.413/98	MEPAL MECÂNICA PAULISTA LTDA	ISS	38.869,20	36
048.004.350/98	FREDERICO LUIZ SOUZA AGUIAR DE CARVALH	ISS	3.200,76	17	043.001.472/98	MEPAL MECÂNICA PAULISTA LTDA	ICMS	27.322,92	36
048.003.647/98	G B MOLDURAS ARTE E TÉCNICA LTDA	ICMS	2.857,08	12	122.000.137/98	MERCADINHO E LANCHES BRAGA LTDA ME	ICMS	1.240,64	08
048.003.755/98	G B MOLDURAS ARTE E TÉCNICA LTDA	ISS	1.249,50	05	044.001.222/98	MERCEARIA CALIFÓRNIA LTDA	ICMS	2.739,84	12
048.003.648/98	G B MOLDURAS ARTE E TÉCNICA LTDA	ISS	2.975,88	12	042.001.849/98	MIL PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVA	ICMS	8.768,90	12
048.003.756/98	G B MOLDURAS E ARTE TÉCNICA LTDA	ICMS	5.217,08	22	048.004.138/98	ML SERVIÇOS GERAIS E REPRESENTAÇÕES LTD	ICMS	5.488,08	24
048.004.369/98	GABRIELA DISCOS LTDA	ICMS	3.423,75	15	045.001.107/98	MSAF RIOS LANTERNAGEM E PINTURAS ME	ISS	3.021,97	23
122.000.119/98	GABRIELA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA	ISS	296,03	01	046.001.763/98	MULTIKOR CINE FOTO LTDA	ISS	2.898,12	12
044.001.209/98	GILDENOR BRIGNO FERREIRA ME	ICMS	716,22	06	048.003.988/98	NILVÂNIO PEDRO ALVES	IPTU	440,31	03
042.001.782/98	GRÁFICA E EDITORA SATURNO LTDA	ISS	9.826,92	36	042.001.698/98	NOVA REPÚBLICA COMÉRCIO DE FERROS LTD	ICMS	16.974,72	36
043.001.546/98	GRÁFICA E EDITORA STEPHANIE LTDA	ISS	8.403,84	36	042.001.897/98	NOVO HORIZONTE BRINQUEDOS LTDA ME	ICMS	5.061,24	12
044.001.231/98	HÉLIO HONÓRIO BOMTEMPO	ICMS	8.764,36	12	043.001.483/98	NUTRIMENTA COZINHA INDUSTRIAL LTDA	ICMS	2.850,48	12
043.001.485/98	HERMES HUMBERTO	ISS	1.516,80	06	040.005.270/98	OFICINA DA BELEZA CABELEIREIROS LTDA	ISS	1.884,88	08
040.011.890/98	HIGH TECH TELEFONIA CELULAR LTDA	ICMS	5.461,55	05	042.001.828/98	ORBITAL COMÉRCIO DE MATERIAL P/ LIMPEZA	ICMS	665,76	02
048.003.984/98	HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	ICMS	107.776,80	36	043.001.643/98	ORIGINAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	ICMS	14.762,88	36
048.004.252/98	INSTIT DE OLHOS CANROBERT OLIV. S/C LTDA	ISS	72.810,24	12	043.001.552/98	ORLANDO PEREIRA FARIA	ISS	2.295,48	12
047.000.606/98	IRENE PEREIRA DA SILVA	IPTU	1.053,72	09	046.001.799/98	ORLANDO VIEIRA DE MORAES	IPVA	384,24	03
048.002.728/98	IVO OSCAR DONNER	ISS	3.207,68	28	042.001.916/98	OTACÍLIO ANTÔNIO DE SOUZA	IPTU	3.192,70	10
048.003.014/98	J F COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	ICMS	7.372,48	32	043.001.547/98	ÓTICA GUARÁ LTDA ME	ICMS	5.295,24	36
048.004.777/98	JAEL ANTÔNIO DA SILVA	TLP	2.102,90	10	048.003.958/98	ÓTICAS MANOLO LTDA	ICMS	1.240,70	05
048.004.382/98	JASMIM COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA	ISS	2.022,64	08	048.003.993/98	PADARIA E CONFEITARIA DOCINHO LTDA	ICMS	17.274,96	36
040.012.568/98	JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REVEST P/ AUT	ICMS	135.562,32	36	042.001.826/98	PANIFICADORA E CONFEITARIA BIÂNGULO LT	ICMS	1.684,48	14
046.001.846/98	JÉSSICA COM REP COMERCIAIS LTDA	ICMS	3.820,96	16	043.001.001/98	PANIFICADORA E CONFEITARIA M NORTE	ICMS	588,94	05
043.001.550/98	JOÃO ALVES FERREIRA	IPTU	633,69	03	040.011.543/98	PANIFICADORA ITATIAIA LTDA	ICMS	660,36	02
048.004.491/98	JOÃO EUCLIDES CARDOSO	IPTU	1.268,60	10	043.001.654/98	PARALELO 16 COM E PROD DE VIDEO E FOTO L	ISS	7.534,08	36
048.004.490/98	JOÃO EUCLIDES CARDOSO	TLP	503,60	04	048.004.649/98	PATRICIA DO CARMO TEIXEIRA	ISS	581,60	05
042.001.816/98	JOAQUIM LEMOS DE MACEDO	ISS	1.576,77	13	046.001.811/98	PAULO CÉZAR MARTINS DE MELO	ICMS	1.031,09	04
045.000.130/98	JOELCI CARVALHO DE OLIVEIRA BELO	IPVA	1.971,20	10	048.004.570/98	PAULO VINICIUS RIBEIRO OLIVEIRA	ISS	364,74	03
040.015.508/97	JÓIAS COPACABANA LTDA	ICMS	21.022,92	36	048.004.278/98	PEDRO CARDOSO DE BRITO ME	ICMS	640,55	05
048.004.129/98	JORGE EDUARDO BOAVISTA SEARA MACHADO	ISS	2.429,91	21	048.004.587/98	PIO PENNA FILHO	IPVA	547,38	03
045.001.062/98	JOSÉ APOLINÁRIO/DORALICE DA C. APOLI	IPTU	629,70	05	046.001.755/98	PLASMAQ COM PEÇAS SERVIÇOS LTDA ME	ICMS	583,65	05
048.003.251/98	JOSÉ FAGUNDES MAIA NETO	IPTU	3.358,50	10	040.011.827/98	POLY LAR MAT ELET. E UT. P/LAR LTDA	ICMS	3.577,05	15
048.004.499/98	JOSÉ FRANCISCO KERBER	IPTU	4.700,70	10	044.001.092/98	PONTAL FRIGORÍFICO PONTE ALTA LTDA	ICMS	4.994,22	22
042.001.886/98	JOSÉ JUSCÉLIO VIEIRA ME	IPTU	678,65	05	040.012.682/97	PONTO DA MODA LTDA	ICMS	4.641,00	20
042.001.887/98	JOSÉ JUSCÉLIO VIEIRA ME	TLP	548,44	04	045.001.070/98	PRÉ NORTE PREMOLDADOS LTDA	ICMS	14.940,48	24
043.001.508/98	JOSÉ LUIS FRANÇA DE LIMA	ISS	293,78	02	040.005.005/98	PRIMEIRO DISCO CLUBE LTDA ME	ICMS	8.396,28	36
046.001.762/98	JOSÉ MARIA PEREIRA SANTANA	IPVA	871,94	07	043.001.486/98	PROTEÇÃO INFORMÁTICA LTDA	ISS	9.224,64	36
043.001.211/98	JOSÉ ORLANDO RAMOS	IPTU	385,08	03	048.003.567/98	R E M LANCHONETE LTDA	ICMS	1.580,76	06
048.004.254/98	JOSÉ RONALDO LUIZ DOS SANTOS	ISS	1.499,40	12	042.001.817/98	RAIMUNDA FREITAS GUIMARÃES DE MACEDO	ISS	1.563,35	06
043.001.555/98	JOSINO DE JESUS BARROS	IPTU	853,38	06	043.001.688/98	RAIMUNDA MARTINS DA CRUZ	ITBI	7.631,90	10
045.001.095/98	JULIO FERNANDES FILHO	IPTU	1.649,50	05	042.001.877/98	RAIMUNDA NUNES BANDEIRA	TLP	1.108,44	09
048.004.361/98	LADIR JOSÉ POSSAMAÍ SALVADOR	IPVA	2.651,12	02	048.004.557/98	RAMIRO BRAS DA SILVA	IPVA	1.215,90	10
044.001.089/98	LAJES SÃO FRANCISCO LTDA	ICMS	14.567,76	36	045.000.926/98	RAMOS E NEGREIROS LTDA	ICMS	11.534,04	36
048.004.367/98	LASER DISCO LTDA	ICMS	4.894,26	21	044.001.233/98	RAQUEL FREITAS DE SOUSA PESSOA ME	ICMS	557,51	05
048.004.267/98	LAURA ANDRADE GUIMARÃES OLIVEIRA	IPTU	454,02	03	048.004.371/98	REI DO DISCO LTDA	ICMS	5.314,61	23
122.000.095/98	LAUZA PEREIRA DOS SANTOS ME	ICMS	1.468,90	10	043.001.676/98	REMAN SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	ISS	272.000,00	36
048.003.278/98	LEILA MARIA DE LIMA VIANA BARBOSA	ISS	1.311,42	11	048.004.296/98	RENEE ANTÔNIO DE AGUIAR	IPVA	570,50	05
040.004.138/98	LETÍCIA DECORAÇÕES LTDA ME	ICMS	1.481,04	12	042.001.792/98	REQUINTE REPRESENTAÇÕES LTDA	ISS	3.608,70	15
045.001.108/98	LM DISTRIBUIÇÕES DE JORNAIS	ISS	2.026,91	17	048.003.721/98	RESERVE RESTAURANTES E BAR LTDA	ICMS	5.386,56	24
048.004.687/98	LOJAS ARAPUÃ S.A	ICMS	493.378,20	36	040.010.976/98	RESTAURANTE E LANCHONETE JOSCE LTDA	ICMS	2.526,00	12
048.004.688/98	LOJAS ARAPUÃ S.A	ICMS	141.949,08	36	048.003.998/98	RG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	ISS	7.732,89	33
042.001.803/98	LUBRIFICANTES ELIEZER LTDA	ICMS	4.916,52	21	048.003.997/98	RG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	ICMS	1.132,60	04
042.001.802/98	LUBRIFICANTES ELIEZER LTDA	ICMS	7.906,70	34	048.004.654/98	RICARDO VICENTE FREITAS ALVES	IPTU	2.518,00	10
048.004.639/98	LÚCIA RIBEIRO DANTAS	IPTU	658,45	05	048.004.655/98	RICARDO VICENTE FREITAS ALVES	TLP	558,60	04
048.004.638/98	LUCIANE DA MOTTA CAVALLI	IPVA	1.518,90	10	046.001.825/98	RITA EMÍLIA DE ARRUDA	IPVA	1.532,35	10
042.001.827/98	LUCY DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS	IPVA	1.237,10	10	046.001.824/98	RITA EMÍLIA DE ARRUDA	TLP	2.188,04	10
048.004.305/98	LUIZ FLAUSINO DA SILVA	ISS	522,16	04	048.003.986/98	ROBERTO BOUCAS MADEIRA	ISS	14.873,76	36
048.004.139/98	LUIZ HENRIQUE GOMES PESSINA	ISS	3.132,00	12	043.001.690/98	ROBERTO LUIZ JUVÊNCIO DE OLIVEIRA	IPTU	453,53	04
043.001.585/98	LUIZ YOJI KODAMA	ISS	4.894,20	36	047.000.583/98	ROMILDA DE LIMA FERREIRA	MULT	386,64	03
042.001.800/98	LUNE LUBRIFICANTES LTDA	ICMS	4.999,06	22	040.011.228/98	ROSA MARIA FRAUSINO	ICMS	12.035,16	36
048.004.355/98	MALHARIA FABIANA LTDA	ICMS	2.382,72	12	046.001.877/98	ROSIMEIRE DE CARVALHO	IPTU	1.083,33	09
046.001.803/98	MÁRCOS CÂNDIDO	ISS	2.743,44	24	046.001.876/98	ROSIMEIRE DE CARVALHO	TLP	509,48	04
048.003.989/98	MARIA ADRIANA RIZZO MARTINS	ISS	508,04	04	046.001.779/98	RUY GOMES DOS SANTOS	ICMS	2.620,95	12
047.000.597/98	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA	ISS	829,60	04	040.012.057/98	SAFFA CONFECCÕES	ICMS	8.167,48	34
048.004.657/98	MARIA DAS GRAÇAS BORGES MOREIRA	IPTU	1.774,30	10	048.004.327/98	SALEH JORGE DAHER/EGBERTO MIRANDA GIL	IPTU	10.628,50	10
048.004.656/98	MARIA DAS GRAÇAS BORGES MOREIRA	TLP	289,66	02	042.001.832/98	SAMAR AUTO PEÇAS LTDA	ISS	6.944,70	30
046.001.632/98	MARIA DO CARMO ALVES CAMPELO ME	ICMS	17.316,36	36	048.003.554/98	SANDARELLA CALÇADOS LTDA ME	ICMS	4.828,68	36
040.012.130/98	MARIA GLÁUCIA DE O. GONÇALVES ME	ICMS	17.027,64	36	043.001.513/98	SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS LTDA	ISS	189.160,56	36
042.001.872/98	MARIA HELOISA BERALDO	IPVA	766,08	06	043.001.514/98	SANTA HELENA VIGILÂNCIA LTDA	ISS	52.094,52	36
122.000.094/98	MARIA LÚCIA LEITE MIRANDA ME	ICMS	453,21	03	048.003.463/98	SAUNA HOTEL NACIONAL LTDA	ISS	2.337,90	10
048.004.773/98	MARIA LUCIANO MACHADO ROCHA	IPVA	792,23	06	048.003.556/98	SDL ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA	ISS	36.750,60	36
048.003.470/98	MARIA MONTERRAT LOUREIRO MACHADO DE	ISS	907,12	08	044.001.091/98	SEALAND COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ALIM	ICMS	16.927,20	36
048.003.383/98	MARIA SALETE FAVA CORSATTO	ISS	524,08	04	042.001.882/98	SEBASTIÃO DE FREITAS COSTA	IPTU	2.426,08	08

042.001.883/98	SEBASTIÃO DE FREITAS COSTA	TLP	480,00	03
040.012.587/98	SELF SERVICE REST PICANHAS GRILL LTDA ME	ICMS	797,46	06
048.003.970/98	SHALON DECORAÇÕES E REVESTIMENTO LTDA	ISS	4.568,80	20
048.003.969/98	SHALON DECORAÇÕES E REVESTIMENTOS LTD	ICMS	31.636,08	36
040.009.357/98	SHANON MODAS UNISSEX LTDA	ICMS	22.167,36	36
042.001.926/98	SILVIO ANTÔNIO PEREIRA	ISS	2.726,64	24
046.001.766/98	SOCIEDADE EDUCACIONAL MUNDO ENCANTA	ISS	3.338,30	14
048.003.566/98	SR COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	ICMS	8.312,04	36
042.001.864/98	SR SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	ICMS	1.594,72	07
045.001.105/98	STAK CONTABILIDADE LTDA	ISS	1.734,32	07
048.004.268/98	STECON SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS LTD	ISS	1.727,88	07
047.000.584/98	SUELI DAS NEVES LABRE LOURENÇO	IPU	1.023,68	08
040.009.371/98	SUPERAGUA EMPRESA DE ÁGUAS MINERAIS	ICMS	136.868,04	36
046.001.869/98	TAMY INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	ISS	10.852,56	36
048.003.290/98	TCM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	ISS	3.420,00	12
048.004.328/98	TEREZINHA DE JESUS M. SILVA PORTO	ISS	4.654,65	21
045.001.118/98	TODO TRIGO IND E COM LTDA	ICMS	2.953,02	06
048.004.255/98	TROPICAL MARMITEX PROD CONGELADOS LTD	ICMS	293,04	02
040.013.234/98	TURIM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	ICMS	12.029,76	36
048.004.132/98	UNIÃO DE FESTAS COM. E DEC. LTDA ME	ICMS	1.985,26	17
048.004.131/98	UNIÃO DE FESTAS COM. E DEC. LTDA ME	ISS	2.191,46	19
042.001.815/98	ÚNICA MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA	ISS	7.235,10	18
044.001.218/98	VAN VOORDEN RUKIAH	IPVA	570,38	04
043.001.512/98	VENNUS COMÉRCIO DE MALHAS LTDA	ICMS	26.253,72	36
048.003.057/98	VERÔNICA ARAÚJO ALBERTO	ISS	699,90	06
048.003.487/98	VIEIRA E DIAS LTDA	ICMS	43.766,28	36
048.004.674/98	WAGNER IMOB REFRIG E CONSTR IND E COM L	IPU	157.451,10	10
042.001.821/98	WALTECI FERREIRA PEDROSA	TLP	895,04	07
042.001.822/98	WALTECI FERREIRA PEDROSA	IPU	1.798,70	10
049.001.878/98	WELLINGTON PEREIRA ALVIM	ISS	239,50	02
048.004.128/98	ZIGOMAR LAZARO RICARDI	ISS	1.478,88	12

QTD. PROCESSOS 288 TOTAL \$3.594.975,07

637	Unimix Tecnologia Ltda	Curso ministrado a servidores Convênio 93.227/98	01	U	1.449,98	4.349,94
639	Unimix Tecnologia Ltda	Curso ministrado a servidores Convênio 93.227/98	01	U	579,99	1.159,98
640	Unimix Tecnologia Ltda	Curso ministrado a servidores Convênio. 93.227/98	01	U	1.739,99	1.739,99
641	Unimix Tecnologia Ltda	Curso ministrado a servidores Convênio 93.227/98	1	U	1.449,98	1.449,98
643	MINIPA Ind. eletrônica LTDA	Despesa com aquisição de osciloscópio analógico	10	U	620,00	6.200,00
649	Bio Ciência produtos científicos LTDA	Despesa com aquisição de medidor de tensão	06	U	370,00	2.220,00
650	Poliedro Informática, cons. e serviços LTDA	Curso ministrado a servidores	01	U	2.900,00	2.900,00
694	Saúde Com. de Prod. Hospitalares LTDA	Despesa com aquisição de Kit de macro modelos odontológicos Convênio 4874/97.	52	U	218,00	11.336,00
695	Multiplex Telecom. e Teleinformática LTDA	Despesa com aquisição Video Cassete VMS Televisor a Cores 20 polegadas- Gradiente Estação Receptora de sinais de TV 038/98 Estabilizador de voltagem DF 2 KVA Suporte de parede Para televisão 20 polegadas	06	U	309,00	1.854,00
			06	U	360,00	2.160,00
			06	U	567,00	3.402,00
			06	U	132,00	792,00
			06	U	25,00	150,00

CONCORRÊNCIA

642	Ki Massas Produtos Alimentícios Ltda	Regularização final da 98 N.E. 00898/FEDF, destinado a aquisição de pão careca tipo cachorro quente de 50 Gr. Qtde.17760000 Convênio 1210/94	01	U	51.000,00	51.000,00
656	Dablios com. Rep. Imp. e Exp. LTDA	Despesa com aquisição de açúcar cristal, Pacote de 5 Kg , quant. 90000 Kg , Convênio 1210/98	01	U	45.900,00	45.900,00
657	CAN Comercial de Alimentos LTDA	Despesa com aquisição de Óleo de Soja refinado em lata de 900 ml 1210/98, quant. 40000, Convênio 1210/98	01	U	44.800,00	44.800,00
658	COIMPEX Com. Consult. Imp. e Esp. LTDA	Despesa com aquisição de Biscoito doce, tipo waffer, sabor chocolate	8000	Kg	4,91	39.280,00.
660	Sudmercado Com. e Repres. de Alim. LTDA	Despesa com aquisição de Farinha Láctea, Embalagem primária de ate 05 Kg , Quant. 27289 Kg conv. 1210/98	01	U	120.617,38	120.617,38
661	Sudmercado Com. e Representação de Alimentos LTDA	Despesa com aquisição de Farinha Láctea, embalagem primária de até 05 Kg , quant. 711 Kg, Convênio 1210/94	711	U	3.142,62	3.142,62
670	Conservas Oderich S/A	Despesa com aquisição de seleta de legumes - cenoura, batata e ervilhas, Conv. 1210/98, quant. 20000 kg	01	U	43.000,00	43.000,00
676	Nacional Com. e Empr. LTDA	Despesa com aquisição de leite em pó integral , quant. 33.281 Kg, Conv. 1210/98	01	U	159.083,18	159.083,18
677	Nacional Com. e Empr. LTDA	Despesa com aquisição de leite em pó integral, Conv. 1210/98	3526	U	16.854,28	16.854,28

DISPENSA

630	Marciano e Rezende Ltda ME e Outros	Despesa com aquisição de material para a confecção de 07 bonecos gigantes de fantoches educativos	01	U	79.300,00	79.300,00
636	Adler Asses. Empr. e Repr. LTDA	Despesa com: placas B&S com características, conforme proposta.	02	U	600,0000	1.100,00
667	CEAL Centro Educacional da Aud. e Ling. L. Pavoni	Acréscimo de 20 % do valor do contrato n.º 132/98-FEDF Conv. 4874/97-FNDE/SE			10.640,00	10.640,00
678	Associação Positiva de Brasília	Despesa com criação e adaptação de textos e historias educativas, em saúde para linguagem teatral Conv. 4874/98	01	U	68.000,00	68.000,00

A SEÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2/99

Processo: 082.000283/99 - Partes: FEDF x INDÚSTRIAS ROSSI ELETROMECÂNICA LTDA - Ass: 19.01.99 - Vigência: 02 (dois) anos - Objeto: Realização de estágios curriculares de estudantes de 2º

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 121.150.797/99. Firma: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. Objeto: Fornecimento de energia elétrica. Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Fundamento Legal: Caput do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e demais previsões legais constantes na Resolução n.º 57/88 - CA da Codeplan. Autorizado: Paulo Cezar de Albuquerque Caldas - Diretor Administrativo e Financeiro. Ratificado: Durval Barbosa Rodrigues - Diretor - Presidente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANCA

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS DEZEMBRO/99

A Seção de Orçamento e Finanças/DAG/SE em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 938/95 - DF e Decisão n.º 3427/96 - TCDF, torna público a relação de compras, obras e serviços realizados durante o mês de dezembro/98.

INEXIGÍVEL						
NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT.	TOTAL
629	Telebrasil Celular S.A	Complementação da NE 127/98	01	U	300,00	300,00
631	Banco de Brasília S.A	Despesas com vales transporte para servidores.	01	U	2.539,90	2.539,90
632	Viação Anapolina Ltda	Despesa com vales transporte para servidores.	01	U	201,60	201,60
663	Banco de Brasília S.A	Despesa com vales transporte para a servidora Maria Aparecida Firme.	01	U	50,40	50,40
679	Associação Positiva de Brasília	Aquisição da revista: O Inimigo que Veio de Longe.	01	U	26.000,00	26.000,00
CONVITE						
NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT.	TOTAL
634	EIB - Escola de Informática de Brasília	Curso ministrado a servidores Convênio 93.227/98-FNDE	01	U	760,60	2.281,80
635	EIB - Escola de Informática de Brasília	Curso ministrado a servidores Convênio 93.227/98	01	U	1.014,00	4.056,00

grau da rede oficial do DF, em dependências da Entidade Concedente, com o fim de proporcionar complementação educacional e experiência prática na área de formação. - Assinantes: p/ FEDF: **Maristela de M. Neves Mendes** - p/ ROSSI: **Fátima Nascimento Rossi**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 16/94

Processo: 082.371368/83 - Partes: **FEDF X UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - UPIS** - Ass.: 31.12.98 - Vigência: 31.12.99 - Objeto: Prorrogar até 31.12.99 o prazo de vigência do Convênio nº 16/94, firmado entre as partes acima identificadas - Assinantes: p/ FEDF: **Jacy Braga Rodrigues** - p/ UPIS: **Vicente Nogueira Filho**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 24/95

Processo: 082.019111/93 - Partes: **FEDF X ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FERCAL** - Ass.: 31.12.98 - Vigência: 31.12.2000 - Objeto: prorrogar por mais 02 (dois) anos o prazo de vigência do Convênio: assinatura: p/ FEDF: **Jacy Braga Rodrigues** - p/ Associação dos Moradores da Fercal: **Eurides de Lira Andrade**.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 18/95

Processo: 082.0022356/94 - Partes: **FEDF X PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA** - Ass.: 31.12.98 - Vigência: 31.12.2000 - Objeto: prorrogar por mais 02 (dois) anos o prazo de vigência do Convênio: assinatura: p/ FEDF: **Jacy Braga Rodrigues** - p/ PROCOMP: **Paulo Cesar Carmona Felizardo**.

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 29/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Concorrência 029/98, proc. 061.010925/98, objetivando a aquisição de audiômetro clínico para diagnóstico, será realizada no dia 22/01/99, às 14:30 horas.

Brasília, 20 de janeiro de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE ENCERRAMENTO CONVITE Nº 588/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **ENCERRADA** por determinação do Senhor Presidente da FHDF, a licitação aberta na modalidade de Convite 588/98, proc. 061.013439/98, objetivando a aquisição de contraste p/urografia escretora/outros.

Brasília, 20 de janeiro de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação na modalidade de Concorrência 030/98, proc. 061.004229/98, objetivando a aquisição de sistema de ultra-som com doppler, que a reunião de divulgação do RESULTADO DE HABILITAÇÃO será realizada no dia 22/01/99, às 16:00 horas.

Brasília, 20 de janeiro de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 599/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Convite 599/98, Proc. 061.013444/98 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:
FIRMAS HABILITADAS: 02 - DARROW LABORATÓRIOS S.A, 03 - ASTER PRODUTOS MÉDICOS LTDA, 04 - HALEXISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA, 05 - FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, 06 - J.P. INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A, 08 - GLICOLABOR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. **FIRMAS INABILITADAS:** 01 - ENDOMED LABORATÓRIO FARMACEUTICO LTDA, por descumprir ao item 4.3.1 do Edital e a firma 07 - EQUIPLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, por descumprir ao item 4.1 "e" do Edital.

Brasília, 20 de janeiro de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONVITE Nº 193/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 193/98 - CAESB, da forma que se segue: firma J. FIRMO REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, vencedora dos itens 01 ao 17, com o valor total de R\$ 30.859,00 (trinta mil e oitocentos e cinquenta e nove reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 108/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 108/98 - CAESB, da forma que se segue: Premoldado Brasil Ltda, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, com o valor total de R\$ 260.465,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Brasília, 19 de janeiro de 1999.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO N.º 92/98

PROCESSO N.º 113.007.698/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SERTERRA - TRANSPORTES, ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 45 (quarenta e cinco) dias, com encerramento previsto para 03/03/99 e vigência contratual para 30/04/99. - DATA DA ASSINATURA: 15.01.99.

EXTRATO DA TERCEIRA APOSTILA AO CONTRATO N.º 78/98

PROCESSO N.º 113.001.708/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SITRAN - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 45 (quarenta e cinco) dias, com encerramento previsto para 05/03/99 e vigência contratual para 30/04/99. - DATA DA ASSINATURA: 18.01.99.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO nº 072.000.260/98. Dispensa de Licitação. Contratantes: EMATER/DF e CODEPLAN. Objeto: contratação de serviços de informática destinado ao serviço público. Signatários: p/ EMATER/DF - Paulo Menicucci Castanheira; p/ Contratada - CODEPLAN.

PROCESSO Nº: 072.000.270/98. Contrato nº 068/98. Contratantes: EMATER/DF e Antonio Marinho Sobrinho. Objeto: prestação de serviços de assistência técnica agroindustrial. Vigência: até 31/12/99. Data de Assinatura: 30/12/98. Signatários: p/ EMATER/DF - Reinaldo Pena Lopes; p/ Contratante - Antonio Marinho Sobrinho.

PROCESSO Nº: 072.000.267/98. Contrato nº 070/98. Contratantes: EMATER/DF e Francisco Vicente de Souza. Objeto: prestação de serviços de assistência técnica agroindustrial. Vigência: até 31/12/99. Data de Assinatura: 30/12/98. Signatários: p/ EMATER/DF - Reinaldo Pena Lopes; p/ Contratante - Francisco Vicente de Souza.

PROCESSO Nº: 072.000.239/98. Contrato nº 072/98. Contratantes: EMATER/DF e Marcilene Pereira Silva. Objeto: prestação de serviços de assistência técnica agroindustrial e agropecuária. Vigência: até 31/12/99. Data de Assinatura: 31/12/98. Signatários: p/ EMATER/DF - Reinaldo Pena Lopes; p/ Contratante - Marcilene Pereira Silva.

PROCESSO Nº: 072.000.021/98. Termo Aditivo nº 001/98 ao Contrato nº 001/98. Contratantes: EMATER/DF e Gerson Silva. Objeto: prorrogação da vigência do contrato. Vigência: até 31/12/99. Data de Assinatura: 30/12/98. Signatários: p/ EMATER/DF - Reinaldo Pena Lopes; p/ Contratante - Gerson Silva.

PROCESSO Nº: 072.000.229/98. Contrato nº 053/98. Contratantes: EMATER/DF e Agroindústria Três Palmeiras. Objeto: prestação de serviços de assistência técnica agroindustrial. Vigência: até 31/12/99. Data de Assinatura: 30/12/98. Signatários: p/ EMATER/DF - Reinaldo Pena Lopes; p/ Contratante - Josina Cardoso Barbosa.

PROCESSO Nº: 072.000.238/98. Contrato nº 076/98. Contratantes: EMATER/DF e Maria Cordeiro Silva. Objeto: prestação de serviços de assistência técnica agroindustrial e agropecuária. Vigência: até 31/12/99. Data de Assinatura: 31/12/98. Signatários: p/ EMATER/DF - Reinaldo Pena Lopes; p/ Contratante - Maria Cordeiro Silva.

PROCESSO Nº: 072.000.193/98. Contrato nº 063/98. Contratantes: EMATER/DF e Zenaide de Oliveira. Objeto: prestação de serviços de assistência técnica agroindustrial. Vigência: até 31/12/99. Data de Assinatura: 30/12/98. Signatários: p/ EMATER/DF - Reinaldo Pena Lopes; p/ Contratante - Zenaide de Oliveira.

PROCESSO Nº: 072.000.169/97. Termo Aditivo nº 002/98 ao Contrato nº 042/97. Contratantes: EMATER/DF e Abatedouro de Frango L. R. Hortifrutigranjeiros. Objeto: prorrogação da vigência do contrato. Vigência: até 31/12/99. Data de Assinatura: 30/12/98. Signatários p/ EMATER/DF - Reinaldo Pena Lopes; p/ Contratante - Ludmila Pires Fernandes.

PROCESSO Nº: 072.000.041/98. Distrato ao Contrato nº 010/98. Contratantes: EMATER/DF e Maria de Nazaré Alves +(3). Objeto: distrato do contrato de responsabilidade técnica nº 010/98. Data de Assinatura: 30/12/98. Signatários p/ EMATER/DF - Reinaldo Pena Lopes; p/ Contratante - Maria de Nazaré Alves, Josefa Santana de Melo Souza, Maria Cassimira Borges de Souza e Wilson Lumério da Silva.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS/99

PROCESSO: 053.000.927/98. Tomada de Preço n.º 007/98 - CBMDF. PARTES: CBMDF X ECAFIX DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: aquisição de aparelhos e instrumentos para uso em hospitais e laboratórios para o CBMDF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Evento: 400091. UO: 24104. Fonte: 132. Programa de trabalho: 6007002185010001. Elemento de despesa: 459052. Modalidade do empenho: Ordinário. Valor: R\$ 2.645,20. DATA DA ASSINATURA: JAN 99. PRAZO: 31/12/99. SIGNATÁRIOS: JORGE DO CARMO PIMENTEL, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr. PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, na qualidade de Sócio Gerente.

PROCESSO: 053.000.927/98. Tomada de Preço n.º 007/98 - CBMDF. PARTES: CBMDF X ELETROSPITALAR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. OBJETO: aquisição de aparelhos e instrumentos para uso em hospitais e laboratórios para o CBMDF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Evento: 400091. UO: 24104. Fonte: 132. Programa de trabalho: 6007002185010001. Elemento de despesa: 459052. Modalidade do empenho: Ordinário. Valor: R\$ 8.500,00. DATA DA ASSINATURA: JAN 99. PRAZO: 31/12/99. SIGNATÁRIOS: JORGE DO CARMO PIMENTEL, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Sr. ANTHONY LEANDRO LOPES DA SILVA, na qualidade de Procurador.

PROCESSO: 053.000.927/98. Tomada de Preço n.º 007/98 - CBMDF. PARTES: CBMDF X HOSPITALIA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: aquisição de aparelhos e instrumentos para uso em hospitais e laboratórios para o CBMDF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Evento: 400091. UO: 24104. Fonte: 132. Programa de trabalho: 6007002185010001. Elemento de despesa: 459052. Modalidade do empenho: Ordinário. Valor: R\$ 2.293,00. DATA DA ASSINATURA: JAN 99. PRAZO: 31/12/99. SIGNATÁRIOS: JORGE DO CARMO PIMENTEL, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Sr. ANTÔNIO VÍTOR PIMENTA RIBEIRO, na qualidade de Sócio Gerente.

PROCESSO: 053.000.927/98. Tomada de Preço n.º 007/98 - CBMDF. PARTES: CBMDF X IMUNOTEST COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: aquisição de aparelhos e instrumentos para uso em hospitais e laboratórios para o CBMDF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Evento: 400091. UO: 24104. Fonte: 132. Programa de trabalho: 6007002185010001. Elemento de despesa: 459052. Modalidade do empenho: Ordinário. Valor: R\$ 48.000,00. DATA DA ASSINATURA: JAN 99. PRAZO: 31/12/99. SIGNATÁRIOS: JORGE DO CARMO PIMENTEL, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Sr. SÍLVIO H. SANTARÉM RODRIGUES, na qualidade de Sócio Gerente.

PROCESSO: 053.000.927/98. Tomada de Preço n.º 007/98 - CBMDF. PARTES: CBMDF X MICROMEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: aquisição de aparelhos e instrumentos para uso em hospitais e laboratórios para o CBMDF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Evento: 400091. UO: 24104. Fonte: 132. Programa de trabalho: 6007002185010001. Elemento de despesa: 459052. Modalidade do empenho: Ordinário. Valor: R\$ 34.666,00. DATA DA ASSINATURA: JAN 99. PRAZO: 31/12/99. SIGNATÁRIOS: JORGE DO CARMO PIMENTEL, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Sr. MÁRIO SÉRGIO NUNES RIBEIRO, na qualidade de Sócio Gerente.

PROCESSO: 053.000.927/98. Tomada de Preço n.º 007/98 - CBMDF. PARTES: CBMDF X MINASMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: aquisição de aparelhos e instrumentos para uso em hospitais e laboratórios para o CBMDF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Evento: 400091. UO: 24104. Fonte: 132. Programa de trabalho: 6007002185010001. Elemento de despesa: 459052. Modalidade do empenho: Ordinário. Valor: R\$ 3.850,00. DATA DA ASSINATURA: JAN 99. PRAZO: 31/12/99. SIGNATÁRIOS: JORGE DO CARMO PIMENTEL, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Sr. BRÁSILIO MAMORU KODAMA, na qualidade de Sócio Gerente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO PADRÃO/95 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: 053.000.262/95. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. PARTES: CBMDF X CLÍNICA BELA VISTA LTDA. OBJETO: Prorrogar o Contrato padrão/98, com base na Cláusula Oitava, celebrado em 23/03/95, PRAZO: 01/01/99 a 31/12/99. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: JAN 99. SIGNATÁRIOS: BENJAMIN FERREIRA BISPO, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA Clínica Bela Vista Ltda representada pelo Senhora ERICA WOROBJOW DE ALMEIDA, na qualidade de Diretora Administrativa.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS CONTRATO PADRÃO/96 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: 053.000.012/97. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. PARTES: CBMDF X LABORATÓRIO SABIN DE PATOLOGIA CLÍNICA DE TAGUATINGA LTDA. OBJETO: Prorrogar o Contrato padrão/98, com base na Cláusula Décima Primeira, celebrado em 31/12/96, PRAZO: 01/01/99 a 31/12/99. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: JAN 99. SIGNATÁRIOS: BENJAMIN FERREIRA BISPO, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA LABORATÓRIO SABIN DE PATOLOGIA CLÍNICA DE TAGUATINGA LTDA, representada pela Senhora Dr.ª CARMEN REGINA NERY E SILVA, na qualidade de Diretora Técnica.

PROCESSO: 053.000.011/97. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. PARTES: CBMDF X Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda. OBJETO: Prorrogar o Contrato padrão/98, com base na Cláusula Décima Primeira, celebrado em 31/12/96, PRAZO: 01/01/99 a 31/12/99. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: JAN 99. SIGNATÁRIOS: BENJAMIN FERREIRA BISPO, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda representada pela Senhora Dr.ª SANDRA SANTANA SOARES COSTA, na qualidade de Diretora Técnica.

PROCESSO: 053.000.732/96. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. PARTES: CBMDF X CBERJ - Hospital Central Aristacho Pessoa. OBJETO: Prorrogar o Contrato padrão/98, com base na Cláusula Décima Primeira, celebrado em 30/06/96, PRAZO: 01/01/99 a 31/12/99. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: JAN 99. SIGNATÁRIOS: BENJAMIN FERREIRA BISPO, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA CBERJ - Hospital Central Aristacho Pessoa representada pelo CEL. QOBM/Méd. MÁRIO BENÍCIO DE SOUZA PIERRO, na qualidade de Diretor de Saúde.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS CONTRATO PADRÃO/97 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: 053.000.713/97. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. PARTES: CBMDF X TRR PUPE BIOANÁLISE - Laboratório de Análises Clínicas. OBJETO: Prorrogar o Contrato padrão/98, com base na Cláusula Décima Primeira, celebrado em 21/06/96, PRAZO: 01/01/99 a 31/12/99. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: JAN 99. SIGNATÁRIOS: BENJAMIN FERREIRA BISPO, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA TRR PUPE BIOANÁLISE - Laboratório de Análises Clínicas representada pela Senhora Dr. GIVANILDO PUPE, na qualidade de Responsável Técnico.

PROCESSO: 053.000.089/98. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. PARTES: CBMDF X CLÍNICA OTORRINO OSWALDO NASCIMENTO JÚNIOR. OBJETO: Prorrogar o Contrato padrão/98, com base na Cláusula Décima Primeira, celebrado em 30/10/97, PRAZO: 01/01/99 a 31/12/99. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: JAN 99. SIGNATÁRIOS: BENJAMIN FERREIRA BISPO, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA Clínica Otorrino Oswaldo Nascimento Júnior representada pelo Senhor Dr. OSWALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, na qualidade de Responsável Técnico.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS CONTRATO PADRÃO/98 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: 053.000.211/98. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. PARTES: CBMDF X CRAF - Centro de Reabilitação da Audição e da Fala Ltda. OBJETO: Prorrogar o Contrato padrão/98, com base na Cláusula Nona, celebrado em 28/02/98, PRAZO: 01/01/99 a 31/12/99. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: JAN 99. SIGNATÁRIOS: BENJAMIN FERREIRA BISPO, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA CRAF - Centro de Reabilitação da Audição e da Fala representada pelo Senhor SIDNEY TAVARES DE PINHO, na qualidade de Diretor.

PROCESSO: 053.000.649/98. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. PARTES: CBMDF X CRB - Centro Radiológico de Brasília. OBJETO: Prorrogar o Contrato padrão/98, com base na Cláusula Nona, celebrado em 30/06/98, PRAZO: 01/01/99 a 31/12/99. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: JAN 99. SIGNATÁRIOS: BENJAMIN FERREIRA BISPO, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA CRB - Centro Radiológico de Brasília representada pelo Senhor Dr. WILSON ELISEU SESANA, na qualidade de Responsável Técnica.

PROCESSO: 053.000.730/98. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. PARTES: CBMDF X CAU - Clínica de Andrologia e Urologia de Brasília. OBJETO: Prorrogar o Contrato padrão/98, com base na Cláusula Nona, celebrado em 30/04/98, PRAZO: 01/01/99 a 31/12/99. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: JAN 99. SIGNATÁRIOS: BENJAMIN FERREIRA BISPO, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA CAU - Clínica de Andrologia e Urologia de Brasília LTDA, representada pelo Senhor Dr. GEOVANE DE ASSIS PINHEIRO, na qualidade de Responsável Técnica.

PROCESSO: 053.000.587/98. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. PARTES: CBMDF X CLÍNICA DO RENASCER LTDA. OBJETO: Prorrogar o Contrato padrão/98, com base na Cláusula Oitava, celebrado em 24/06/98, PRAZO: 01/01/99 a 31/12/99. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: JAN 99. SIGNATÁRIOS: BENJAMIN FERREIRA BISPO, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA CLÍNICA DO RENASCER LTDA, representada pelo Senhora Dr.ª JANETE KRISAK PINHEIRO, na qualidade de Responsável Técnica.

PROCESSO: 053.000.145/98. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. PARTES: CBMDF X PRONEURO - Clínica de Neurologia e Neurofisiologia. OBJETO: Prorrogar o Contrato padrão/98, com base na Cláusula Nona, celebrado em 31/01/98, PRAZO: 01/01/99 a 31/12/99. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: JAN 99. SIGNATÁRIOS: BENJAMIN FERREIRA BISPO, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA PRONEURO - Clínica de Neurologia e Neurofisiologia, representado pelo Senhor Dr.º PAULO DE OLIVA FONTE BOA na qualidade de Responsável Técnico.

PROCESSO: 053.000.584/98. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. PARTES: CBMDF X CRIAPP - Centro de Desenvolvimento da Criatividade e Apoio Pedagógico. OBJETO: Prorrogar o Contrato padrão/98, com base na Cláusula Nona, celebrado em 10/06/98, PRAZO: 01/01/99 a 31/12/99. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: JAN 99. SIGNATÁRIOS: BENJAMIN FERREIRA BISPO, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA CRIAPP - Centro de Desenvolvimento da Criatividade e Apoio Pedagógico, representado pela Senhora Dr.ª MÍSIA REGINA TERRA ESTRELA THEODORO na qualidade de Diretora.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/99

Objeto: Prestação de serviços de eletroneurofisiologia em geral.
Data: 09.02.99 - Horário: 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/99

Objeto: Prestação de serviços de diagnóstico e terapia em geral, na área de otorrinolaringologia.
Data: 09.02.99 - Horário: 10:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/99

Objeto: Prestação de serviços de diagnóstico e terapia em geral, na área de oftalmologia.
Data: 09.02.99 - Horário: 15:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/99

Objeto: Prestação de serviços de diagnóstico médica em cardiologia, abrangendo os seguintes itens: eletrocardiograma e teste de esforço, eletrocardiografia dinâmica e ecocardiografia em geral.
Data: 09.02.99 - Horário: 16:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/99

Objeto: Prestação de serviços de diagnóstico em ginecologia e obstetrícia.
Data: 10.02.99 - Horário: 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/99

Objeto: Prestação de serviços de tisiopneumologia em geral.
Data: 10.02.99 - Horário: 10:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/99

Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia em geral.
Data: 11.02.99 - Horário: 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/99

Objeto: Prestação de serviços de propedêutica vascular instrumental em geral.
Data: 11.02.99 - Horário: 10:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/99

Objeto: Prestação de serviços de polissonografia.
Data: 11.02.99 - Horário: 15:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/99

Objeto: Prestação de serviços de terapia e propedêutica em cardiologia.
Data: 11.02.99 - Horário: 16:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/99

Objeto: Prestação de serviços de genética clínica e testes genéticos em geral.
Data: 12.02.99 - Horário: 09:00 horas.
Local: Setor de Áreas Isoladas Sul - SAIS, DAL/PMDF, Anexo do QCG, sala nº 14.
Informações e cópias das Tomadas de Preços, diariamente das 14 às 18 horas nos dias úteis, no endereço acima mencionado.
Publique-se.

Brasília-DF, 19 de janeiro de 1999.

JARÇO BERNARDINO DA SILVA - MAJ QOPM
 Presidente da CPL

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 1999
 CESSÃO E USO DAS SALAS E ESPAÇOS DO
 TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO PARA O ANO DE 1999

1 - DA FORMA E DO PRAZO DE SOLICITAÇÃO.

1.1 - A Secretaria de Cultura do Governo do Distrito Federal/FCDF, torna público, que a partir desta data poderá apresentar proposta para uso dos espaços do Teatro Nacional Claudio Santoro, no período compreendido de 31 de março à 31 de dezembro de 1999, toda e qualquer pessoa jurídica promotora de eventos artísticos culturais devidamente documentada que satisfaça as condições estabelecidas no presente Edital.

1.2 - Para reserva dos espaços a que se refere o presente Edital, os interessados deverão remeter carta proposta, concordando expressamente com os termos deste Instrumento, datilografada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinha, assinada e rubricada em todas as folhas, com número de telefone e endereço completo, à Secretária de Cultura, no seguinte endereço: **Setor Cultural Norte, via N-2, anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70.070-200, Brasília - Distrito Federal, telefone (061) 325-6264 ou fax (061) 224-2738 e 325-6164, contendo o espaço e a data desejada.**

1.3 - Juntamente com o pedido de reserva, os interessados deverão apresentar:

- ficha técnica do espetáculo (em anexo), devidamente preenchida, com plantas de luz, cenário e som;
- material informativo sobre o espetáculo (release, currículo, direção, elenco, etc.);
- carta do artista ou de seu representante legal, autorizando o interessado a solicitar pauta em seu nome;
- apresentação de cópia do cartão do CGC da empresa que assinará o contrato.

1.4 - O prazo de inscrição é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

2 - DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1 - As cartas-proposta serão analisadas e selecionadas por Comissão Especial, designada pela Secretária de Cultura, composta por técnicos da Entidade e comunidade, e o resultado da seleção será afixado na portaria da Entidade e publicado no DODF, até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.

2.2 - As pautas solicitadas pelo Sistema Cultural do Governo do Distrito Federal também serão submetidas à Comissão de Seleção, não sendo exigidas as formalidades especificadas neste Edital.

2.3 - As datas não solicitadas ou cujos espetáculos forem cancelados, passarão ao controle da Entidade do Distrito Federal.

2.4 - A seleção dos espetáculos se fará mediante os seguintes critérios:

- adequação do evento ao espaço solicitado;
- qualidade da proposta quanto às características artísticas e técnicas (cenografia, iluminação, sonorização, figurino, originalidade, criatividade, etc.);
- ficha técnica do espetáculo (elenco, direção, etc.);

d) eventos inéditos no Distrito Federal;

e) contribuição ao enriquecimento cultural da comunidade;

f) continuidade de trabalho (se o espetáculo estiver em "tournêe" e com datas já reservadas em outras cidades);

3 - DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS:

3.1 - SALA VILLA LOBOS:

A Sala Villa Lobos possui 1.307 poltronas numeradas. É destinada somente a espetáculos profissionais de dança, música, teatro e ópera. Seu palco é italiano, piso fixo de tábua corrida com quarteladas, profundidade de 25 metros, largura mínima de 12,80 metros e máxima de 16 metros, a boca de cena possui altura mínima de 06 metros e máxima de 09 metros, com reguladores de boca horizontais e verticais, o proscênio tem 08 metros de comprimento e 12 de largura, a caixa tem 08 metros de profundidade, possui fosso de orquestra com sistema de funcionamento eletro-mecânico, o urdimento é de ferro com sistema de funcionamento misto com altura de 22 metros e com 30 varas manuais e 07 elétricas, com capacidade de 600 quilos aproximadamente, por vara. O horário de funcionamento é de 09 às 23:45 horas.

3.2 - "FOYER" DA SALA VILLA LOBOS:

- destina-se a saraus e performance, em horários alternativos, diferenciados de espetáculos que ocupem a respectiva sala; área sul: 514m²; área norte: 200m²; área Alberto Nepomuceno/ norte: 120m²;
- horário de funcionamento: de 10 às 21 horas.

3.3 - SALA MARTINS PENNA:

A Sala Martins Penna possui 437 poltronas numeradas, é destinada também a espetáculos profissionais de dança, música, teatro e ópera. Seu palco é italiano, piso fixo de tábua corrida com quarteladas, profundidade de 7,5 metros, largura mínima de 8,4 metros e máxima de 14 metros. Possui, ainda, elevador de palco. A boca de cena possui altura mínima de 6 metros e máxima de 9 metros, com reguladores de boca horizontal e vertical, o proscênio tem 05 metros de profundidade, o urdimento é de ferro com sistema de funcionamento misto com altura de 22 metros e 11 varas manuais e 01 elétrica com capacidade de 600 quilos aproximadamente por vara. O horário de funcionamento é de 09 às 23:45 horas.

3.4 - "FOYER" DA SALA MARTINS PENNA:

- destina-se a saraus e performance, em horários alternativos, diferenciados de espetáculos que ocupem a respectiva sala;
- horário de funcionamento: de 10 às 21 horas.

3.5 - SALA ALBERTO NEPOMUCENO:

A Sala Alberto Nepomuceno possui 95 (noventa e cinco) poltronas numeradas, é destinada a espetáculos teatrais, recitais, palestras, filmes em 16 mm e vídeos. O palco é multiuso, fixo de tábua corrida, profundidade de 2,3 metros, comprimento de 5,5 metros, possui trilho elétrico com capacidade para 6 spots, para lâmpada refletora. Não possuindo sistema de iluminação cênica. A sala proporciona vazamento de som para a Sala Villa Lobos e vice-versa. O horário de funcionamento é de 09 às 21 horas.

4 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.1 - Após o recebimento da correspondência enviada pela Entidade oficializando a concessão da pauta pretendida, o selecionado deverá comparecer à Seção de Registros de Contratos e Convênios, para assinar o Termo de Contrato, munido da seguinte documentação:

- contrato social da empresa, ato constitutivo e todas alterações;
- estatuto e ata de posse da atual diretoria;
- cartão de CGC atualizado;
- certidão negativa de débito junto ao GDF ou de seu estado de origem;
- procuração, no caso de representante legal;
- alvará de liberação do espetáculo junto ao juizado de menores;

4.2 - A assinatura do Termo de Contrato deverá ser efetuada, obrigatoriamente, até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da data da publicação do julgamento da pauta no D.O.D.F..

4.3 - O não comparecimento do responsável para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido, implicará automaticamente no cancelamento da reserva de pauta, sem prejuízos das penalidades previstas neste Edital.

4.4 - A documentação relativa à liberação dos espetáculos de música, teatro e dança, junto às sociedades arrecadoras de direitos autorais, contratos de trabalho de artistas e técnicos, e ainda, Juizado da Criança e da Juventude, será de inteira responsabilidade do interessado, não cabendo à Entidade qualquer responsabilidade no cancelamento ou interdição do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO - caso haja autuação ou multa, os valores serão retidos em borderô, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Edital.

4.5 - ESPETÁCULOS COM BILHETERIA:

- No ato da assinatura do Termo de Contrato, o selecionado deverá deixar sob caução, 02 (dois) cheques. Um no valor da Taxa Mínima de Cessão e outro no valor correspondente à garantia de manutenção do patrimônio da Entidade, que equivalerá ao valor constante no item 4.6 deste Edital, o qual será revertido aos cofres públicos em caso de danos;
- não será permitida a venda de ingressos com valores diversos em uma mesma sessão, exceto os previstos em lei;
- não será permitida a venda de ingressos (inteira) com valores expresso em centavos;
- os cheques caucionados deverão ser do responsável pelo evento, não sendo aceito, em hipótese alguma, cheque de terceiros;
- os Órgãos Públicos Federais e representações diplomáticas estão dispensados da retenção de cheques como caução patrimonial e taxa mínima, ficando, no entanto, responsáveis por quaisquer danos causados ao próprio durante o período contratado;
- a Taxa Mínima de Cessão corresponderá ao valor de 50 (cinquenta) ingressos, quando o espaço cedido for a Sala Villa Lobos;

- g) a Taxa Mínima de Cessão corresponderá ao valor de 20 (vinte) ingressos, quando o espaço cedido for a Sala Martins Penna;
- h) a Entidade concederá redução de 50% (cinquenta por cento) da Taxa Mínima de Cessão e do percentual previsto na letra "m" do item 4.6 abaixo, à produtora local, de eventos artísticos culturais, que esteja prestando serviço a artista ou grupo artístico domiciliado no Distrito Federal, quando o espaço solicitado for a Sala Martins Penna;
- i) não será cobrada Taxa Mínima de Cessão, quando o espaço solicitado for a Sala Alberto Nepomuceno;
- j) não será permitida a realização de seminário, curso, congresso, reunião, ato solene, abertura solene, simpósio e similares, nas salas Villa Lobos e Martins Penna que terão uso exclusivo para eventos artísticos;
- k) a concessão de descontos promocionais ou similares, será de inteira responsabilidade do interessado, isentada a Entidade de qualquer ônus;
- l) não será permitida a venda de ingressos com valores inferiores à R\$10,00 (dez reais);
- m) da renda bruta da bilheteria a Entidade cobrará, em borderô e por sessão, o percentual de 15% (quinze por cento), considerada a exigência da Taxa Mínima de Cessão;
- 4.6 - ESPETÁCULOS FECHADOS E/OU COM ENTRADA FRANCA:**
- a) No ato da assinatura do Termo de Contrato, além da Taxa de Cessão o selecionado deverá deixar sob caução, um cheque no mesmo valor, como garantia de manutenção do patrimônio da Entidade, que equivalerá também como valor de contrato, a qual será revertida aos cofres públicos em caso de danos ao seu patrimônio;
- b) a Taxa de Cessão, será cobrada por sessão e deverá ser paga no ato da assinatura do Termo de Contrato equivalendo a:
- I - 11.781 (onze mil, setecentos e oitenta e uma) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), quando o espaço solicitado for a **Sala Villa Lobos**;
- II - 2.356,20 (duas mil, trezentos e cinquenta e seis vírgula vinte) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), quando o espaço solicitado for a **Sala Martins Penna**;
- III - 117,81 (cento e dezessete vírgula oitenta e uma) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), quando o espaço solicitado for a **Sala Alberto Nepomuceno**;
- IV - 2.356,20 (duas mil, trezentos e cinquenta e seis vírgula vinte) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), quando o espaço solicitado for o **Foyer da Sala Villa Lobos**;
- V - 589,05 (quinhentos e oitenta e nove vírgula zero cinco) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), quando o espaço solicitado for o **Foyer da Sala Martins Penna**;
- c) os cheques caucionados deverão ser do responsável pelo evento, não sendo aceito, em hipótese alguma, cheque de terceiros;
- 5. - DAS PENALIDADES:**
- 5.1 - A recusa injusta do Interessado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes sanções:
- a) - Advertência.
- b) - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Taxa de Cessão de uso do espaço solicitado e cedido.
- c) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Distrito Federal enquanto perdurar o motivo que deu causa à punição.
- 5.2 - Por descumprimento das obrigações ajustadas no Termo de Contrato sujeitar-se-á, o interessado, as seguintes sanções:
- a) - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.
- b) - Multa correspondente ao valor de 01 (um) ingresso, a cada espaço de 01 (um) minuto de atraso, a partir da hora marcada nos ingressos, observada a tolerância máxima de 10 (dez) minutos, caso haja cobrança de ingressos.
- c) - Multa correspondente ao valor de 47,12 (quarenta e sete vírgula doze) UFIR (Unidade Fiscal de Referência) a cada espaço de 01 (um) minuto de atraso, a partir da hora marcada nos convites, observada a tolerância máxima de 10 (dez) minutos, caso não haja cobrança de ingressos.
- d) - Reversão, aos cofres públicos, da Taxa Mínima de Cessão ou da Taxa de Cessão em qualquer hipótese que motive o cancelamento do espetáculo sem prejuízo das demais cominações previstas neste Edital.
- 6. - DOS RECURSOS**
- 6.1 - Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da fixação do resultado não quadro de avisos da Entidade e serão dirigidos à Secretária de Cultura do Distrito Federal.
- 6.2 - O recurso deverá ser datilografado e assinado por representante legal do Interessado.
- 6.3 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.
- 7. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 7.1 - Não será permitida a apresentação de espetáculos de Projeto Escola concomitante (no mesmo dia) com espetáculos e shows noturnos;
- 7.2 - Não será permitida a venda de ingressos para o Foyer da Sala Villa Lobos e o Foyer da Sala Martins Penna;
- 7.3 - Quando solicitado, e havendo disponibilidade, será cedido gratuitamente o dia anterior ao da estréia para montagem do espetáculo.
- 7.4 - A Cessionária terá direito, para fins promocionais, a 04% (quatro por cento) do total dos ingressos colocados à venda, por sessão, isento da cobrança de qualquer taxa, estendido as mesmas condições à Cedente.
- 7.5 - No caso de gravação televisiva do evento, será cobrado, pela Entidade, taxa extra, observado o disposto na Lei 5.988, de 14.12.73 - Direitos Autorais, no que couber, e de acordo com negociações específicas entre as partes interessadas.

- 7.6 - A simples confirmação de pauta não gera qualquer direito à ocupação do espaço, que só se dará após a assinatura do Termo de Contrato, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, mais o pagamento de Taxa de Cessão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 7.7 - Só será permitida a realização de 01 (um) ensaio geral com iluminação cênica.
- 7.8 - O período matutino das segundas-feiras, ficará reservado para manutenção do TNCS e para ensaio da OSTNCS.
- 7.9 - Aos domingos, a última sessão deverá iniciar, no máximo, às 20 (vinte) horas nas salas Villa Lobos e Martins Penna e 19 (dezenove) horas na sala Alberto Nepomuceno.
- 7.10 - A utilização do Camarote Presidencial (Sala Villa Lobos) será exclusiva da Entidade, que lhe dará uso que aprovar.
- 7.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.
- 7.12 - Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

MARIA LUIZA DORNAS
Secretária

EDITAL Nº 2, DE 19 DE JANEIRO DE 1999
CESSÃO E USO DOS ESPAÇOS PRÓPRIOS DO
SISTEMA CULTURAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL PARA O ANO DE 1999

1 - DA FORMA E DO PRAZO DE SOLICITAÇÃO.

- 1.1 - A Secretaria de Cultura do Distrito Federal/FCDF torna público, que a partir desta data poderá apresentar proposta, no período compreendido entre 31 de março à 31 de dezembro de 1999, para uso dos espaços dos próprios do Sistema Cultural do Distrito Federal, toda e qualquer pessoa jurídica promotora de eventos artístico-culturais, de cunho amador ou profissional, devidamente documentada que satisfaça as condições estabelecidas no presente Edital.
- 1.2 - Para reserva dos espaços a que se refere o presente edital, os interessados deverão remeter carta proposta, concordando expressamente com os termos deste Edital, datilografada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinha, assinada, com número de telefone e endereço completo, dirigida à Secretária de Cultura do Distrito Federal no seguinte endereço: **Setor Cultural Norte, via N-2, anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70.070-200, Brasília - Distrito Federal, telefone (061) 325-6264 ou fax (061) 224-2738 e 325-6164**, contendo o espaço e a data desejada.
- 1.3 - Juntamente com o pedido de reserva, os interessados deverão apresentar:
- a) ficha técnica do espetáculo com previsão de tempo necessário para montagem, ensaios, etc.;
- b) material informativo sobre o trabalho e apresentações já realizadas;
- c) carta do artista ou de seu representante legal, autorizando o interessado a solicitar pauta em seu nome.
- d) apresentação de cópia do cartão do CGC da empresa que assinará o contrato.
- 1.4 - O prazo de inscrição é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

2. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 2.1 - As cartas-proposta serão analisadas e selecionadas por Comissão Especial, designada pela Secretária de Cultura do Distrito Federal, composta por técnicos da Entidade e comunidade e o resultado da seleção será afixado na portaria da Entidade e publicado no DODF, até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.
- 2.2 - As pautas solicitadas pelo Sistema Cultural do Governo do Distrito Federal, também serão submetidas à Comissão de Seleção, não sendo exigidas as formalidades especificadas neste Edital.
- 2.3 - As datas não solicitadas ou cujos espetáculos forem cancelados, passarão ao controle da Entidade do Distrito Federal.
- 2.4 - A seleção dos espetáculos se fará mediante os seguintes critérios:
- a) adequação do evento ao espaço solicitado;
- b) qualidade da proposta quanto às características artísticas e técnicas (cenografia, iluminação, sonorização, figurino, originalidade, criatividade, etc.);
- c) ficha técnica do espetáculo;
- d) relação custo/benefício para a sociedade, contrapartida etc.;
- e) contribuição ao enriquecimento cultural da comunidade;
- f) continuidade de trabalho (se o espetáculo estiver em "tourné" e com datas já reservadas em outras cidades;

3. - DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS:

3.1 - CASA DO CANTADOR:

A Casa do Cantador é destinada a espetáculos de música, dança, teatro, recitais e outros eventos artístico-culturais. O seu anfiteatro possui a capacidade para 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas. No seu foyer há espaço para 150 (cento e cinquenta) pessoas e é destinado a exposições e encontros.

3.2 - CONCHA ACÚSTICA:

É destinada para espetáculos de música, recitais e atividades artístico-culturais de grande porte. Possui a capacidade para 2.000 pessoas. Seu palco mede 14,0 x 8,0 metros.

3.3 - GRAN CIRCO LAR:

Destina-se a espetáculos de música, circo, teatro, dança e atividades artístico-culturais diversas. Possui capacidade para 2.000 (duas mil) pessoas. Possui estrutura de circo com lona sustentada por 04 (quatro) colunas de 20 (vinte) metros de altura fixas no picadeiro. O picadeiro é de concreto, com diâmetro de 15 (quinze) metros, circundado por ar-

quibancadas de cimento. Possui palco com piso de madeira contíguo ao picadeiro com 10 (dez) metros de largura por 08 (oito) metros de profundidade, sem urdimento para cenário e iluminação. O Gran'Circo Lar possui salas para ensaio e oficinas com piso de concreto. Com horário de funcionamento de 13h às 23:45h.

3.4 - TEATRO DA PRAÇA:

Destina-se a espetáculos de música, teatro, dança, cinema e vídeo. Possui capacidade para 281 pessoas, com poltronas não numeradas. Seu palco é italiano, piso fixo de tábua corrida, possuindo profundidade de 9,5 m, largura mínima de 10m e máxima de 20m. A boca de cena possui altura mínima de 4m e máxima de 4,5m. Tem coxias de 5m de largura e 6,75m de comprimento. Com horário de funcionamento de 13h às 23:45h.

3.5 - FOYER DO TEATRO DA PRAÇA:

Destina-se a saraus, performances e recitais. Tem espaço retangular, dimensionado em 14m de comprimento por 7m de largura. Altura máxima de 4,5m e altura mínima de 2,5m. Com horário de funcionamento de 10h às 21h.

3.6 - CASA DO TEATRO AMADOR:

Destina-se a espetáculos de música, dança, teatro, recitais e atividades artístico-culturais. Possui capacidade para 600 pessoas, com poltronas não numeradas. Seu palco possui características de arena, com piso fixo de tábua corrida, profundidade de 14m e largura de 14m em formato de semicírculo. Possui coxias pretas de cada lado, com 03m de profundidade e urdimento de ferro com sistema de funcionamento através de roldanas.

4. - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.1 - Após o recebimento da correspondência enviada pela Entidade oficializando a concessão da pauta pretendida, o selecionado deverá comparecer à Seção de Registros de Contratos e Convênios, para assinar o Termo de Contrato, munido da seguinte documentação:

- contrato social e alterações;
- estatuto e ata de posse da atual diretoria;
- ato constitutivo;
- cartão de CGC atualizado;
- certidão negativa de débito junto ao GDF ou de seu estado de origem;
- alvará de liberação do espetáculo junto ao juizado de menores.

4.2 - A assinatura do Termo de Contrato deverá ser efetuada, obrigatoriamente, até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da data da publicação do julgamento da pauta no D.O.D.F.

4.3 - O não comparecimento do responsável para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido, implicará automaticamente no cancelamento da reserva de pauta, sem prejuízos das penalidades previstas neste Edital.

4.4 - A documentação relativa à liberação dos espetáculos de música, teatro e dança, junto às sociedades arrecadoras de direitos autorais, contratos de trabalho de artistas e técnicos, e ainda, Juizado da Criança e da Juventude, será de inteira responsabilidade do interessado, não cabendo à Entidade qualquer responsabilidade no cancelamento ou interdição do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO - caso haja autuação ou multa, os valores serão retidos em borderô, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Edital.

4.5 - ESPETÁCULOS COM BILHETERIA:

- No ato da assinatura do Termo de Contrato, o selecionado deverá deixar sob caução, 01 (um) cheque no valor da Taxa de Cessão, estipulado adiante, correspondente à garantia de manutenção do patrimônio da Entidade, que equivalerá, também, como valor de contrato, o qual será revertido aos cofres públicos em caso de dano ao seu patrimônio;
- não será permitida a venda de ingressos com valores diversos em uma mesma sessão, exceto os previstos em lei;
- não será permitida a venda de ingressos com valores expresso em centavos;
- os cheques caucionados deverão ser do responsável pelo evento, não sendo aceito, em hipótese alguma, cheque de terceiros;
- os Órgãos Públicos Federais e representações diplomáticas estão dispensados da retenção de cheque como caução patrimonial;
- a concessão de descontos promocionais ou similares, será de inteira responsabilidade do interessado, isentada a Entidade de qualquer ônus.
- da renda bruta da bilheteria a Entidade cobrará, em borderô e por sessão, o percentual de 5% (cinco por cento), à produtora local, de eventos artístico-culturais, que estejam prestando serviços a artistas ou grupo artístico domiciliados no Distrito Federal, e, 10% (dez por cento) para as demais regiões do Brasil.
- não será permitida a venda de ingressos com preço inferior a R\$6,00 (seis reais);
- o selecionado deverá incluir em todo o material promocional o apoio do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, SECRETARIA DE CULTURA.

4.6 - ESPETÁCULOS FECHADOS PARA CONVIDADOS E/OU COM ENTRADA FRANCA:

- No ato da assinatura do Termo de Contrato, o selecionado deverá deixar sob caução, um cheque no valor da Taxa de Cessão, como garantia de manutenção do patrimônio da Entidade, que equivalerá também como valor de contrato, o qual será revertido aos cofres públicos em caso de danos ao seu patrimônio;
- a Taxa de Cessão deverá ser paga no ato da assinatura do Termo de Contrato equivalendo a:

I - 294,53 (duzentas e noventa e quatro, cinquenta e três) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), quando o espaço solicitado for a Casa do Cantador;

II - 2.356,20 (duas mil, trezentos e cinquenta e seis vírgula vinte) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), quando o espaço solicitado for a Concha Acústica;

III - 2.356,20 (duas mil, trezentos e cinquenta e seis vírgula vinte) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), quando o espaço solicitado for o Gran'Circo Lar;

IV - 353,42 (trezentas e quarenta e três, quarenta e duas) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), quando o espaço solicitado for o Teatro da Praça;

V - 51,18 (cinquenta e um, dezoito) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), quando o espaço solicitado for o Foyer do Teatro da Praça;

VI - 2.356,20 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis vírgula vinte) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), quando o espaço solicitado for a Casa do Teatro Amador;

f) será permitido a realização de seminário, curso, congresso, reunião, ato solene, abertura solene, simpósio e similares quando este estiverem ligados a eventos artístico-culturais;

g) não será cobrada qualquer taxa para uso de salas para ensaios dentro do próprio. Os pedidos deverão ser feitos oficialmente à Coordenação de cada próprio cabendo ao mesmo fazer a regulamentação;

h) o selecionado deverá incluir em todo material promocional os créditos relativos ao apoio do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, SECRETARIA DE CULTURA.

5. - DAS PENALIDADES:

5.1 - A recusa injusta do Interessado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Entidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Taxa de Cessão de uso do espaço solicitado e cedido.
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Distrito Federal enquanto perdurar o motivo que deu causa à punição.

5.2 - Por descumprimento das obrigações ajustadas no Termo de contrato, sujeitar-se-á, o Interessado, às seguintes sanções:

- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.
- Multa correspondente ao valor de 01 (um) ingresso, a cada espaço de 01 (um) minuto de atraso, a partir da hora marcada nos ingressos, observada a tolerância máxima de 10 (dez) minutos, caso haja cobrança de ingressos.
- Multa correspondente ao valor de 47,12 (quarenta e sete vírgula doze) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), a cada espaço de 1 (um) minuto de atraso, a partir da hora marcada nos convites, observada a tolerância máxima de 10 (dez) minutos, caso não haja cobrança de ingressos.
- Reversão, aos cofres públicos, da Taxa de Cessão em qualquer hipótese que motive o cancelamento do espetáculo sem prejuízo das demais cominações previstas neste Edital.
- Reversão, aos cofres públicos, do cheque depositado como caução no valor da Taxa de Cessão, em qualquer hipótese que motive o cancelamento do espetáculo, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Edital, nos casos de espetáculos com cobrança de ingressos.

6. - DOS RECURSOS:

6.1 - Do Julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da fixação do resultado no quadro de avisos da Entidade, e serão dirigidos à Secretária de Cultura do DF.

6.2 - O recurso deverá ser datilografado e assinado por representante legal do Interessado.

6.3 - O recurso fora do prazo não será conhecido.

7. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Quando solicitado, e havendo disponibilidade, será cedido gratuitamente o dia anterior ao da estréia para montagem do espetáculo.

7.2 - A Cessionária terá direito, para fins promocionais, a 04% (quatro por cento) do total dos ingressos colocados à venda, por sessão, isento da cobrança de qualquer taxa, estendido as mesmas condições à Cedente.

7.3 - No caso de gravação televisiva do evento, será cobrado, pela Entidade, taxa extra, observado o disposto na Lei 5.988, de 14.12.73 - Direitos Autorais, no que couber, e de acordo com negociações específicas entre as partes interessadas.

7.4 - A simples confirmação de pauta não gera qualquer direito à ocupação do espaço, que só se dará após a assinatura do Termo de Contrato, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, mais o pagamento de Taxa de Cessão.

7.5 - Só será permitida a realização de 01 (um) ensaio geral com iluminação cênica.

7.6 - Aos domingos, a última sessão deverá iniciar, no máximo, às 20 (vinte) horas.

7.7 - O período matutino das segundas-feiras ficará reservado para manutenção dos espaços.

7.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

7.9 - Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

MARIA LUIZA DORNAS
Secretária

EDITAL Nº 3, DE 19 DE JANEIRO DE 1999
CESSÃO E USO DOS PRÓPRIOS DO SISTEMA CULTURAL DO
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DESTINADOS A EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS, PARA O ANO DE 1999

1 - DA FORMA DE SOLICITAÇÃO:

1.1 - A Secretaria de Cultura do Distrito Federal/FCDF, torna público que poderá apresentar proposta para uso dos espaços de exposição, no período compreendido entre 31 de março à 31 de dezembro de 1999, toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que satisfaça as condições

estabelecidas no presente Edital.

1.2 - Para a reserva dos próprios a que se refere o presente Edital, os interessados deverão remeter carta proposta, concordando expressamente com os termos deste Instrumento, datilografada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com número de telefone e endereço completo, à Secretária de Cultura, no seguinte endereço: **Setor Cultural Norte, Via N-2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70.070-200, Brasília-DF, telefone (061) 325-6264, fax (061) 224-2738 e 325-6164, sugerindo o período para a exposição.**

1.3 - Juntamente com a carta proposta os interessados deverão apresentar:

a) - projeto com a análise e descrição detalhada da mostra, relacionando a técnica, dimensões de cada uma das obras e quantidade aproximada de obras que serão expostas;

b) - no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) fotos coloridas de cada artista, tanto para a mostra coletiva, quanto individual, de trabalhos relativos à exposição; devidamente identificadas no verso ou em folha anexa. Caso não seja possível submeter fotos das obras a serem expostas, remeter fotos dos mais recentes trabalhos;

c) - projeto detalhado e fotos, para mostras não convencionais (instalações multimídia etc.);

d) - Curriculum, contendo formação e atividades relativas à área de artes e material informativo de participações em eventos da área específica;

e) - relação de todos os recursos materiais necessários para a montagem da exposição;

f) - envelope subscrito, para devolução do material submetido.

1.4 - O prazo da inscrição é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

2 - DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1 - As cartas propostas serão analisadas por Comissão Especial, designada pela Secretária de Cultura, composta por técnicos da Entidade e comunidade, e o resultado da seleção será comunicado por carta ao interessado.

2.2 - As datas solicitadas poderão sofrer alterações de acordo com os critérios da Entidade.

2.3 - A elaboração da programação da pauta e a adequação da mostra ao perfil dos espaços disponíveis ficarão a critério da Entidade;

3 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.1 - A seleção das propostas será feita mediante os seguintes critérios:

a) - qualidade da proposta considerando o conjunto de obras apresentado;

b) - qualificação, quanto à perspectiva de contribuição cultural.

c) - viabilidade de execução das obras apresentadas dentro dos parâmetros estabelecidos pela Entidade.

4 - DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS:

4.1 - ESPAÇO CULTURAL 508 SUL:

a) - Galeria Rubem Valentim: espaço de médio porte;

b) - Galeria Parangolé: espaço de pequeno porte;

c) - Praça Central: espaço de grande porte;

d) - Foyer da Gibiteca: espaço de médio porte;

4.2 - GALERIA ATHOS BULCÃO:

a) Espaço maior;

b) Espaço menor.

4.3 - MEZANINO DO FOYER DA SALA VILLA LOBOS: espaço de grande porte.

4.4 - FOYER DA SALA MARTINS PENNA: espaço alternativo de médio porte.

4.5 - FOYER DO TEATRO DA PRAÇA: espaço alternativo de pequeno porte.

5. - DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE:

5.1 - A Entidade oferece aos selecionados, equipe de montagem e desmontagem, impressão de 1.500 (hum e quinhentos) convites padrão em preto e branco, de até 20 (vinte) gramas, postagem de 1.000 (hum mil) e distribuição de 500 (quinhentos) convites e recepcionista no período da exposição;

5.2 - A Entidade não se responsabilizará pela segurança das obras durante o período da exposição.

6 - DA RESPONSABILIDADE DO ARTISTA:

6.1 - Será de responsabilidade do artista, o transporte, extravio, seguro e embalagem das obras;

6.2 - O artista deverá mandar suas obras devidamente embaladas e identificadas;

6.3 - Qualquer alteração no aspecto físico original do espaço solicitado (pintura especial em paredes, etc.) poderá ser executada pela equipe de montagem da Entidade, desde que o solicitante forneça o material necessário, tanto para a alteração como para o retorno à forma original do espaço.

6.4 - Caberá ao artista fornecer todo e qualquer material que se faça necessário para a montagem da exposição, que não esteja disponível na Seção de Preparação e Montagem da Entidade;

6.5 - O material para divulgação na mídia deverá ser encaminhado até 10 (dez) dias antes do início da exposição. Nesse material deverá constar:

a) - 06 (seis) fotos coloridas ou PB, com boa definição e contraste ou 06 (seis) cromos;

b) - 01 (hum) texto descritivo e/ou crítico sobre o(s) artista(s) e/ou sobre a mostra;

c) - Curriculum sucinto do(s) artista(s).

6.6 - Será de inteira responsabilidade do artista ou responsável pela mostra, comercializar as obras expostas, isentando a Entidade de qualquer acompanhamento ou coordenação das vendas.

7 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1 - Após o recebimento da correspondência enviada pela Entidade, oficializando a concessão da pauta, o selecionado deverá confirmar a aceitação, em formulário próprio, retornando-o à Entidade;

7.2 - A assinatura do Termo de Contrato deverá ser efetuada, obrigatoriamente, até no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da data de publicação do julgamento da pauta no D.O.D.F.;

7.3 - O não comparecimento do responsável para assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido, implicará automaticamente no cancelamento da reserva de pauta sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

7.4 - No ato da assinatura do Termo de Contrato, o selecionado deverá deixar sob caução um cheque no valor de 10 (dez) UFIR (Unidade Fiscal

de Referência) por dia de exposição, como garantia de manutenção do espaço, que equivalerá também como valor de contrato, o qual será revertido aos cofres públicos em caso de danos.

7.5 - Após a assinatura do contrato, havendo cancelamento da pauta, sem justificativa, será cobrada multa no valor referente à caução que trata o item 7.4;

7.6 - Os Órgãos Públicos Federais, as representações diplomáticas e eventuais parceiros, serão dispensados da retenção de cheque como caução para garantia do patrimônio da Entidade, estando obrigados à assinatura do contrato, ficando, no entanto, responsáveis por quaisquer danos causados ao espaço durante o período contratado e conforme os termos estabelecidos no item 7.2;

8. - DAS PENALIDADES:

8.1 - A recusa injusta do Interessado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes sanções:

a) - Advertência.

b) - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato para uso do espaço cedido.

c) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Distrito Federal enquanto perdurar o motivo que deu causa à punição.

8.2 - Por descumprimento das obrigações ajustadas no Termo de Contrato, sujeitar-se-á, o Interessado, às seguintes sanções:

a) - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

b) - Reversão, aos cofres públicos, da Caução Patrimonial, em qualquer hipótese que motive o cancelamento da exposição, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Edital.

9 - DOS RECURSOS:

9.1 - Não caberá recurso à decisão da Comissão.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Os recursos e casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

10.2 - Fica eleito o foro da Cidade de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

MARIA LUIZA DORNAS
Secretária

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.001.166/98. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 491/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Instituto dos Arquitetos do Brasil - Departamento do Distrito Federal (IAB/DF). OBJETO: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 284/98. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Com autorização da Diretoria Colegiada da Terracap em sua 1906ª sessão, realizada em 16.09.98, retificada pelo Conselho de Administração, sua 1449ª Sessão Decisão 082, de 18.09.98 e Decisão da Diretoria Colegiada em sua 1919ª Sessão, de 17.11.98, com dispensa de licitação, fundamentada no Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 31.12.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIO: Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Carvílio Pereira Gomes.

INEDITORIAIS

COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES-DENTISTAS DO DISTRITO FEDERAL
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa dos Cirurgiões-Dentistas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, convoca os senhores cooperados para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizar-se no dia 01 de fevereiro de 1999 (segunda-feira), na sede da ABO-DF, sito à SGAS 616 lote 115 (auditório), em Brasília-DF, às 19:00h em 1ª convocação com 2/3 (dois terços) dos cooperados, ou às 19:30h em 2ª convocação com mais da metade dos cooperados, ou às 20:00h em 3ª convocação com no mínimo de 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) reestruturação da diretoria; 2) assuntos gerais.

Brasília-DF, 20 de janeiro de 1999.
 Elder Santos Carneiro
 Presidente

DAR 0334/99

CREDIFECOMÉRCIO – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO SISTEMA FECOMÉRCIO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Sistema Fecomércio - CREDIFECOMÉRCIO, convoca os associados para assembléia Geral Ordinária a ser realizada no Auditório FECOMÉRCIO, sito SCS Qd.06, Ed. Federação do Comércio, na cidade de Brasília, no dia 05 de fevereiro de 1999, às 16:00 horas em primeira convocação de 2/3 e em uma hora após em segunda chamada com 50% + 1 e em terceira e última chamada com número mínimo de 10 servidores associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA: 1- Prestação de contas do exercício 98/99; 2 - Eleição de cargos vagos na Diretoria e Conselhos de Administração e Fiscal; 3 - Alteração no estatuto social; conforme solicitação do Banco Central, nos ARTs 1º (item C), 4º (§ 2º), 18º, 19º, 45º (§ 1º, 2º e 3º), 56º (§ 2º e 3º) 4 - Assuntos gerais de interesse dos associados. Brasília-DF, 20 de janeiro de 1999. José Ramos, CPF 182 713 241 – 87, Presidente da CREDIFECOMÉRCIO

DAR 0324

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
 AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO por 730 (setecentos e trinta) dias, para a atividade Posto de Combustível, Lavagem de Veículos e Lubrificação no local: Campus Universitário Darcy Ribeiro – Brasília – DF.

DAR-0310/99

INCORPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 COMUNICADO

Inscrita no CGC/MF sob o nº 01.644.202/0001-39, hoje sob nova razão social, Cimatti Construção Civil Ltda, sede em São Paulo - SP, comunica aos interessados que foi extraviado o Livro Diário nº 10, exercício 1995.

Brasília/DF, 18.01.99.

DAR 0270/99 – (19. 20 E 21/1-99)

INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA
 REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação da sua LICENÇA DE OPERAÇÃO por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de gaseificação e engarrafamento de águas minerais na Fazenda Tio Quinca, Rodovia DF 250 Km 3,5 - Paranoá-DF.

DAR-0316/99

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO EXECUTIVO 20010, 20-01-99.....	1
.DECRETO EXECUTIVO 20011, 20-01-99.....	1
.DECRETO EXECUTIVO 20012, 20-01-99.....	2
.DECRETO EXECUTIVO 20013, 20-01-99.....	2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
.LEI COMPLEMENTAR 185, 31-12-98.....	9
.LEI COMPLEMENTAR 186, 31-12-98.....	9
.LEI ORDINÁRIA 2244, 31-12-98.....	3
.LEI ORDINÁRIA 2245, 31-12-98.....	3
.LEI ORDINÁRIA 2246, 31-12-98.....	4
.LEI ORDINÁRIA 2247, 31-12-98.....	4
.LEI ORDINÁRIA 2248, 31-12-98.....	4
.LEI ORDINÁRIA 2249, 31-12-98.....	4
.LEI ORDINÁRIA 2250, 31-12-98.....	4
.LEI ORDINÁRIA 2251, 31-12-98.....	5
.LEI ORDINÁRIA 2252, 31-12-98.....	5
.LEI ORDINÁRIA 2253, 31-12-98.....	5
.LEI ORDINÁRIA 2254, 31-12-98.....	5
.LEI ORDINÁRIA 2255, 31-12-98.....	5
.LEI ORDINÁRIA 2256, 31-12-98.....	5
.LEI ORDINÁRIA 2257, 31-12-98.....	5
.LEI ORDINÁRIA 2258, 31-12-98.....	5
.LEI ORDINÁRIA 2259, 31-12-98.....	6
.LEI ORDINÁRIA 2260, 31-12-98.....	6
.LEI ORDINÁRIA 2261, 31-12-98.....	6
.LEI ORDINÁRIA 2262, 31-12-98.....	6
.LEI ORDINÁRIA 2263, 31-12-98.....	6
.LEI ORDINÁRIA 2264, 31-12-98.....	7
.LEI ORDINÁRIA 2265, 31-12-98.....	7
.LEI ORDINÁRIA 2266, 31-12-98.....	7
.LEI ORDINÁRIA 2267, 31-12-98.....	7
.LEI ORDINÁRIA 2268, 31-12-98.....	7
.LEI ORDINÁRIA 2269, 31-12-98.....	7
.LEI ORDINÁRIA 2270, 31-12-98.....	7
.LEI ORDINÁRIA 2271, 31-12-98.....	7
.LEI ORDINÁRIA 2272, 31-12-98.....	8
.LEI ORDINÁRIA 2273, 31-12-98.....	8
.LEI ORDINÁRIA 2274, 31-12-98.....	8
.LEI ORDINÁRIA 2275, 31-12-98.....	8
.LEI ORDINÁRIA 2276, 31-12-98.....	8
SECRETARIA DE GOVERNO	
.DESPACHO-R, SUCAR/RA-IX-CEILANDIA, 19-01-99.....	9
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 20-01-99.....	9
SECRETARIA DE EDUCACAO	
.ATO, SECRETARIA, 20-01-99.....	10
.DESPACHO-R, CHEFE DE GABINETE, 19-01-99.....	17
.DESPACHO-R, SECRETARIA, 20-01-99.....	17
.DESPACHO, SECRETARIA, 15-01-99.....	17
.ORDEN DE SERVICO 2, DIE, 14-01-99.....	17
.ORDEN DE SERVICO 3, DIE, 19-01-99.....	17
.PORTARIA 1, SECRETARIA, 14-01-99.....	10
.PORTARIA 2, SECRETARIA, 14-01-99.....	10
.PORTARIA 3, SECRETARIA, 18-01-99.....	10
.PORTARIA 4, SECRETARIA, 18-01-99.....	10
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
.DESPACHO-R, DER/DG, 20-01-99.....	18
.INSTRUCAO-R, DER/DG, 13-01-99.....	17
.INSTRUCAO, DER/DG, 18-01-99.....	18
.INSTRUCAO-R, DER/DG, 19-01-99.....	18
SECRETARIA DE AGRICULTURA	
.ATO, FZDF/DEX, 20-01-99.....	18
.DESPACHO-R, FZDF, 15-01-99.....	18
.DESPACHO-R, FZDF/DEX, 19-01-99.....	19
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	
.DESPACHO, SECRETARIO, 18-01-99.....	19
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	
.DESPACHO-R, CMDO GERAL, 15-01-99.....	19
POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	
.DESPACHO, DG, 15-01-99.....	19
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	
.DESPACHO, JBB, 19-01-99.....	19
SECRETARIA DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
.DECISAO 5-R, TERRACAP/DC, 19-01-99.....	19
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.DESPACHO-R, DGA, 19-01-99.....	20
* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS	
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO	

PROBATIVO